



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 173/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 82/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRI-
BUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO
NATAL 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000.

Diário - OK
Dióems - OK
AMP - OK
Comprasnet - OK

LC -
FCE -
Site -



Memorando 4.704/2021

Assunto: **Solicitação processo licitatorio aquisição caixa de bombom**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Outubro de 2021 às 17:05

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar
Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito
A/C André Felipe Moraes - Assessor Executivo

Esta documentação faz parte do Memorando 4.704/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4.704/2021

Assunto: **Solicitação processo licitatorio aquisição caixa de bombom**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Outubro de 2021 às 17:05

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar
Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito
A/C André Felipe Moraes - Assessor Executivo

Esta documentação faz parte do Memorando 4.704/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Caixas de Bombom sortidos de primeira qualidade, para Distribuição às Crianças em comemoração ao Natal, no Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Gislaiane Tania Galeazzi (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.


Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 07/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para Aquisição de Caixas de Bombom sortidos de primeira qualidade, para Distribuição às Crianças em comemoração ao Natal 2021, no Município de Chopinzinho, autoriza a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão.



Edson Luiz Cenci
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de bombom sortidos de primeira qualidade, para Distribuição destinada as crianças em comemoração ao Natal 2021, no Município de Chopinzinho.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	9,48	33.180,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.180,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Segue anexa justificativa para aquisição de caixas de bombom, destinado as crianças em comemoração ao Natal 2021. Bem como a listagem de crianças entre zero e três anos e declaração de quantidade de matriculados em escolas publica e privadas até quinto ano, com frequência ativa.

Ressaltando que na presente data tem a quantidade de 3328 (três mil trezentos e vinte e oito) crianças de zero a três ano e em idade escolar até o quinto ano, a Secretaria de Assistência Social entende da necessidade de solicitar caixas de bombom em maior quantidade para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

eventuais situações, nascimento, núcleos familiares que venham residir em nosso Município, até o período de entrega para que os mesmos também venham a ser beneficiados.

3. DA MODALIDADE

3.1 Diante desta justificativa, solicita a abertura do processo licitatório na modalidade de pregão desse item.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.

4.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.

4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preço referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, - Aux. Administrativo sob CPF nº 060.597.929-44.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado valor máximo de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)

6.2. O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

6.5. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Recursos a ser utilizado Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Compete à Contratada:

8.2.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá (ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1DOC, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

a *je*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observados as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 Destarte terá como gestora a Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;

11.3 Como fiscal de contrato a Sra Ana Flavia Mafioletti Zuconelli,

11.4 Como fiscal substituta a Sra. Gislaiane Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, Coordenadora de Gestão do SUAS;

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.


Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 008/2021 de 07/01/2021

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 07/01/2021



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do "Natal" onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão "presenteadas" com chocolates.

Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora, será fornecido uma "caixa de chocolate" para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao "Papai Noel", considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, "valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas" (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o "Presente de Natal" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV.

Ainda, a quantidade de referência é baseada em anos anteriores onde sempre se realiza este evento, bem como, com dados repassados pelos Cmeis e Escolas, desta forma, esta justificativa busca a compra de 3.500 unidades de Caixas de Chocolates.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente.


EDINA ACCORSI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 01/01/2021



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Informamos que o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino na presente data é de 1.904 (Um mil novecentos e quatro), sendo essa informação obtida através do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

Chopinzinho, 21 de setembro de 2021

Mari Lucia Lazarotto
Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação
Cultura e Esportes
Dec. nº 010/2021 de 07/01/2021



Kaupongue

ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JYKRE TÃG- EIEF

Aldeia Passo Liso, BR 373, Km 459 – Terra Indígena de Mangueirinha

Fone (46) 99940-7536 e-mail: chpjykretag@seed.pr.gov.br

CEP 85560-000 Chopinzinho – PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nesta Instituição de Ensino estão matriculados 69 alunos que estudam do 1º ao 5º ano.

Adenir Machado dos Santos

Diretor da Instituição de Ensino.

18

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CHOPINZINHO
VERA TUPA, E E IND-EI EF

Data: 14/09/2021
SISTEMA ESCOLA

2021

Guarani

RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA

Curso: EDUC INFANTIL			Serição: INFANTIL 4			Turno: Tarde		Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1024503140	AMANDA JAXUKA VERISSIMO	18/01/2017	4	F			Matriculado	08/02/2021
2	1024789515	DHIEVERSON EUFRAZIO GABRIEL	25/11/2016	4	M			Matriculado	22/02/2021
3	1024785773	DIELE FERNANDES	22/02/2017	4	F			Matriculado	22/02/2021
4	1023918540	GABRIEL JUNIOR DA SILVA	17/10/2016	4	M			Matriculado	15/01/2021
5	1024501040	LUANA BEATRIZ DE LIMA DA SILVA	02/10/2016	4	F			Matriculado	08/02/2021
6	1024848880	RAIANE KEREXU FLORENTINO	02/04/2016	5	F			Matriculado	24/02/2021
7	1025193438	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO	28/12/2016	4	M			Matriculado	16/04/2021
8	1022116998	GUILHERME POTY LAURINDO	09/03/2017	4	M			Matriculado	14/05/2021
9	1025462960	ESTEFANI CRISTINA CAMPOLIM	20/12/2016	4	F			Matriculado	15/07/2021

9

Curso: EDUC INFANTIL			Serição: INFANTIL 5			Turno: Tarde		Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1024022974	ANA CAROLINA DOS SANTOS	01/08/2015	6	F			Matriculado	15/01/2021
2	1022220523	ANA PAULA JERA FERNANDES	02/04/2015	6	F			Matriculado	15/01/2021
3	1022220450	ELIABE KARAI POTY MENDES	31/08/2015	6	M			Matriculado	15/01/2021
4	1022220248	JOÃO MIGUEL RIBEIRO	08/09/2015	6	M			Matriculado	15/01/2021
5	1012668283	JUCILIANE JERA GABRIEL	20/06/2015	6	F			Matriculado	15/01/2021
6	1022593656	KAIKE EMANUEL ALVES	01/06/2015	6	M			Matriculado	15/01/2021
7	1022220493	KUARAY FLAVIO FAGUNDES	29/06/2015	6	M			Matriculado	15/01/2021
8	1022220434	NAIARA ARA DE CASTRO	18/12/2015	5	F			Matriculado	15/01/2021
9	1022220221	SABÁ RISÓG SALES	04/08/2015	6	F			Matriculado	15/01/2021
10	1020907297	SAMUEL DOS SANTOS	12/01/2015	6	M			Excluído por	11/02/2021
11	1022220191	SAMUEL GUIDSON TUPÁ VICENTE	19/10/2015	5	M			Matriculado	15/01/2021
12	1022786152	THENISON RE KAMBÉ PADILHA	06/08/2015	6	M			Matriculado	15/01/2021
13	1023963368	WENDEL GABRIEL	02/01/2016	5	M			Matriculado	15/01/2021
14	1025228240	IURI GUSTAVO PIRES DE LIMA	16/08/2015	6	M			Matriculado	28/04/2021
15	1025464504	IRIS EUFRÁSIO	30/07/2015	6	F			Matriculado	22/07/2021

RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA

Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO-CICLO			Serição: 1º Ano do 1º Ciclo				Turno: Tarde	Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1016500271	ANAISA BIANCA FERNANDES ALVES	10/05/2014	7	F			Matriculado	15/01/2021
2	1018818031	FERNANDA VARYJU RIBEIRO	30/06/2014	7	F			Matriculado	15/01/2021
3	1022220540	GENILSON MENDES DE OLIVEIRA	20/08/2014	7	M			Transferido	15/01/2021
4	1020037039	JEDSON VERA MIRI DOS SANTOS	10/12/2014	6	M			Matriculado	15/01/2021
5	1021338890	JUNIOR DA SILVA	16/11/2014	6	M			Matriculado	15/01/2021
6	1019715376	KEMILI VITÓRIA ARA DE LIMA	12/04/2014	7	F			Transferido	15/01/2021
7	1016571551	NDEJUI THUANNY FAGUNDES	06/04/2014	7	F			Matriculado	15/01/2021
8	1020125620	NICOLI SALES GARDINO BARBOSA	31/03/2015	6	F		153365474	Matriculado	15/01/2021
9	1020907297	SAMUEL DOS SANTOS	12/01/2015	6	M			Matriculado	11/02/2021

Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO-CICLO			Serição: 2º Ano do 1º Ciclo				Turno: Tarde	Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1012063187	BRUNO GABRIEL	09/08/2013	8	M	(46)99917-7540		Matriculado	15/01/2021
2	1016497700	DEVID KARAI VICENTE	03/04/2013	8	M			Matriculado	15/01/2021
3	1020818235	ERICK VERÁ PIRES DE LIMA	27/01/2014	7	M			Matriculado	15/01/2021
4	1016497653	KAUELEN ARA MACENA GABRIEL	21/10/2013	7	F			Matriculado	15/01/2021
5	1016509902	KEILA PARA FERNANDES	17/09/2013	7	F			Matriculado	15/01/2021
6	1016507560	MARCOS KARAI DA SILVA DA CRUZ	20/11/2013	7	M			Matriculado	15/01/2021
7	1016507497	MAURICIO FLORIANO VERISSIMO	18/07/2013	8	M			Matriculado	15/01/2021
8	1018564390	NATALIA DE ABREU DE MORAES	14/01/2014	7	F			Matriculado	15/01/2021
9	1016497785	RAYANI PARA MIRIM DA SILVA	16/02/2014	7	F			Matriculado	15/01/2021
10	1016497742	RIANE JAXUKA FLORENTINO	13/10/2013	7	F			Matriculado	15/01/2021
11	1019177471	VALDECIR MANOEL CRISPIN	23/05/2013	8	M			Matriculado	15/01/2021
12	1018655680	VITOR HUGO FIRMINO	30/01/2014	7	M			Matriculado	15/01/2021
13	1016500115	WHALLACE JUNIOR DA SILVA	19/06/2013	8	M			Matriculado	15/01/2021

Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO-CICLO			Serição: 3º Ano do 1º Ciclo				Turno: Manhã	Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1015269827	ALAN KARAI VERISSIMO	11/02/2013	8	M			Matriculado	15/01/2021
2	1018739484	CLARICE PIRES DE LIMA	19/03/2013	8	F			Matriculado	15/01/2021
3	1017529478	DIEGO HENRIQUE KARAI DE SOUZA	23/07/2012	9	M			Matriculado	15/01/2021
4	1022887510	ELIAS NEN GÁ MATIAS JACINTO	25/01/2013	8	M			Matriculado	15/01/2021
5	1015392483	JOÃO PAULO BARBOSA MARTINS	10/11/2012	8	M			Matriculado	15/01/2021
6	1014542856	LAÍS VITÓRIA PARÁ DE CASTRO	25/01/2013	8	F			Matriculado	15/01/2021
7	1016323582	JEAN CARLOS DE CASTRO GONÇALVES	25/10/2012	8	M	(46)99936-4331		Matriculado	06/07/2021
8	1025464474	ISIS SÔN H CRISTÃO EUFRASIO	27/09/2012	8	F			Matriculado	22/07/2021

27

Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO-CICLO			Serição: 1º Ano do 2º Ciclo				Turno: Manhã	Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1014150486	ADSON DOS SANTOS	17/11/2012	8	M		14.525.659-3	Matriculado	15/01/2021
2	1014543348	ANDRÉ LUCAS BOLANTIN	19/10/2012	8	M			Matriculado	15/01/2021
3	1014543445	CRISTAL RIBEIRO	12/09/2012	9	F			Matriculado	15/01/2021
4	1013994303	DIEGO FAGUNDES	12/05/2012	9	M			Matriculado	15/01/2021
5	1013351658	EDISON KARAI VICENTE	30/01/2012	9	M			Matriculado	15/01/2021
6	1014543046	GABRIEL VERA DA SILVA	06/07/2012	9	M			Matriculado	15/01/2021
7	1015416714	INGRID SUYANI BARBOSA	20/09/2012	8	F			Matriculado	15/01/2021
8	1013995040	MARCELA RIBEIRO	11/07/2012	9	F			Matriculado	15/01/2021
9	1012920225	NAIARA SALLES KANHERO	07/02/2012	9	F			Matriculado	15/01/2021
10	1016319739	VANESSA ARA DE SOUZA	28/02/2011	10	F			Matriculado	15/01/2021
11	1013338988	VITOR VENICIUS POPY GUA TRINDADE DE LIMA	03/06/2012	9	M			Matriculado	15/01/2021
12	1014543259	WILLIAM VERISSIMO	05/12/2012	8	M			Matriculado	15/01/2021
13	1014542929	LUANDER EUFFRAZIO MENDES GABRIEL	17/07/2012	9	M			Matriculado	22/02/2021

13

23

Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO-CICLO		Serição: 2º Ano do 2º Ciclo				Turno: Manhã		Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula
1	1010270789	JONAS KARAI MIRI PIRES DE LIMA	01/04/2010	11	M			Matriculado	15/01/2021
2	1013836112	LUAN VERA GONÇALVES	25/03/2011	10	M			Transferido	15/01/2021
3	1012440703	LUCILA DENIZE KEREXU CENTURIÃO	25/07/2011	10	F			Matriculado	15/01/2021
4	1005852230	LUIZ HENRIQUE KARAI TATAENDY CAMARGO	21/10/2011	9	M		151227260	Matriculado	15/01/2021
5	1009426147	SIANG PARA POTY DOS SANTOS	18/04/2009	12	F			Transferido	15/01/2021
6	1013276770	ULISSES KARAI PIRES DE LIMA	17/12/2011	9	M			Transferido	15/01/2021
7	1013055382	WESLEY FIRMINO	09/08/2011	10	M			Matriculado	15/01/2021
8	1013836112	LUAN VERA GONÇALVES	25/03/2011	10	M			Matriculado	14/05/2021

8



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA - ASBJC

COLÉGIO BOM JESUS

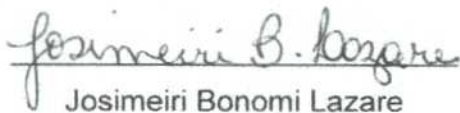
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Rua Washington Luiz, 3967, CEP: 85560-000 – Centro
Chopinzinho/PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que encontram-se matriculados no Colégio Bom Jesus de Chopinzinho, até a presente data, 145 alunos entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2021.



Josimeiri Bonomi Lazare

Secretária



COLÉGIO NOVA VISÃO
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Chopinzinho 20 de setembro de 2021

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins e a quem interessar que contamos com 188(cento e oitenta e oito) alunos matriculados do nível infantil até o quinto ano frequentando as aulas regularmente até a presente data.



COLÉGIO NOVA VISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Rua Frei Everaldo, 5364 Fone (46) 3232-1957
E-mail: secretaria_cnv@hotmail.com
85560-000 Chopinzinho PR

46 98832-8776 – secretariachz@colegiocnv.com.br

Rua Frei Everaldo, 5364 – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CHOPINZINHO
Escola Professora Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Modalidade Educação Especial

Fundada em 29/06/89
CNPJ 80.871361/0001-42
Utilidade Pública Municipal nº 1050/90 de 26/11/90
Utilidade Pública Estadual nº 10.758 de 09/05/94
Utilidade Pública Federal 29/03/94
Registro no CNAS nº 2.8010.0001031/91-18 de 18/02/92
Registro na Federação Nacional APAE's nº 765 em 16/10/90
Registro do Conselho Nacional de Serviço Social
Processo nº 28010.001931/31-18 em 29/01/92

OF. Nº 048/2021

Chopinzinho, 15 de setembro de 2021.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, mantenedor(a) da Escola Professora Thereza Furigo – EIEF – Modalidade Educação Especial, situada no endereço Rua Zacharias Silvério de Oliveira, 4307, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, vem por meio deste comunicar que este estabelecimento de ensino possui um total de 133 alunos matriculados.

Elizabete Dalastra

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO

Diretora

Elizabete Dalastra
Secretária RG 7.882.780-7
Ata nº 03/2012

TEMA 2021 - "É tempo de Transformar Conhecimento em Ação"

Ilma Senhora:
Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Chopinzinho - PR



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins e a quem interessar que contamos com 50 (cinquenta) crianças na aldeia de Mato Branco e Palmeirinha de 0 (zero) anos a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, até a presente data.



Danieli Maria Menon
Enfermeira
Coren-PR 310.590

Danieli Maria Menon
Enfermeira da aldeia Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

LOCALIDADE: ALFAVILE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367642-1 - ALONSO STRAPASSON CONRADO	05/02/2019	MASCULINO	708200111544740	KATHLEEN STRAPASSON BORDIGA	SAO PAULO, 4299
367345-1 - AUGUSTO PUTTON	25/10/2018	MASCULINO	705008209660557	FLAVIA FERNANDA ROSSATTO	CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4248
370721-1 - BERNARDO LUIZ AMARAL DE QUADROS	03/08/2021	MASCULINO	702306145809416	BEATRIZ RAMOS DO AMARAL	RUA SAO PEDRO, 4403
367989-1 - DAVY MIGUEL DOS SANTOS BARROS	07/05/2019	MASCULINO	704204741018089	TACIANE MARIA DOS SANTOS BARROS	RUA SAO PAULO, 4337
369040-1 - EMANUEL FLORIANO LIMA	12/03/2019	MASCULINO	704806514669441	ELAINE CATÉLI FLORIANO LIMA	RUA BRASILIA, 4276
367409-1 - EMANUELLI BRASIL MARTINS	18/11/2018	FEMININO	708406208872460	JOCIELI DAIANE BRASIL MARTINS	RUA SAO PEDRO, 4254
369403-1 - HEITOR COLUMBELL NORDIO	30/08/2020	MASCULINO	704803030964345	CHEILA FORTES COLUMBELL	RUA SABINO CENI, 5376-1
367925-1 - HELENA SZURA	10/04/2019	FEMININO	705001814508851	JOSIANE KEMPKA	RUA SABINO CENI, 5348
369625-1 - HELOISA FERREIRA MITRUT	23/10/2020	FEMININO	700807962853589	ANDRESSA FERREIRA	RUA SABINO CENI, 5150
369343-1 - HENRIQUE LUFT DA SILVA	23/05/2019	MASCULINO	704702045704840	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS LUFT	SAO PEDRO, 4378
368299-1 - ISABELLA GELESKI	27/08/2019	FEMININO	703003829090977	RENATA MARIA LASTA	RUA SAO PAULO, 4302-4
370252-1 - LIVIA MARIA DALFOVO DE CESARO	09/04/2021	FEMININO	700202492283626	TANIA APARECIDA DALFOVO	RUA SAO PAULO, 4285
369212-1 - MANUELA PRINS DE ALMEIDA	25/06/2020	FEMININO	705000440283952	BIANCA GABRIELA PRINS	RUA SABINO CENI, 5198

TOTAL ALFAVILE

13

LOCALIDADE: ALTO BUGRINHO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368934-1 - MIGUEL VILLETTI	10/03/2020	MASCULINO	898005936078452	KAMILA DEMIN	ALTO BUGRINHO, SN

TOTAL ALTO BUGRINHO

1

LOCALIDADE: BAIRRO CRISTO REI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368873-1 - ALICE VITORIA LOUREIRO DE MELLO	14/02/2020	FEMININO	709805067380498	SILVANA DOS SANTOS	RUA DAS PALMEIRAS, 3816
368429-1 - ARTHUR MIGUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	11/10/2019	MASCULINO	708004860912527	LAURITA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	PARANA, 5417
368407-1 - ARTHUR MIGUEL DE BONA	25/09/2019	MASCULINO	704807560255248	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	TRAVESSA DOS ANGICOS, 4007
370459-1 - BERNARDO DA ROSA ANDREOLA	09/06/2021	MASCULINO	700004606319008	MARISTELA PRADO DA ROSA	TRAVESSA DO CEDROS, 6163
370251-1 - DAVI AUGUSTO DUARTE RISSARDI	22/04/2021	MASCULINO	704706779403831	SIMONE DUARTE RISSARDI	RUA RIO GRANDE DO SUL, 6189
367282-1 - ISAQE ARALDI FELTRACO	24/09/2018	MASCULINO	704809003656649	ROSEMARY ARALDI FELTRACO	RUA DAS PALMEIRAS, SN
370540-1 - LARA VITORIA LOCH	24/06/2021	FEMININO	700008914234805	SINTIA LUANA MACHADO	RUA DAS HORTENCIAS, 5626
368221-1 - LARISSA PRESA LONGO	31/07/2019	FEMININO	700307973195930	NAIANE ALICE PRESA	RUA DAS PALMEIRAS, 3775
368014-1 - MARCELA SCARIOT DA CRUZ	17/05/2019	FEMININO	708605539696381	JOSIANE LUISA SCARIOT DA CRUZ	RUA RIO GRANDE DO SUL, 6073
369854-1 - MARCELA SECCO DA SILVA	18/01/2021	FEMININO	707508294789590	ANA PAULA SECCO	RUA DAS PALMEIRAS, 3677
369209-1 - MILENA VITORIA NODARI FORTUNA	19/06/2020	FEMININO	703404727662200	ANA NODARI FORTUNA	RUA AUGUSTO ZUCONELLI, 5113
368568-1 - PEDRO DALMASO DA CONCEICAO	27/11/2019	MASCULINO	700500781950457	PATRICIA NUNES DALMASO	RUA PARANA, 5293

TOTAL BAIRRO CRISTO REI

12

LOCALIDADE: BAIRRO FREI VITO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369294-1 - AARON DOS SANTOS LUCAS	12/06/2020	MASCULINO	706203513585367	MARILZA STREIT DOS SANTOS LUCAS	FERNANDO WEBER, 3462
367623-1 - ALICE MARCONDES	31/01/2019	FEMININO	701203065264715	JOCIELE CRUZ	SANTO EXPEDITO, SN



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

369079-1 - ANTONELLA WENDPAP RODRIGUERO	05/05/2020	FEMININO	700409565422250	VANESSA SUZANA WENDPAP	ALTO BUGRINHO, SN
370214-1 - ARTHUR HENRIQUE LIMA	01/04/2021	MASCULINO	708001865199028	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	EDEBRANDO LUIS GROSSELI, 3784
369366-1 - ARTHUR RODRIGUERO CERESOLI	18/08/2020	MASCULINO	700900918862295	EVILENE DE FATIMA RODRIGUERO	ANTONIO PISOLATTO, 2610
369589-1 - AUGUSTO SANTIAGO RIBAS	07/10/2020	MASCULINO	702809640526863	GLICIANY NEVES DE ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	CRISTIANO BOSCHI, SN
368189-1 - CECILIA PILGER BELLI	16/07/2019	FEMININO	709607624109479	ANDREA PILGUER	ANTONIO PISOLATTO, 00
369327-1 - DULCE MARIA PRADO MONTEIRO	04/08/2020	FEMININO	704207284657087	JOCELIA PRADO DA SILVA	SEVERINO BOCA SANTA, 3751
368622-1 - DULCY MARIA FERREIRA FORLIN	05/09/2019	FEMININO	702703627484260	RAISY ELIANE FERREIRA LIMA	DR ALAIRTON GOMES, SN
367953-1 - EDUARDO PEREIRA DA LUZ	23/04/2019	MASCULINO	702005827952185	LETICIA POLI PEREIRA	RUA CHOPIM, 3630
368931-1 - EMANUELLA LEONILDES ZENI	12/03/2020	FEMININO	898005936030026	ALINE FABIANA CAMARGO	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3346
369176-1 - EMANUELLI MELINDA ADORNES	10/06/2020	FEMININO	704600605948226	ADRIELI VASCONCELOS	RUA 4 DE MAIO, SN
367460-1 - EMANUELLY MIOTTO RODRIGUES	23/11/2018	FEMININO	898005899329752	ADRIELI MIOTTO RODRIGUES	AVENIDA GETULIO VARGAS, SN
370030-1 - HEITOR AUGUSTO DE BORTOLI	28/02/2021	MASCULINO	709201226948630	SOLIMARA EDUARDA MASCHIO	ANTONIO PISOLATO, 3179
370822-1 - HELLENA VALENTINA HARTCOPH DE ROCHA	20/08/2021	FEMININO	705005089858654	TAINA REGINA HARTCOPH SAGAS	AVENIDA GETULIO VARGAS, SN
370156-1 - ISAAC EMANUELL STOPASSOLA SMANIOTTO	08/03/2021	MASCULINO	704607124873624	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA	CRISTIANO BOSCHI, 3810
367832-1 - ISAAC WRUBLEWSKI	21/03/2019	MASCULINO	898005908093914	GILVANI CASTIGLIONI	ANTONIO PISOLATTO, 2697
369112-1 - ISABELLA VITORIA SIQUEIRA RIBAS	23/05/2020	FEMININO	705002222492454	ALINE ISABEL DE SIQUEIRA	RUA TRAVESSA FREI VITO, 4768
368006-1 - ISADORA DE LIMA LOURENCO	13/05/2019	FEMININO	700905997346591	DAIANE DE LIMA	PAULO CONTE, 3553
367932-1 - JAKUES GABRIEL FERREIRA AMORIM	14/10/2018	MASCULINO	706208013418563	RAISY ELIANE FERREIRA LIMA	DR ALAIRTON GOMES, SN
368052-1 - JORDAN HENRIQUE SECCHI	28/05/2019	MASCULINO	706007317496344	DENIFER RODRIGUES	ANTONIO VICENTE DUARTE, 4678
368308-1 - JOSE AUGUSTO ZILLI	02/09/2019	MASCULINO	709800014496594	CINTIA NARA DE LIMA	HILARIO BALDISSERA, SN
367307-1 - JULIA DE QUADROS	03/10/2018	FEMININO	707007859638233	ELCINTIA FERREIRA DA CRUZ	PAULO CONTE, 3812
369704-1 - JULIA DE SOUZA	24/11/2020	FEMININO	702708107402760	SILVANE FILIMBERTI	ANTONIO PISOLATO, 2860
370783-1 - JULIA POMPEU DA SILVA	18/08/2021	FEMININO	704708738657032	ADRIELE ANSELMO MOCO	ANTONIO PISOLATO, 2752
367620-1 - KAUANY VITORIA DE FREITAS	28/01/2019	FEMININO	704500367297410	JAQUELINE VASCONCELOS	RUA 4 DE MAIO, 3280
368355-1 - LAISA EMANUELY LARA DA SILVA	12/09/2019	FEMININO	709001888811615	VANESSA ALMEIDA LARA	SEVERINO BOCA SANTA, 3763
368559-1 - LAURA VALENTINA GALERA DE SIQUEIRA	19/11/2019	FEMININO	700300976468532	VANESSA DE FATIMA GALERA	RUA TRAVESSA FREI VITO, 4768
368488-1 - LORENZO DE QUADROS FILIPPI	21/10/2019	MASCULINO	708405388292270	JUCIANE DE QUADROS	RUA SANTO EXPEDITO, SN
367821-1 - LORENZO HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	21/03/2019	MASCULINO	898005907965624	JULIANE CRISTINA DA SILVA	EDEBRANDO LUIZ GROSSELI, 3803
368107-1 - LORENZO MIGUEL SMANIOTTO	18/06/2019	MASCULINO	705003229487457	MARIZETE DE LURDES ALVES SMANIOTTO	RUA 4 DE MAIO, 3352
367719-1 - LUIS EDUARDO VENAZZI MORAES	17/02/2019	MASCULINO	898005906061454	SIMONE PETICA VENAZZI	ANTONIO PISOLATTO, 000
368671-1 - MARIA ALICE DOS SANTOS	07/01/2020	FEMININO	705707474095830	DENIFER DE ANCHIETA PEREIRA DA SILVA	RUA SANTA TEREZINHA, 3362
369034-1 - MARIA JOAQUINA MULLER ROMBALDI	18/04/2020	FEMININO	708707154812390	ELISA MULLER ROMBALDI	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3199
368687-1 - MARIA JULIA MACHADO VAZ	11/01/2020	FEMININO	701208056649019	MARILI PINHEIRO MACHADO	RUA 4 DE MAIO, SN
367921-1 - MARILIA CARDOSO	09/04/2019	FEMININO	705608433157213	JISLAINE ANDREA DA SILVA CARDOSO	SEVERINO BOCA SANTA, 3339
368078-1 - MELISSA MANUELLA MASCHIO	10/06/2019	FEMININO	898005914773247	BRUNA ALVES DOS SANTOS MASCHIO	ANTONIO PISOLATTO, 0000
368432-1 - MIGUEL INHAIA FERREIRA	09/10/2019	MASCULINO	704802538929741	DAIANA FATIMA DE INHAIA	ANTONIO PISOLATTO, 2716
369049-1 - MURILO DE SOUZA MOURA	23/04/2020	MASCULINO	704509343252911	JAQUELINE TERESINHA DE SOUZA	ANTONIO PISOLATTO, 2917
368025-1 - MURYLO GABRIEL DE SOUZA	24/05/2019	MASCULINO	700009922490808	VIVIANE DE SOUZA	RUA PAULO CONTE, 3753
367525-1 - NICOLAS AUGUSTO DELFIS DE LEMOS	08/12/2018	MASCULINO	708200685847444	DENISE BREDI	ANTONIO PISOLATTO, 3136
368169-1 - NICOLAS DALMUTT DE AZEVEDO	10/07/2019	MASCULINO	707800682296710	ELIANA DALMUTT DE AZEVEDO	ANTONIO VICENTE DUARTE, 3463
368625-1 - RAFAEL RIEDI AMBROSIO	17/12/2019	MASCULINO	898005929122123	MARISE RIEDI	PADRE ANCHIETA, 3733
369719-1 - RAFAEL TAMAGNO	01/12/2020	MASCULINO	704007372729065	LEIDE GRACIELA ANTUNES	ANTONIO PISOLATTO, 2725



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

367293-1 - TALITA APARECIDA CENTOFANTE 02/10/2018 FEMININO 704600163730824 ANDREIA APARECIDA FERREIRA

GRACIOSA BOCA SANTA, 3734

TOTAL BAIRRO FREI VITO

45

LOCALIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368778-1 - ARTHUR WINTERSTEIN KOVANI	25/01/2020	MASCULINO	706808204815820	MICHELE WINTERSTEIN	BAIRRO INDUSTRIAL, 1046
367305-1 - HELOISA GRANA BORGIA	25/09/2018	FEMININO	705604432658819	ELIANE GRANA	ROD PR 281, SN
368507-1 - MARIA ROSA TOGNI DE MORAIS	06/11/2019	FEMININO	706808777785920	ADRIANA TOGNI DOS SANTOS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2822

TOTAL BAIRRO INDUSTRIAL

3

LOCALIDADE: BAIRRO MENINO DEUS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368259-1 - AMANDA CAROLINE MARQUES	13/08/2019	FEMININO	708203682903842	NATIELI CARNEIRO	RUA SANTA CATARINA, 6360
368731-1 - HELOISA GABRIELI BEZERRA DE LIMA	27/01/2020	FEMININO	700107458984620	ELIZIANE DE FATIMA INHAIA RODRIGUES	RUA MINAS GERAIS, 6577
368692-1 - PIETRO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	14/01/2020	MASCULINO	708606566573881	ANDREIA DA FONSECA DO AMARAL	MATO GROSSO, 3605

TOTAL BAIRRO MENINO DEUS

3

LOCALIDADE: BAIRRO NASSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369307-1 - ANA VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA	08/04/2019	FEMININO	708601069399188	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	ZACHARIAS SILVERIO, 5210
368223-1 - DANDARA MARIANO	30/07/2019	FEMININO	700003393486203	JANAINA AMARAL	RUA BARRAO DE CAPANEMA, 5419
368479-1 - FRANCISCO JOHANN	30/10/2019	MASCULINO	700201985614130	CLEONICE FABIANE	RUA IVANIRA SILVERIO, 3458

TOTAL BAIRRO NASSA SENHORA APARECIDA

3

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369470-1 - AGATHA HELENA DREHMER TRAUTHMAN	15/09/2020	FEMININO	700002465994004	GISELE ALANA DA CRUZ DREHMER	DAVID KURPEL, 5189
367715-1 - AGATHA MASCARELLO TREGNAGO	22/02/2019	FEMININO	702406590565322	DEISE POLIANE MASCARELLO TREGNAGO	RUA DAVID ROGOS SCHIMIT, 5197
369436-1 - AGATHA SOFIA CARDOSO DE CAMPOS	12/09/2020	FEMININO	701402666311839	SONIA CARDOSO	RUA ORLANDO ROMILDO GUIDIM, SN
370379-1 - ALICE SCHVARZ RIBEIRO	24/05/2021	FEMININO	898006234561405	SCHEILA CRISTINA COUTO SCHVARZ	VEREADOR ANGELO VERARDO, 4421
368606-1 - ANA LARA SANGALETTI	11/12/2019	FEMININO	707604282302492	LETICIA YASMIN COSTA DE SOUZA	RUA GEMA TREVISSOL SECCHI, SN
369756-1 - ANNE GOIS POSSERA	22/12/2020	FEMININO	705800486443130	SUSANI APARECIDA GOIS DA COSTA POSSERA	RUA ZACARIAS SILVERIO, SN
369982-1 - ANTHONY MIGUEL ROCHA BORTOLI	18/02/2021	MASCULINO	700800919764190	ANDREIA APARECIDA ROCHA	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5612
368527-1 - AUGUSTO MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS	13/11/2019	MASCULINO	706201043883268	ADRIELE GONCALVES	RUA CARAMURU, 4029
368558-1 - BEATRIZ TELLES DUARTE	23/11/2019	FEMININO	700300903611637	MARCIA FERREIRA RAMOS	RUA BARRAO DO RIU BRANCO, SN
369203-1 - BEATRIZ VITORIA POLEIS DALASTRA	10/06/2020	FEMININO	700304963047138	MARIELI POLEIS DALASTRA	JOSE CERVO FILHO, SN
369048-1 - BERNARDO MACEDO VIEIRA	09/04/2020	MASCULINO	708509341686771	ERICA MACEDO VIEIRA	JOSE MORANDI, 5542
370147-1 - BIANKA DE OLIVEIRA	02/04/2021	FEMININO	700509971544555	PATRICIA CARLA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	EMILIA POMPEU CESPEDES, 00
368130-1 - BRYAN MIGUEL DALMASO	01/07/2019	MASCULINO	898005916061279	FRANCIELI DE FATIMA DALMASO	OLIVAL PINTO CHICHORRO, 5211
367755-1 - DANIEL ARTHUR DALMASO	28/02/2019	MASCULINO	706207520825967	MARTA DE FATIMA FAUSTINO DALMASO	R NOSSA SENHORA APARECIDA, 38
367532-1 - DAVI BUENO MARTINS	14/12/2018	MASCULINO	700209438357028	NOELI FERREIRA BUENO MARTINS	ESTEVAO PIRES CARNEIRO, 5545
368141-1 - DAVI SAMUEL ROZENES DE OLIVEIRA	01/07/2019	MASCULINO	700503362104053	ZENAIDE RAMALHO ROZENES	18 DE JULHO, 00
367614-1 - EDUARDA VITORIA DEZENGRINI	13/01/2019	FEMININO	700001298445102	MARITSA DOS SANTOS DEZENGRINI	IVANIRA O SILVERIO, 3342



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

368042-1 - ELIEL GUEDES	28/05/2019	MASCULINO	701208093962914	MARCIELLI APARECIDA MACHADO	RUA ZACARIAS SILVERIO, 5424
369299-1 - ELOA GONCALVES CORDEIRO	29/07/2020	FEMININO	704301574235995	ELIZIANE DUARTE GONCALVES	RUA JOSE BASEGIO, 4138
369445-1 - EMANUELI VITORIA GONCALVES LORENZI	15/09/2020	FEMININO	709801022541391	AQUILA GONCALVES DA SILVA LORENZI	JOAO MARIA JOSE DA SILVA, SN
370607-1 - EMANUELLY TAVARES	16/07/2021	FEMININO	898006247936356	SILMARA BORTH ILDEBRANDO	RUA PROFESSOR DAVID ROGOS SCHMIDT, SN
368700-1 - EMANUEL ROCHA RODRIGUES	12/05/2019	MASCULINO	703403231603418	ALEXSANDRA DE FATIMA ROCHA RODRIGUES	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5593
369076-1 - ENZO EMANUEL ZANIN	25/04/2020	MASCULINO	898005939448978	SABRINA ZANIN	18 DE JULHO, 00
368196-1 - ESTER MACHADO RIBEIRO	23/07/2019	FEMININO	700004660346107	ELIZIANE DE LIMA MACHADO	RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO, 00
368897-1 - FELIPE MENDES SCOTTI	01/03/2020	MASCULINO	705003005740256	ELIANE MENDES	DARCI ANGELO LORENZI, SN
368635-1 - FERNANDO GABRIEL DE QUADROS	27/12/2019	MASCULINO	898005929541673	MARLENE DE QUADROS	RUA ANDRE MENEGUZZI, SN
369351-1 - GUILHERME MONTEIRO ALVES DOS SANTOS	15/08/2020	MASCULINO	702806629088860	MARILETE MONTEIRO	RUA BARRAO DE CAPANEMA, 5396
368624-1 - HARIEL LUCCA OLIVEIRA DE ARAUJO	30/09/2019	MASCULINO	702705177939760	KEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA	18 DE JULHO, 5047
368193-1 - HEITOR KAREL BORGES POLICENO	19/07/2019	MASCULINO	709809055081591	KARINA BORGES	RUA 18 DE JULHO, SN
368306-1 - HELIOT TYLER CONSTANTINI DE SOUZA	30/08/2019	MASCULINO	700808943340688	JANAINE DE QUADROS CONSTANTINI	RIO PEDROSA, 3834
369665-1 - HELOYSA GUEDES RIBAS	11/11/2020	FEMININO	702502369576932	CLEUSA GUEDES RIBAS	RUA ZACARIA SILVERIO, 5542
367347-1 - HENRIQUE DANUZO	28/10/2018	MASCULINO	708603581243282	CRISTIANE BALANSIN DANUZO	RUA FREI VITO, SN
368129-1 - HENRIQUE DINIZ MACHDANSY	30/03/2019	MASCULINO	700702990404579	CRISTIANE DINIZ MACHDANSY	OLIVAL PINTO CHICHORRO, 5215
367647-1 - ISABELLA TRAMONTIN DOS SANTOS	06/02/2019	FEMININO	708600575348687	SUZANE TRAMONTIN	RUA SAO FRANCISCO, 5505
369110-1 - ISAK GABRYEL DE OLIVEIRA GONCALVES	19/05/2020	MASCULINO	702900549398476	SILMARA MARTIMIANO DE OLIVEIRA	RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO, S/N
370406-1 - ISYS VITORIA NECKEL AMARAL	04/06/2021	FEMININO	708507338262476	JOSIANE DOS SANTOS NECKEL	SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO, 4040
369701-1 - JOAO GABRIEL ALVES DE RAMOS	25/11/2020	MASCULINO	700208473309823	LUCIANE ALVES	JOAO MARIA JOSE DA SILVA, 5508
368270-1 - JOAO MIGUEL DA SILVA	23/08/2019	MASCULINO	704800523143540	ANDRESSA BARRETO	AV GETULIO VARGAS, 5440
369913-1 - JOAO PEDRO PESSETTE	29/01/2021	MASCULINO	708706149607090	LUCIANE APARECIDA DE LIMA	RUA DAS FLORES, 3713
367911-1 - JOAQUIM CARDOSO	11/04/2019	MASCULINO	705601493833618	JOSIANE REINHEIMER	RUA TIBAJI, 3525
368783-1 - JULIA EMANUELE TREMEA DA SILVA	07/02/2020	FEMININO	706306740350079	FRANCIELE ANTUNES DUARTE DA SILVA	RUA BARRAO DE CAPANEMA, 3798
369669-1 - JULIA EMANUELLY TAVARES DAMACEDO	14/11/2020	FEMININO	706301747989372	AYUMI TAVARES	RUA TIO MIRO, 00
368208-1 - JULIA SINOTTI COLPO TORRES	11/12/2018	FEMININO	898005901009322	THAIS FERREIRA SINOTTI	RUA 18 DE JULHO, 5486
370249-1 - KIARA MELISSA NASCIMENTO FOLMER	23/04/2021	FEMININO	700506790818057	SABRINA DOS SANTOS NASCIMENTO	TIBAJI, SN
369137-1 - LAIS SOFIA POLICENO	25/05/2020	FEMININO	705603429350611	ANDREIA VANESSA DE LARA	RUA TIO MIRO, 4185
369817-1 - LAYLLA MANUELA TAVARES	13/01/2021	FEMININO	709804058524198	POLIANA RAQUEL DE LIMA	RUA ORLANDO ROMILDO GUIDIM, SN
367449-1 - LIVIA BOCIO CECCON	08/11/2018	FEMININO	702403013814524	NOELI TEREZINHA BOCIO	RUA FRANCISCO CESTONARO, 4998
368647-1 - LIVIA PILGER RIBEIRO	23/12/2019	FEMININO	700107974543217	ZENAIDE PILGER	ESTEVAO PIRES CARNEIRO, 5485
368160-1 - LUCAS RAMOS DA CRUZ	11/07/2019	MASCULINO	700103938102210	LEONICE LINDEN RAMOS	RUA TIO MIRO, 4150
370844-1 - LUISA SANTOS VIEIRA	07/09/2021	FEMININO	700001353157002	ANA PRISCILA SANTOS VALADAO FERNANDES	RUA PEDRO DAL PIVA, 4224
370023-1 - LUIS FERNANDO MENZEL TONIAZZO	18/02/2021	MASCULINO	709509675727970	JOCELIA MENZEL	RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 00
369705-1 - LUIZ AUGUSTO PIRES	25/11/2020	MASCULINO	706308159160780	FERNANDA DE SOUZA	RUA DEMETRIO SZURA, SN
367518-1 - MAITE FERRARI DOS SANTOS	17/12/2018	FEMININO	700709454695280	GRAZZIELE FERRARI	RUA DOM PEDRO II, 3764
370104-1 - MARIA ANTONIA SMANIOTTO LUDWIG	18/03/2021	FEMININO	708007596079830	VANESSA MACIEL SMANIOTTO	JOSE MORANDI, SN
370690-1 - MARIA CECILIA DEFAVERI MOREIRA	02/08/2021	FEMININO	702603712333043	DAIANA DEFAVERI	AVENIDA GETULIO VARGAS, SN
368933-1 - MARIA CLARA SOUZA DOS SANTOS	14/03/2020	FEMININO	706503325832295	CRISTINE POSSO DE SOUZA	OLIVAL PINTO CHICHORRO, 5107
368715-1 - MATHEUS HENRIQUE SILVERIO	16/01/2020	MASCULINO	708800764230010	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	RUA IVANIRA SILVERIO, SN
369666-1 - MELISSA DUARTE GOETZ	09/11/2020	FEMININO	702402377376530	ROSANE PEREIRA DUARTE	RUA TIO MIRO, 4305
368387-1 - MIGUEL DE MELLO LOCH	23/09/2019	MASCULINO	708006816158520	JOSIANE DE MELLO	VEREADOR ANGELO VERARDO, SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

369221-1 - MILENA FABIANE	29/06/2020	FEMININO	705404414707791	ALINE CORREA PRESSER	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN
369273-1 - MURILO AUGUSTO RIBEIRO	23/07/2020	MASCULINO	704200722221288	PAULA ANDRESSA RODRIGUES	RUA PROF DAVID ROGOS SCHIMIDT, 135
369626-1 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS TAPARO	27/10/2020	MASCULINO	706407657435089	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	RUA PROFESSOR DAVID ROGOS SCHIMIDT, SN
369438-1 - PEDRO MIGUEL REZENDE PRUSCH	10/09/2020	MASCULINO	706006354225641	JOCELIA REZENDE PRUSCH	RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA, SN
369014-1 - PIETRO MIGUEL DA SILVA	23/03/2020	MASCULINO	701401660377136	LEILA ALMEIDA DALMASO	RUA DAVID ROGOS SCHIMIDT, 5221
370349-1 - PIETRO TARTARI DA SILVA	10/05/2021	MASCULINO	704200240572284	ELARIZA ANTONIELLI TARTARI	DARCI ANGELO LORENZI, 5484
369758-1 - SAMUEL HENRIQUE DE MOURA	23/12/2020	MASCULINO	702803107077562	ANDRESSA BASSANESE DE MOURA	JOAO MARIA JOSE DA SILVA, 4002
369393-1 - SOPHIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/2019	FEMININO	706202594080561	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	RUA DAVID ROGOS SCHIMIDT, SN
369136-1 - SOPHIA EMANUELLY PEROCHINI	20/05/2020	FEMININO	700603481892364	FRANCIELI NUNES DALMASO	RUA IVANIRA SILVERIO, 3357
369793-1 - SULLYVAN KRUGER ALVES	03/05/2019	MASCULINO	708706188950094	SILVANA KRUGER	RUA TAPAJOS, 3844
369349-1 - THEO LEVI VALERIO BUENO	14/08/2020	MASCULINO	700606965519168	MAYRA VALERIO BUENO	RUA TAPAJOS, 3880
370610-1 - VALENTINA MORAES VARGAS	29/06/2021	FEMININO	702908567994279	DANIELE MORAES DE LIMA	JOSE MORANDI, SN
367588-1 - YAGO LUIZ CARDOSO VELHO	14/01/2019	MASCULINO	708607037180380	SUELI CARDOSO	RUA FREI VITO, 00
369644-1 - YASMIN VITORIA ALEIXO DE LIMA	05/11/2020	FEMININO	700403425577647	LIZANDRA ALEIXO FARIAS	RUA IVANIRA SILVERIO, SN
369250-1 - YURI GUILHERME ROCHA AMARAL	26/06/2020	MASCULINO	898006204477341	TATIANA DA ROCHA	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA BAIRRO SAO SEBASTIAO, 4175

TOTAL BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

74

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369504-1 - AGATHA MARIAH SANTOS GAMA	28/09/2020	FEMININO	703406280699213	JUREMA NOVAIS DOS SANTOS	RUA 18 DE JULHO, SN
368770-1 - ANA JULIA PINHEIRO RIEDI	25/01/2020	FEMININO	702001843346983	VANIA PINHEIRO DA SILVA RIEDI	ROSINA DALL AGNOL GUARIENTI, 3933
367769-1 - EVILLYN MENDES BOENO DE OLIVEIRA	08/03/2019	FEMININO	706207000472067	LEONICE CABRAL	OLIVAL PINTO CHICHORRO, 7613
368627-1 - FRANCIELLO SULZBACH ZANIN	13/02/2019	MASCULINO	705803433288532	AMANDA SULZBACH	RUA PEDRO DAL PIVA, SN
369258-1 - HELENA DINIZ MACHDANSY	09/07/2020	FEMININO	700002430229506	CRISTIANE DINIZ	OLIVAL PINTO CHICHORRO, 5215
370480-1 - KENIA HELOISY RODRIGUES	16/06/2021	FEMININO	701803280669575	SANDY APARECIDA SOARES RODRIGUES	RUA BOM JESUS, 3336
368843-1 - LARA VITORIA FERREIRA DA SILVA	17/02/2020	FEMININO	702506383031038	ALANA FERREIRA AMANCIO	RUA PROFESSOR DAVID ROGOS SCHIMIDT, 3485
367806-1 - LUISA VALENTINA DA SILVA MARCONDES	15/03/2019	FEMININO	700408484230245	KETLIN RAIANA LEMES DA SILVA	DAVID ROGOZ SCHIMITZ, 5414
369823-1 - MARIA JULIA LUCAS	15/01/2021	FEMININO	898006226518741	GABRIELI CRISTINA LUCAS	JOSE BASEGIO, 4196
368639-1 - OTAVIO AUGUSTO BENTO DA ROSA	14/12/2019	MASCULINO	704800516987542	LEOZETE ALVES SOARES	ROSINA DALL AGNOL GUARIENTI, SN
369845-1 - PAOLA LETICIA RIBEIRO	22/05/2020	FEMININO	702806165952163	MARIA DE MORAES	DAVID ROGOS SCHIMIDT, SN
369404-1 - SOPHIA ALMEIDA DE SOUZA	29/08/2020	FEMININO	709803027463196	DIONEIA DE ALMEIDA DICO	RUA IVANIRA OLIVEIRA SILVERIO, S/N
369751-1 - VERONICA HANNAH SANGALETTI SANTOS	23/12/2020	FEMININO	700905927982294	JULIA LYNKAREN SANGALETTI	ROSINA DALAGNOL GUARIENTI, 3968

TOTAL BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

13

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368848-1 - CAIO FERNANDO RODRIGUES AMARAL	15/02/2020	MASCULINO	700909913795695	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	OLIVALDO PINTO CHICHORRO, 5196
369167-1 - DHERYK LORENZO RIBEIRO ALVES DUARTE	19/02/2020	MASCULINO	705002040171954	VITORIA RIBEIRO	RUA BARRAO DE CAPANEMA, SN
369656-1 - HEITOR SOUZA SANTOS	07/11/2020	MASCULINO	703401513405700	CRISTINA DE SOUZA	RUA TIO MIRO, SN
370121-1 - ISIS HERMYONNE GONCALVES DE BRITO	17/03/2021	FEMININO	700004750554906	JANAINA CRISTINE SCHAITLE DE SOUZA	RUA DAVID PROF DAVID ROGOS SCHIMTZ, 5093
370018-1 - LEONARDO DA SILVA	25/02/2021	MASCULINO	702305101427118	ANA MICHELI DE SOUZA	RUA OLIVAL PINTO CHICHORRO, 5149
369846-1 - LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DE RAMOS	21/01/2021	MASCULINO	700405470874347	JOSIANE NOGUEIRA	RUA 18 DE JULHO, 00



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370126-1 - MIGUEL AMARAL KANOVA	28/03/2021	MASCULINO	898006230824282	MARINA DANIELE RIBEIRO	RUA DAVID PROF DAVID ROGOS SCHIMTZ, 5111
369928-1 - NICOLAS GABRIEL MENDES	02/02/2021	MASCULINO	700504966728657	SIMONI BARICHELLO MENDES	FRANCISCO ANTONIO CESTONARO, 4978
367838-1 - NILAY IZADORA DE LIMA	27/02/2019	FEMININO	700003866012408	JOSIANE DOS SANTOS	RUA BOM JESUS, S/N
370748-1 - PEDRO HENRIQUE DOMINGOS	09/08/2021	MASCULINO	708201690038541	LISIANE APARECIDA DAMBROS	RUA TAPAJOS, 3893
368242-1 - PIETRO GABRIEL SERAPIO	28/07/2019	MASCULINO	700806940692980	PATRICIA EDUARDA SABENELLO	DAS LARANJEIRAS, 6166
369077-1 - SERGIO AUGUSTO GONCALVES DE BRITO	12/04/2020	MASCULINO	705001820745851	JANAINA CRISTINE SCHATTLE DE SOUZA	RUA DAVID PROF DAVID ROGOS SCHIMTZ, 5093
368530-1 - SOPHIA GABRIELLI LIMA	15/11/2019	FEMININO	705408433918291	CAROLAINA DA APARECIDA DOS SANTOS	RUA JOAO MARIA JOSE DA SILVA, SN

TOTAL BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

13

LOCALIDADE: BAIRRO SAO CRISTOVAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368274-1 - ADAO DAVI BALENA DOS SANTOS	21/08/2019	MASCULINO	700607954658766	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BALENA	RUA AAB, SN
368478-1 - BIANCA PIASSA RAMOS	27/10/2019	FEMININO	706706220396720	ADRIELI DE FATIMA PIASSA RAMOS	RUA AAB, SN
370805-1 - DAVI HENRIQUE RAYMUNDO	17/08/2021	MASCULINO	898006253895496	GABRIELA RAYMUNDO	RUA AAB, SN
369002-1 - DOMINIC RODRIGUES MARTINS	23/06/2019	MASCULINO	708405760652563	VANDERLISE MARTINS GOETZ	RUA AAB, SN
369994-1 - EMANUELLY MARGREITER	10/02/2021	FEMININO	700905934791393	RAQUEL DE RAMOS OLIVEIRA	RUA AAB, SN
370073-1 - GABRIEL HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA	04/03/2021	MASCULINO	706400697066886	JAINE DOS ANJOS MENEZES	RUA AAB, SN
367998-1 - LAURA SOPHIA TRELLES BASSANESE	26/04/2019	FEMININO	707800634415314	TALITA EMANUELI DE OLIVEIRA TRELLES	RUA AAB, SN
367520-1 - LUCAS HENRIQUE MENDES DE MIRANDA TOMIN	18/12/2018	MASCULINO	700900957525792	ANDRESSA MENDES DE MIRANDA	RUA AAB, SN
368166-1 - NAYARA YASMIN AMARAL	11/07/2019	FEMININO	708007320335522	NATIELI GUEDES	RUA AAB, SN
369525-1 - SAMUEL JUNIOR SACCON	09/10/2020	MASCULINO	701700230477670	MARILEI RIBEIRO DA SILVA	RUA AAB, SN
369770-1 - YAGO DOS SANTOS RIBEIRO	16/12/2020	MASCULINO	704005375855663	VANESSA DAIANA DOS SANTOS	AAB, SN
370216-1 - YASMIN DALMASO DOS SANTOS	11/04/2021	FEMININO	898006231999582	ONEIDE DO AMARAL DALMASO	RUA AAB, SN
368454-1 - YASMIN SOPHIA DOS ANJOS	20/10/2019	FEMININO	703403600095000	MARICLEIA APARECIDA BARRETO	RUA AAB, 00
368051-1 - YKARO DOS SANTOS RIBEIRO	28/05/2019	MASCULINO	704603631678322	VANESSA DAIANA DOS SANTOS	RUA AAB, SN

TOTAL BAIRRO SAO CRISTOVAO

14

LOCALIDADE: BAIRRO SÃO GENARO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368090-1 - ARTHUR FILIMBERTI	10/06/2019	MASCULINO	705103457698370	FRANCIELA HAMERA	AUGUSTO SGUISSARDI, 3046
367950-1 - ARTHUR MIGUEL FREESE	24/04/2019	MASCULINO	700606932939370	FABIANE RODRIGUES DA SILVA	RUA TIRADENTES, SN
368142-1 - BRYAN EMANUEL DE VASCONCELOS	04/07/2019	MASCULINO	704707727057437	ALINE DE VASCONCELOS	GUILHERME BOCALON, 4093
369849-1 - DAVI GAMBIN	20/01/2021	MASCULINO	705405460595195	ODETE CRUZ	RUA GUILHERME BOCALON, 858
368636-1 - EITHOR SENDERSKI TAVARES	08/10/2019	MASCULINO	702507365215433	KATIA ANDREIA SENDERSKI	RUA PEDRO IVO, 4110
369662-1 - EMANUELLY LARA SMANIOTTO	10/11/2020	FEMININO	703208663170197	AMANDA DOS SANTOS LARA	CHOPIM, SN
367558-1 - FELIPE BARANZELLI DE QUADROS	06/01/2019	MASCULINO	700006288216903	CASSIANE BARANZELLI	PRESIDENTE DUTRA, 3722
369329-1 - KELVIN DAMIAN ERCEGO SZYMCAK	30/06/2020	MASCULINO	707802681854118	FRANCIELI ERCEGO	RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SN
370297-1 - LIVIA MARIA MONTEIRO	26/04/2021	FEMININO	709604602732472	ANA BORGES DE FREITAS	RUA CHOPIM, SN
369051-1 - LORENZO EMANUEL STEDILE PEDROSO	16/04/2020	MASCULINO	702307045263420	MARIA VITORIA STEDILE PEDROSO	RUA TIRADENTES, 4169
368577-1 - MARIA CECILIA SANTOS DA SILVA	25/11/2019	FEMININO	700403495791044	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 3272
368279-1 - MARIA CLARA MOREIRA WILMSEN	21/08/2019	FEMININO	700806418819885	ROSANGELA MOREIRA	IVO JOSE DALMUTH, 3005
368190-1 - MIGUEL ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	19/07/2019	MASCULINO	707807692651714	GABRIELI SIQUEIRA	RUA GUILHERME BOCALON, SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

367962-1 - MIGUEL HARTMAN BIAVA	29/04/2019	MASCULINO	898005911233799	JULIANA LAZAROTTO HARTMAN	RUA CHOPIN, 3959
369571-1 - MURILO JOSE DANGUI DALMUT	24/04/2019	MASCULINO	700004332301603	KELLEN BIAZOTTO DANGUI	PIERINA CONTE MATTE, 3007
368628-1 - MURILO MACARI CAMARGO	14/12/2019	MASCULINO	700003583264201	CARLA MACARI CAMARGO	RUA PEDRO IVO, SN
367826-1 - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MAJOR	21/03/2019	MASCULINO	898005907981697	ALANA MACLEISE DOS SANTOS	DIOGO ANTONIO FEIJO, 2857
367410-1 - PEDRO HENRIQUE GAIO SCHNEIKER	14/11/2018	MASCULINO	709206216816639	DANIELA MARIA GAIO	IVO JOSE DALMUTH, 3109
369267-1 - RAFAEL CATTANEO	13/07/2020	MASCULINO	700300964005737	MARLENE MARIA MASSOLA	DIOGO ANTONIO FEIJO, 3283
370340-1 - YURI GABRIEL MATTEI RAMOS	10/06/2020	MASCULINO	704803091779742	ANGELA MAIARA MATTEI	DIOGO ANTONIO FEIJO, SN

TOTAL BAIRRO SÃO GENARO

20

LOCALIDADE: BAIRRO SAO JOSE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368181-1 - ABNER AUGUSTO CORREIA	18/07/2019	MASCULINO	702400584887822	FERNANDA ELISA ANSILIERO	DAS ORQUIDEAS, 3323
369503-1 - ABNER BENNEMANN FOPPA	02/10/2020	MASCULINO	708406223042864	SAIONARA BENNEMANN	RUA DOS JASMIN, 5555
369519-1 - ANGELO MIGUEL PROCOPIO FORLIN	06/10/2020	MASCULINO	706807179320230	TAINARA PROCOPIO DE LIMA	RUA DOS JASMIN, 5531
370500-1 - ANTONELLA VITORIA RODRIGUES	23/06/2021	FEMININO	898006245823368	ELIANE RODRIGUES	RUA DAS PITANGUEIRAS, 3485
368003-1 - BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/05/2019	FEMININO	700000822993400	ELOISA RIBEIRO	RUA DAS DALIAS, 3424
368275-1 - BRUNO ANDRIN	10/08/2019	MASCULINO	703207667348798	VERIDIANA DOS REIS ANDRIN	DAS ORQUIDEAS, 3481
369635-1 - EMANUELLY RODRIGUES	16/10/2020	FEMININO	702306171419212	ODETE RODRIGUES	RUA DAS AZALEIAS, 5553
369210-1 - HELENA LETICIA FUHR PLETSCH	28/06/2020	FEMININO	705000411097658	KATIA VANESSA FUHR PLETSCH	RUA DAS PRIMAVÉAS, 3108
367906-1 - JULIANA REINHEIMER	10/04/2019	FEMININO	700802993050181	NATCHIELI MAZIERO REINHEIMER	DAS ORQUIDEAS, 3424
370711-1 - KARINA CHAVES ELAUTERIO	04/08/2021	FEMININO	703207686507499	CAROLINA DA SILVA CHAVES	DAS CAMELIAS, 3127
367741-1 - LUIS FERNANDO DE VARGAS	20/02/2019	MASCULINO	700602997976862	DAIANE BARRETTO	RUA DAS DALIAS, 3412
369326-1 - LUIZ BERNARDO FONTANA	05/08/2020	MASCULINO	708407290667561	NATIANE PAULA DE MORAES	RUA DAS DALIAS, 3364
369047-1 - MARIA CLARA ALVES SARTOREL	16/04/2020	FEMININO	706509353132095	SANDRA MARIA ALVES	RUA DAS DALIAS, 3095
367890-1 - NATAN MIGUEL SCOTTI	03/04/2019	MASCULINO	705807478168130	CLECI APARECIDA SCOPEL SCOTTI	RUA DAS DALIAS, 3423
367608-1 - THOMAS MIGUEL DOS SANTOS	22/01/2019	MASCULINO	708909792840410	TAINARA MACHADO	MARIO CENI, 2980
368127-1 - YASMIN VITORIA DE LIMA	26/06/2019	FEMININO	898005916041405	TAINARA PROCOPIO DE LIMA	RUA DOS JASMIN, 5531

TOTAL BAIRRO SAO JOSE

16

LOCALIDADE: BAIRRO SAO SEBASTIAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368775-1 - ALLICE MARIA GUEDES	04/02/2020	FEMININO	700509742909954	EDINEIA FATIMA DE PAULA	RUA CARAMURU, 4218
368408-1 - ANTONIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/09/2019	FEMININO	702000849658285	GISELI RODRIGUES	RUA CARAMURU, SN
370278-1 - ANTONY MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/04/2021	MASCULINO	898006232822449	GISELI RODRIGUES	RUA CARAMURU, SN
368716-1 - ARTHUR GONCALVES DOS SANTOS	21/01/2020	MASCULINO	898005931747763	KETLIN RAIARA GONCALVES DOS SANTOS	RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4710
370037-1 - EMANUEL FERNANDES RODRIGUES	14/02/2021	MASCULINO	704209708902689	IOLANE FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	RUA PEDRO OLIVEIRA BUENO, 4717
369265-1 - EMANUELLY KNAKIEVICZ DOS SANTOS	16/06/2020	FEMININO	898006207505451	SANDRA MARTA KNAKIEVICZ	GUARANI, 4047
370333-1 - EMILLY PRESTES DE OLIVEIRA	23/12/2020	FEMININO	700503167832452	JULIANA APARECIDA BIAVA VIEIRA	RUA CARAMURU, 4106
368521-1 - ENZO GABRIEL GEMBRO DA SILVA	11/11/2019	MASCULINO	700002555454602	FERNANDA APARECIDA GEMBRO	RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, SN
367799-1 - ENZO GABRIEL PEREIRA	07/03/2019	MASCULINO	706902151424133	NEUSA DE QUADRO	RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, SN
369266-1 - GABRIELLY KNAKIEVICZ DOS SANTOS	16/06/2020	FEMININO	898006207503866	SANDRA MARTA KNAKIEVICZ	GUARANI, 4047
369367-1 - HEITOR GROSS ANDOLHE	20/08/2020	MASCULINO	700400902602447	PAMELA THAIS GROSS	RUA TEREZA FURIGO, 4497



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370000-1 - HELENA ALICE MARGREITER LANG	15/02/2021	FEMININO	702407047795720	THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER	R SANTOS DUMONT, 3292
369848-1 - IVY CRISTHINA DE PAULA DA ROSA	18/01/2021	FEMININO	705605408933113	JHENIFFER LUANA DE PAULA DA SILVA	GUARANI, 4039
369702-1 - JOAQUIM SACCON DOS SANTOS	24/11/2020	MASCULINO	705008498196359	MAIANA CORDEIRO SACCON	RUA ARTUR BERNARDES, 4909
368433-1 - JULIA PIANA ROSZAK	08/10/2019	FEMININO	703404221539319	ELIETI MONTEIRO PIANA	RUA JOSE FRANQUELIN, 4325
367756-1 - LIVIA MARIA PIAIA DA SILVA	07/02/2019	FEMININO	704204291890686	CLECIANE PIAIA DA SILVA	RUA TEREZA FURIGO, 4483
368654-1 - LORENA VITORIA DEZINGRINI	31/12/2019	FEMININO	705506421440410	EMANUELI KARINE DE MORAIS	JOSE FRANQUELIN DE OLIVEIRA, 4710
369841-1 - LORENZO CARLIN RISSARDI	21/01/2021	MASCULINO	898006226878411	MARIELLE CARLIN DE MELLO	RUA MILTON SANTOS, 4080
370081-1 - MAIRA APARECIDA CARDOSO CHICHORRO	04/03/2021	FEMININO	707402060789972	MARCIA PATRICIA CARDOSO CHICHORRO	ARTUR BERNARDES, 4794
369752-1 - MARIA EDUARDA LEITE	09/12/2020	FEMININO	704707792107133	RAFAELA DOS SANTOS FARIAS	RUA MILTON SANTOS, 4107
368170-1 - MATHEUS LORENZO ARAUJO	09/07/2019	MASCULINO	703100690381490	VIVIANE SIQUEIRA	IRMA TEREZA FURIGO, 4886
370404-1 - MATHEUS SAMUEL DE LIMA	29/05/2021	MASCULINO	898006234990934	SANDRA VIEIRA DE LIMA	SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO, 4286
368391-1 - MIGUEL COPPE DE LARA	28/09/2019	MASCULINO	700504576511858	MARTA REGINA COPPE	RUA GUARANI, 4121
367278-1 - SOPHIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOES	29/09/2018	FEMININO	700501389335356	DIRCE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA CARAMURU, 4702
368409-1 - SOPHIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/09/2019	FEMININO	702908589845675	GISELI RODRIGUES	RUA CARAMURU, SN
367488-1 - VITOR HUGO DOS SANTOS	04/12/2018	MASCULINO	708503357297073	CASSIANE VIEIRA DE MOURA	JUCELINO KUBICHEK, 6
368431-1 - WILLIAN GOMES DE LIMA	28/09/2019	MASCULINO	706702533255715	GILMARA REGINA FERREIRA GOMES	RUA CARAMURU, 4106

TOTAL BAIRRO SAO SEBASTIAO

27

LOCALIDADE: BAIRRO VALE VERDE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370122-1 - ALICE VITORIA ADORNES	23/03/2021	FEMININO	700004733099104	TANISE LUCIANE DO AMARAL	RUA DOS PLATANOS, SN
367505-1 - ARTHUR LUCAS WEBER	15/12/2018	MASCULINO	708203667339540	ELOISA DE QUADROS	DAS AMIZADES, SN
368353-1 - ARTHUR MATEUS ALVES	29/05/2019	MASCULINO	706205052802368	VANDELINA DE JESUS MATEUS	AMIZADES, SN
370253-1 - BEATRIZ TOCHETTO	20/04/2021	FEMININO	704102120736274	CARLA MARLI SCHWADE	RUA DOS PLATANOS, SN
369686-1 - EDUARDO MIGUEL DE LIMA DOS SANTOS	08/03/2019	MASCULINO	706404121546482	MARLENE DE LIMA	BELA VISTA, 6041
369164-1 - ICARO MIGUEL DA SILVA GONCALVES	09/06/2019	MASCULINO	700506102148150	LEIRIANE FONSECA DA SILVA	AIRTON SENA, SN
368452-1 - ISABELLA MARIA WEIRICH	17/10/2019	FEMININO	706905162005431	JULIANA DA SILVA WEIRICH	VERDELANDIA, SN
367782-1 - JOAO VITOR DE MORAES	15/03/2019	MASCULINO	700208973604026	GRASIELE DOS SANTOS	RUA DOS PLATANOS, 00
367677-1 - JOAQUIM ANTONIO DE VASCONCELOS CEZNE	11/02/2019	MASCULINO	898005905183599	ROZECLEIA DE VASCONCELOS	PLATANOS, SN
368992-1 - JORGE HENRIQUE HENGEM RIBEIRO	20/03/2020	MASCULINO	703402208049816	ANA CAROLINA FERREIRA	AIRTON SENA, SN
368295-1 - MANOEL DALLASTRA ANDRIN	26/08/2019	MASCULINO	705000481590957	ANA PAULA DALLASTRA	RUA DOS PLATANOS, 3388
370238-1 - MARIA LUIZA TESTA	14/04/2021	FEMININO	708008889403128	ELIZANDRA DE FATIMA DOS SANTOS	AVENIDA GETULIO VARGAS, 6172
368666-1 - RAFAEL PROCOPIO DE LIMA	06/01/2020	MASCULINO	706401660409187	LARISSA SIKORA GAIO	RUA DAS GAIVOTAS, 3320
369819-1 - SOFIA BORGES DA SILVA	11/01/2021	FEMININO	708601198397890	JOVILDE BORGES	AIRTON SENA, SN

TOTAL BAIRRO VALE VERDE

14

LOCALIDADE: BAIRRO VERDE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369764-1 - GABRIELA DAMSKI	21/12/2020	FEMININO	708203124369945	MARGARETE DE LURDES KAISER DAMSKI	RUA DR VITOR, 4989
369765-1 - ISABELA DAMSKI	21/12/2020	FEMININO	700503140658257	MARGARETE DE LURDES KAISER DAMSKI	RUA DR VITOR, 4989

TOTAL BAIRRO VERDE

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

LOCALIDADE: BAIRRO VERDI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368617-1 - ALICE DIAS SANGALETTI	03/12/2019	FEMININO	703401263121816	RAQUEL DIAS SILVA	DR VITOR, 4990
370412-1 - ALICE VITORIA CARNEIRO	09/05/2021	FEMININO	704600151118126	KARINA FITZ CARNEIRO	ANGELINA FORLIN, 5436
369497-1 - BARTOLOMEU KEHRWALD	28/11/2019	MASCULINO	700007447166108	POLIANA RODRIGUES	RUA DR VITOR, 5039
367791-1 - BRUNO ELIAS ZUCONELLI	13/03/2019	MASCULINO	702906551517377	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	RUA SANTOS DUMONT, 4930
367954-1 - EMANUELLY DE QUADROS NOGUEIRA	28/03/2019	FEMININO	702903583225972	CARLA ANDREIA ALVES DE QUADROS	RUA DR VITOR, SN
368115-1 - GABRIELLA MARIA MENEGUZZI DOS SANTOS	18/06/2019	FEMININO	700501708293655	NATIELLE APARECIDA MENEGUZZI	RUA DOUTOR GENERON, 4869
370779-1 - HELENA MARIA DE MELO	18/08/2021	FEMININO	704009380592164	MARINES ANTUNES DE MELO	RUA DR VITOR, 4869
369046-1 - HELENA PRADO DIAS	22/04/2020	FEMININO	704509372345914	NATHIEL PRADO DE SOUZA	DR VITOR, SN
369714-1 - JOAQUIM DOS SANTOS	29/11/2020	MASCULINO	898006224165159	DIANI DOS SANTOS	RUA DR GENERON, SN
370827-1 - JULIA GABRIELLI DOS SANTOS INHAIA	30/08/2021	FEMININO	700005898012200	MARLI GONCALVES DOS SANTOS	RUA SANTOS DUMONT, 5010
368753-1 - JULIA MAYTE PIZZOLATTO	28/01/2020	FEMININO	700802971260086	EMANUELI KAUANA FONTANIVE	SANTOS DUMONT, 4880
368435-1 - LIZ MARIA VERDI	08/10/2019	FEMININO	708201171832549	MICHELE HUANA BELETATO VERDI	RUA SANTOS DUMONT, 4738
368183-1 - LORENA GONCALVES GUIMARAES	18/07/2019	FEMININO	700007967111006	LETICIA GONCALVES	FIORAVANTE FERRI, 3780
369521-1 - LUISA MIRELLA RAUBER MEDEIROS	03/10/2020	FEMININO	708000842168524	EMANUELE RAUBER	R DR ANTONIO P GALEANO, 4682
368489-1 - LUISA VERDI DEFAVERI	28/10/2019	FEMININO	702403097176729	DANIELE APARECIDA VERDI	SANTOS DUMONT, 4820
367384-1 - LUIZ CARLOS QUINI	06/11/2018	MASCULINO	702000781459290	SHERILLIN LINNETIS DOS PASSOS	RUA DR VITOR, 4858
370802-1 - NATHAN HENRIQUE DA CRUZ	10/08/2021	MASCULINO	708401226138663	THAYNARA APARECIDA MACHADO	RUA ANTONIO GALEANO, 4757
369866-1 - PIETRO DE OLIVEIRA	28/07/2020	MASCULINO	705005296580759	TAIS VAN HAANDEL	RUA DR VITOR, 4919
367489-1 - THAINARA ANTUNES	10/10/2018	FEMININO	702308112370417	MARIZA ANTUNES	RUA PINHEIROS, 4758

TOTAL BAIRRO VERDI

19

LOCALIDADE: BARRA GRANDE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370106-1 - LAVINIA RAMOS BUENO	10/03/2021	FEMININO	702609260718843	JOICEMARA RAMOS DO PRADO	ESF INVERNADINHA, SN
370318-1 - OLIVIA DUARTE	06/05/2021	FEMININO	700505394690057	CLAUDIA EVILIN HARTMANN	BARRA GRANDE, SN

TOTAL BARRA GRANDE

2

LOCALIDADE: BUGRE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368050-1 - CECILIA FONTANA	13/05/2019	FEMININO	700203903802630	BEATRIZ FETZER	BUGRE ALTO, SN
370604-1 - DAVY MOISES ROSENE DE OLIVEIRA	06/07/2021	MASCULINO	702101790802695	MARIA SALETE ROSENE	BUGRE, SN
369647-1 - ELOA DE BORBA BLODOFF	07/11/2020	FEMININO	705006293005355	JAQUELINE FLORENCIO DE BORBA	BUGRE, SN
370389-1 - THEO AUGUSTO DALMAZO	25/05/2021	MASCULINO	702609769826648	CLAUDIA DOS SANTOS DALMAZO	BUGRE, SN
370007-1 - YOHANA VITORIA ARAUJO	10/07/2020	FEMININO	700606975468469	RAQUEL DE ARAUJO	BUGRE, 00
369197-1 - YURI LUAN DUARTE BUENO	15/06/2020	MASCULINO	700009860915002	LUANA APARECIDA DE LIMA DUARTE	BUGRE, SN

TOTAL BUGRE

6

LOCALIDADE: BUGRINHO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369259-1 - LAURA GROSS BURGERT	14/07/2020	FEMININO	704502157674120	TAIS CRISTINE GROSS	BUGRINHO, SN

Relatório do e-SUS
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

TOTAL BUGRINHO 1

LOCALIDADE: CAMPINA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369372-1 - LIVIA MARIA MULLER	20/08/2020	FEMININO	709802021968597	ISABELI FERNANDA ZUCONELLI	INTERIOR, SN

TOTAL CAMPINA 1

LOCALIDADE: CASA DA FAMILIA 2

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369138-1 - ARTHUR DA COSTA DALMAZO	12/05/2020	MASCULINO	705403494599795	PATRICIA BRANDOLI DA COSTA	EVARISTO TAVARES, 1582
368615-1 - HELIZA OLIVEIRA SOARES	02/12/2019	FEMININO	701001841930698	ANDREZZA FRANCIENE DE OLIVEIRA	RUA HONORATO JOAO DA SILVA, SN
368066-1 - IASMIN ALVES DE VIEIRA	03/06/2019	FEMININO	703606010453635	RENATA ALVES VIEIRA	HONORATO JOAO DA SILVA, 26
369474-1 - LARISSA GABRIELLA DUARTE ALVES	23/09/2020	FEMININO	702103788154896	LETICIA CEZNE DUARTE ALVES	HONORATO JOAO DA SILVA, SN
368358-1 - PEDRO HENRIQUE MENDES DE LIMA	12/09/2019	MASCULINO	700006960062300	DANIELA CRISTINA MENDES DE LIMA	RUA GETULIO VARGAS, 2962
369175-1 - YASMIN VICTORIA RIBAS BATISTA	12/03/2020	FEMININO	704602199621024	ANDRESSA RIBAS FLORES	EVARISTO TAVARES, 1512

TOTAL CASA DA FAMILIA 2 6

LOCALIDADE: CASA DA FAMILIA II

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370039-1 - BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	01/03/2020	MASCULINO	706505365572393	SAMARA SILVA DOS SANTOS	EVARISTO TAVARES, 3424
370040-1 - ECHILLEY RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA	01/03/2020	FEMININO	708005301298828	SAMARA SILVA DOS SANTOS	EVARISTO TAVARES, 3424
368528-1 - RAVY LUCCA RIBEIRO	29/10/2019	MASCULINO	898005926444839	TAINARA APARECIDA RIBEIRO	HONORATO JOAO DA SILVA, 15
368573-1 - THALISSON BERNARDO SOARES FLORES	18/11/2019	MASCULINO	701404655282931	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS SORES	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN
368643-1 - YAGO MARCONDES ALVES	25/12/2019	MASCULINO	706802209425022	ALICE DE FATIMA DE SOUZA MARCONDES	HONORATO JOAO DA SILVA, 66

TOTAL CASA DA FAMILIA II 5

LOCALIDADE: CASARAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370108-1 - ANA JULIA DE OLIVEIRA COSSA	17/03/2021	FEMININO	700804974956687	SARA DE OLIVEIRA	RUA VITORIO VERDI, SN
368210-1 - ANA LIVIA MAFESSONI	25/07/2019	FEMININO	700003089621805	BRUNA LUIZA BOLZANI MAFESSONI	FAUSTINO FORLIM, 5156
370386-1 - ARTHUR LENZ	25/05/2021	MASCULINO	706208079307964	JANECLER ZANOTO LENZ	RUA SAO PAULO, 3689
370825-1 - DAVI AUGUSTO GIORDANI SIMSEN	02/09/2021	MASCULINO	708702103227097	ELISANDRA GIORDANI	FAUSTINO FORLIM, 5135
370693-1 - GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES	02/08/2021	MASCULINO	700009405087600	ADRIELE APARECIDA DUARTE	VITORIO VERDI, 3782
370722-1 - HELENA MANUELA MOREIRA DE LIMA	04/08/2021	FEMININO	700109880958490	DAIANE MOREIRA	FAUSTINO FORLIM, 5057
368491-1 - JOAO ANTONIO LOUREIRO BARRETO	23/10/2019	MASCULINO	702104745509898	TATIANA LOUREIRO DE MELLO	CASTELO BRANCO, 3671
370503-1 - MANUELA BORDIGNON	22/06/2021	FEMININO	708407206009464	CAMILA DE CARLI	FREI EVERALDO, 5180

TOTAL CASARAO 8

LOCALIDADE: CASARÃO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368492-1 - FRANCISCO AUGUSTO LOUREIRO BARRETO	23/10/2019	MASCULINO	706304783584878	TATIANA LOUREIRO DE MELLO	CASTELO BRANCO, 3761

TOTAL CASARÃO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

LOCALIDADE: CASARAO 2

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, n°
369800-1 - LARISSA DA ROSA SANTIN	18/12/2020	FEMININO	700805903707782	FATIMA GLACIELI DA ROSA	ANGELINA VERDI FURLIN, 5478
369844-1 - LUAN GAMBETA	21/01/2021	MASCULINO	702509734355240	TATIANE PEROVANO	FREI EVERALDO, 5640

TOTAL CASARAO 2

2

LOCALIDADE: CASARAO II

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, n°
370638-1 - AUGUSTO GRUNITZKY GARCIA	09/07/2021	MASCULINO	707401093348079	ALEXSANDRA GRUNITZKY	ANGELINA VERDI FORLIN, 5451

TOTAL CASARAO II

1

LOCALIDADE: CENTRO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, n°
368513-1 - ALICE PEREIRA TASSO	05/11/2019	FEMININO	702204112445910	FERNANDA PADOVAN PEREIRA	DIOGO ANTONIO FEIJO, 4000
370058-1 - ANA CAROLINA BORGES COSTA	03/06/2020	FEMININO	700307941181330	KARINA BORGES COSTA	14 DE DEZEMBRO, 4168
368780-1 - ANNA ALICE DE ALMEIDA SOUZA	07/02/2020	FEMININO	706407358483790	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	RUA BISPO DOM CARLOS, SN
369583-1 - ANTONELLA VALENTINA PEROZIN LUZZA	16/10/2020	FEMININO	702604274162643	AMANDA KOSTEK PEROZIN LUZZA	AFONSO PENA, 3050
368980-1 - ANTONIA OLIVEIRA BAGETTI	19/03/2020	FEMININO	706806713026024	ANA PAULA OLIVEIRA BAGETTI	QUINZE DE NOVEMBRO, 3901
368585-1 - ARTHUR VINICIUS DUARTE PICOLO	29/11/2019	MASCULINO	702300104832116	LARISSA DUARTE PICOLO	FREI EVERALDO, 865
369997-1 - ARTUR MULLER VANIN	13/01/2021	MASCULINO	703205681447194	EDILAINE MULLER	AV . XV DE NOVEMBRO, 3849
368481-1 - AUGUSTO KOSTEK BATTISTUZ	25/10/2019	MASCULINO	700301998272933	JOELMA BATTISTUZ DE ALMEIDA	AFONSO PENA, 4230
369771-1 - AUGUSTO MINUZZI	28/12/2020	MASCULINO	706005304243343	JOCIANE MARIA TABORDA	RUA AFONSO PENA, 4000
370167-1 - AURORA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	03/04/2021	FEMININO	704208788182083	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074
368845-1 - AYLÁ BEATRIZ QUINTINO PRIMO	20/02/2020	FEMININO	704006300342260	GECIELE RODRIGUES PRIMO	RUA TREZE DE MAIO, SN
369199-1 - BENTO SECCHI PIGOSSO	16/06/2020	MASCULINO	702907535368878	MARINA SECCHI PIGOSSO	RUA 14 DE DEZEMBRO, AP 11
368894-1 - BIANCA BOSCHI PIROLLA	20/02/2020	FEMININO	700201936182222	SUSANE VALERIA BOSCHI PIROLLA	IACIARA, 3535
369421-1 - CECILIA MOCELLIN CANDIDO	05/09/2020	FEMININO	702009367909285	ISABELA MOCELLIN ZUFFO	FREI EVERALDO, 3835
369012-1 - ELIZA KNAKIEVICZ BARANCELLI	02/04/2020	FEMININO	704304510178292	ROSANE KNAKIEVICZ	RUA WASHINGTON LUIZ, 4659
368510-1 - ELOISA TORRES LOVATO	05/11/2019	FEMININO	706808756075029	PRISCILA TORRES DA SILVA LOVATO	FREI EVERALDO, 3925
369139-1 - EMILLY BEATRIZ LIMA	29/05/2020	FEMININO	706903115740838	GISELE RIBEIRO	RUA BISPO DOM CARLOS, 4630
370395-1 - FELIPE KELIN HAESBAERT	21/05/2021	MASCULINO	700906995655997	DAIANE NOGUEIRA KELIN	VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4073
367758-1 - FRANCISCO DE ANDRADE OLDONI	27/02/2019	MASCULINO	705601464616213	AMANDA CLAUDINO DE ANDRADE	CEL SANTHIAGO DANTAS, 4514
370215-1 - GABRIELLY SCARIOT	11/04/2021	FEMININO	704809535898345	SILVANA HALAHEN	SANTOS DUMONT, 3914
368168-1 - GUSTAVO FLORIANO DALMASO	10/07/2019	MASCULINO	898005917306674	RAQUEL FLORIANO DOS SANTOS DALMASO	RUA SANTIAGO DANTAS, 4701
370116-1 - HEITOR RODRIGUES DE LIMA	23/03/2021	MASCULINO	700201933748829	SAMARA RODRIGUES	14 DE DEZEMBRO, 4561
369600-1 - HENRIQUE MANOEL PEREIRA	18/10/2020	MASCULINO	709606618513971	CARLA APARECIDA MORAES PEREIRA	14 DE DEZEMBRO, 1155
370453-1 - HENRY VINICIUS BERTAN	30/05/2021	MASCULINO	700804978332483	IANNY LUIZA BELLE MONTEIRO	RUA FREI EVERALDO, SN
368030-1 - ISABELLA SANTOS BONISSONI	23/05/2019	FEMININO	708003306112429	MARCELI CRISTINA SANTOS	RUA SANTIAGO DANTAS, 4702
369478-1 - IZABELLA MARIA SACCON	12/09/2020	FEMININO	704300576820894	CLEIA APARECIDA MARCONDES	RUA XAXIM, 4282
367963-1 - JOAQUIM BONISSONI NUNES	25/04/2019	MASCULINO	701002820579097	ANA AMELIA BONISSONI NUNES	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4514
370380-1 - JULIA KELIN HAESBAERT	21/05/2021	FEMININO	700406967603443	DAIANE NOGUEIRA KELIN	VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4073
370217-1 - JULIA PETICA	25/03/2021	FEMININO	700409520184350	JULIANI MARIA POMIECHINSKI	SETE DE SETEMBRO, 4100



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

368328-1 - KEMILLY VITORIA MACHADO BARROSO	04/09/2019	FEMININO	706804105071730	PATRICIA MACHADO	CORONEL SANTIAGO DANTAS, 3867
369779-1 - LEONARDO MELLO LEVINSKI	26/06/2020	MASCULINO	898006203824455	BIHANE CARLA MELLO DE ANDRADE	BISPO DOM CARLOS, SN
368453-1 - LEONARDO TIBES FRANCESCON	08/10/2019	MASCULINO	700803941993884	DENISE TIBES	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210
369045-1 - LIZ CALEGARO FERREIRA	24/04/2020	FEMININO	706009311972146	ARIADNA GAMBETA CALEGARO	CORONEL SAN THIAGO DANTAS, 4885
368286-1 - LUCAS GABRIEL FRUHAUF DALMASO	09/08/2019	MASCULINO	705403498152795	ELIS MARIA SIQUEIRA FRUHAUF DALMASO	07 DE SETEMBRO, 4262
368586-1 - LUISA KAMINSKI DALSASSO	13/11/2019	FEMININO	706003837601548	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO	CORONEL SANTIAGO DANTAS, AP403
369279-1 - LUIZA COMUNELLO MEGIOLARO	23/07/2020	FEMININO	704209204991483	MARITSA COMUNELLO	VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4073
370452-1 - LUIZA DOS SANTOS AGOL	10/06/2021	FEMININO	707609286235298	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	FREI EVERALDO, 3883
369799-1 - MANUELA KICH ARTUZI	08/12/2020	FEMININO	704808597162147	VIVIANE KICH	CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4514
367858-1 - MANUELA LUIZA PATEL DE LIMA	28/03/2019	FEMININO	700406909061242	RENATA DA SILVA PATEL	SETE DE SETEMBRO, SN
369220-1 - MARIA CECILIA DA SILVA AMBROSIO	04/07/2020	FEMININO	700604465587464	NAINA ARAUJO DA SILVA	PRESIDENTE DUTRA, 4379
368844-1 - MATEUS QUINTINO PRIMO	20/02/2020	MASCULINO	704006311020065	GECIELE RODRIGUES PRIMO	RUA TREZE DE MAIO, SN
370745-1 - MATHEUS DE MORAIS FRANCA	12/08/2019	MASCULINO	702906558460273	DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS	14 DE DEZEMBRO, 3863
369759-1 - MIGUEL DA SILVA	24/12/2020	MASCULINO	898006225355997	VANESSA LUIZ DE ABREU DA SILVA	13 DE MAIO, 3889
369668-1 - MIGUEL PIGOSSO MUNARETTO	10/11/2020	MASCULINO	700501735553557	CAROLINE PIGOSSO MUNARETTO	PADRE ANCHIETA, 4071
368495-1 - MIGUEL VERARDO BERTUOL	03/09/2019	MASCULINO	705004036361150	JOCINEIA VERARDO	FREI EVERALDO, 3901
369872-1 - NICOLAS GABRIEL DE CANDIDO	29/01/2021	MASCULINO	709802075979597	EDUARDA MARIA MACARI RISSARDI	XV DE NOVEMBRO, 4233
368163-1 - NICOLY BOSCHI	11/07/2019	FEMININO	708203612778143	ELISIANE APARECIDA FERRON	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 5044
369102-1 - OLGA SANTANA HEY	08/05/2020	FEMININO	702506371852732	VIVIAN HEY WESCHER	RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, 4073
370051-1 - PEDRO FERRARINI DA SILVA	26/02/2021	MASCULINO	704806506107340	ANDRESSA FERRARINI SILVA	BISPO DOM CARLOS, 4614
369080-1 - PEDRO HENRIQUE KELIN	06/05/2020	MASCULINO	704309596143594	MARCELE RODRIGUES	PRESIDENTE DUTRA, 4262
369706-1 - RAYAN GAE MACIMIANO	28/11/2020	MASCULINO	709001835561118	RAYANE DE FATIMA RAMBO	RUA 14 DE DEZEMBRO, SN
369204-1 - SARA MARIA BARALDI PUTTON	22/06/2020	FEMININO	700008380575800	CINARA ALINE BARALDI	AV XV DE NOVEMBRO, 3975
370021-1 - SOPHIA EMANUELLY DA CRUZ PEDROSO	22/02/2021	FEMININO	709609668887770	VERLAINE DA CRUZ	XV DE NOVEMBRO, 2819
370145-1 - THEO BEE ANGINONI	17/03/2021	MASCULINO	705207481370277	GESSICA MICHELLE BEE ANGINONI	VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4073

TOTAL CENTRO

54

LOCALIDADE: CREISTO REI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370105-1 - GAELE JOSE TAVARES MARIANO	16/03/2021	MASCULINO	704209285048582	LETICIA TAVARES DA SILVA MARIANO	XV DE NOVEMBRO, 3151

TOTAL CREISTO REI

1

LOCALIDADE: CRISTO CRISTO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368755-1 - KALLEB EMANUEL LAMB	16/12/2019	MASCULINO	703401207072317	MARLI DE VASCONCELOS LAMB	LAGOAO, SN

TOTAL CRISTO CRISTO

1

LOCALIDADE: CRISTO REI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368895-1 - ANTONELLA DERLAM COPPE	02/03/2020	FEMININO	700701999719377	TAINA CAROLINE DERLAM RAMOS	RIO GRANDE DO SUL, SN
368373-1 - ARTHUR GEMBRO	12/09/2019	MASCULINO	702903569834878	AMANDA LUIZA DE JESUS DIAS GEMBRO	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 5664
370044-1 - AUGUSTO ROBERTO STEILMANN	17/02/2021	MASCULINO	706108843960930	ALINE ROBERTO STEILMANN	RUA DAS PALMEIRAS, 3729
367521-1 - BIANCA PASQUALI	18/12/2018	FEMININO	703400661393300	VANIA PASQUALI	RUA AUGUSTO ZUCONELLI, SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370260-1 - CATARINA GRANDO PIAIA	24/04/2021	FEMININO	701202005222810	MARCIA MARIA GRANDO	RIO GRANDE DO SUL, 6349
369708-1 - EMANUELLY ALINE MOREIRA DA SILVA	18/11/2020	FEMININO	706305713913571	ERICA VANESSA DA COSTA MOREIRA	ALECIO MARTINS DA SILVA, 3679
369103-1 - HELOISA MASSOQUETTO PHELIPPE	20/05/2020	FEMININO	700509150430653	JOYCE MASSOQUETTO GIROTTTO	AV. PARANÁ, 5317
368053-1 - ITALO SAMUEL FELTRACO BARCAROL	01/06/2019	MASCULINO	700202436361420	ISADORA MARCELA FELTRACO	RUA DOS ANGICOS - CRISTO REI, 4040
370784-1 - JOAO MIGUEL SMOLAK	16/08/2021	MASCULINO	700604404124561	NEIVA PAULINO DOS SANTOS	DAS CANELAS, 4192
370323-1 - MARIA EDUARDA MANENTI GEMBRO	29/04/2021	FEMININO	705600461286319	CAMILA MANENTI	CORONEL SANTIAGO DANTAS, SN
369111-1 - MARIANA FIORI BARETA	18/05/2020	FEMININO	707602295831691	EDMARA FIORI	AV 15 DE NOVEMBRO 1005, 5171
370598-1 - MATEUS FORLIN	08/07/2021	MASCULINO	700002341240105	ELIZIANE CRISTINA DE MIRANDA FORLIN	DAS CANELAS, 3785

TOTAL CRISTO REI 12

LOCALIDADE: CRISTO REI II

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370860-1 - AURORA STREIT MOTTA	09/09/2021	FEMININO	709009864456812	LUCIMARA STREIT	RIO DE JANEIRO, 6123

TOTAL CRISTO REI II 1

LOCALIDADE: DALMUT

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369774-1 - LEO GIROTTTO DOS SANTOS	19/11/2020	MASCULINO	708005380681123	ADRIANA GIROTTTO	JOSE ABDAN CESPEDES, 3271

TOTAL DALMUT 1

LOCALIDADE: ENCRUZILHADA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368220-1 - DAVI ACCORSI DE OLIVEIRA	30/07/2019	MASCULINO	700505922430653	ADRIELI ACCORSI	ENCRUZILHADA, SN

TOTAL ENCRUZILHADA 1

LOCALIDADE: ESF INTERIOR

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367277-1 - MIGUEL KALINOSKI ZUCONELLI	25/09/2018	MASCULINO	704501321721415	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	PASSA QUATRO, SN
367344-1 - PEDRO MIGUEL PAGLIARI	22/10/2018	MASCULINO	898005897450228	LUCIELI APARECIDA PAGLIARI	LINHA GRESSANA, SN

TOTAL ESF INTERIOR 2

LOCALIDADE: ESTRELA GAUCHA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368257-1 - ANDRE SACCON FUTRA	09/08/2019	MASCULINO	706403662061686	OLGA CRISTINE SACCON	ESTRELA GAUCHA, SN
367378-1 - ARTHUR MIZERSKI GURSKI	07/11/2018	MASCULINO	707602270526399	FRANCILEIA MIZERSKI	ESTRELA GAÚCHA, SN
370248-1 - ARTUR BLANK	04/04/2021	MASCULINO	898006231780556	OLGA BLANK	ESTRELA GAUCHA, SN
368329-1 - ISAAC PONTES VARGAS	01/09/2019	MASCULINO	706904185697134	JAQUELINE DOS SANTOS PONTES	ESTRELA GAUCHA, SN
370750-1 - SOPHIA MIZERSKI GURSKI	09/08/2021	FEMININO	708005380015727	FRANCILEIA MIZERSKI	ESTRELA GAÚCHA, SN

TOTAL ESTRELA GAUCHA 5

LOCALIDADE: FREI VITO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367627-1 - ANDRIELLY DE PAULA DOS PASSOS	26/12/2018	FEMININO	700007696586208	ELISETTE MORAIS DE PAULA	GETULIO VARGAS, SN



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

367604-1 - ANNA CLARA DE LIMA SILVA	22/01/2019	FEMININO	898005903436171	SUZAN DE LIMA	CRISTIANO BOSCH, 3727
367315-1 - ANTHONY DA SILVA LIMA	16/10/2018	MASCULINO	898005896806231	LUANA DA SILVA	PAULO CONTE, 3750
369255-1 - ARTHUR RICARDO DE MORAES	04/07/2020	MASCULINO	708008848033024	ANGELA LUCIA RICARDO	RUA TIRADENTES, SN
370493-1 - BRENO MIGUEL DE OLIVEIRA	01/07/2021	MASCULINO	708607024505480	LORENA FATIMA MACIEL	DIOGO ANTONIO FEIJO, 2862
370765-1 - CECILIA MONTEIRO DE PAULA	12/08/2021	FEMININO	702400041279228	CINTIA NARA MONTEIRO	SAO MIGUEL, 3501
369742-1 - DAVI ANTUNES DE COL	13/06/2020	MASCULINO	700508310547153	NATHIELE ANTUNES DOARTE	ANTONIO PISSOLATTO, 3180
368211-1 - EMANUELLY SOFIA LOURENCO BISELLO	25/07/2019	FEMININO	704506334973013	FRANCIELI APARECIDA LOURENCO	TRAVESSA FREI VITO, 4740
368094-1 - FELIPE GABRIEL DE CAMARGO DOS SANTOS	13/01/2019	MASCULINO	700308967852535	VERONICA PATRICIA CHETIMA DE CAMARGO	CHOPIM, 3781
369620-1 - HELENA BENINI GRIZ	04/01/2019	FEMININO	700404966908540	CAROLAINA CLEMILDA BENINI	ANTONIO PISOLATTO, SN
369386-1 - HELENA SANZOVO DE OLIVEIRA	25/08/2020	FEMININO	705406428606293	ANA PAULA SANZOVO	MICHEL JUNIOR DE ABREU, 8854
369453-1 - HELOISA FERREIRA DUARTE	13/09/2020	FEMININO	702109785308995	XAIANE FERREIRA	RUA ESTEFANO MELOTTO, 3510
370189-1 - JULIA BEATRIZ RAMBO	24/03/2021	FEMININO	898006231631372	STEFANI APARECIDA DA CRUZ	RUA CHOPIM, 3927
370086-1 - LAURA VITORIA DOS SANTOS	13/03/2021	FEMININO	700509142858151	LIDIANE AMBROSINI	IACIARA, 3486
367690-1 - LIVIA EMANUELLE MORAES SANTOS	21/01/2019	FEMININO	702606241284342	FABIANE DE QUADROS SANTOS	RUA 4 DE MAIO, 3668
370241-1 - LUISA RAFAELA PONTES CORREIA	11/10/2019	FEMININO	706503306452997	THAIS EDUARDA PONTES	PAULO CONTE, 3796
370152-1 - LUIZA BAZZANELLA MURAN	16/03/2021	FEMININO	700006827508808	CARLA ATHAUANA BAZZANELLA MURAN	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3178
370374-1 - MAELLEN MARQUES PEDROSO	21/05/2021	FEMININO	700408415491744	ROSANI MARQUES CAMERA MENEGUSSO	STEFANO MELOTO, 3363
369677-1 - MARYAH EDUARDA KURPEL GONCALVES	08/11/2020	FEMININO	708509302604875	ANDREIA KURPEL	JOAQUIM POMPEU, 3692
369200-1 - MATHEUS COPPE CORDEIRO	19/05/2020	MASCULINO	898005941267233	RAQUEL COPPE	ANTONIO VICENTE, 00
370390-1 - MILENA VARGAS DE QUADROS	21/05/2021	FEMININO	708809776362810	JUCIMARE FERREIRA VARGAS DE QUADROS	ANTONIO VICENTE DUARTE, 3233
367910-1 - NICOLAS DAVI COSTA SCHWALENBERG	09/04/2019	MASCULINO	700405774031250	ELISMAELE ROCHA DA COSTA SCHWALENBERG	RUA TIRADENTES, 4002
369562-1 - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	26/06/2020	MASCULINO	898006205626812	SANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	CHOPIM, SN
370663-1 - RAFAEL DA CRUZ ROSA	26/07/2021	MASCULINO	709603648659971	SALETE DA CRUZ	ANTONIO PISOLATTO, 2975
368626-1 - SARAH LUIZA DE AZEVEDO	12/12/2019	FEMININO	704005870465068	VANDERLEIA GONCALVES DE BRITO	HILARIO BALDISSERA, 3267
369131-1 - SOPHIA GABRIELA DO AMARAL	13/05/2020	FEMININO	898005940929763	JANAINA DE LIMA DO AMARAL	RUA SANTO EXPEDITO, 3381
369588-1 - SOPHIA RISSARDI DE PAULA	15/10/2020	FEMININO	703209619699596	CARLA APARECIDA RISSARDI	ANTONIO PIZOLATTO, 2982
368260-1 - VALENTINA DE QUADROS DOS SANTOS	08/08/2019	FEMININO	704007306094162	VANDERLEIA APARECIDA DE QUADROS LEITE	PADRE ANCHIETA, 3709

TOTAL FREI VITO

28

LOCALIDADE: FREI VITOR

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370675-1 - LAURA DE OLIVEIRA	12/07/2021	FEMININO	898006248384144	JULIANA DE OLIVEIRA	ANTONIO PIZZOATTO, 3260
369241-1 - LORENA LOMBARDI BUSANELLO	07/07/2020	FEMININO	704108155675471	CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI	ANTONIO VICENTE DUARTE, 3110
369010-1 - MIGUEL AUGUSTO FABIANE	31/03/2020	MASCULINO	704704504409640	DANIELE PAULA SECCO	ANTONIO PIZOLATTO, 3260

TOTAL FREI VITOR

3

LOCALIDADE: FREI VITTO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368598-1 - ANA JULIA DOS SANTOS MAZZUTTI	04/12/2019	FEMININO	708009373085921	JAINE APARECIDA MORAES DOS SANTOS	HILARIO BALDISERRA, 3569
369001-1 - DAVY MONTEIRO	20/03/2020	MASCULINO	702009847204080	ANA PAULA VASCONCELOS	04 DE MAIO, 3464
368349-1 - MATHEUS LORENZO CAMARGO FORTES	10/09/2019	MASCULINO	706202594338763	DAIANA APARECIDA CAMARGO	RUA FAUSTINO FORLIN, 3464

TOTAL FREI VITTO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

LOCALIDADE: FRE VITO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367728-1 - DAVI EMANOEL MACIEL DOS SANTOS	20/02/2019	MASCULINO	700007020554304	MARGARETE DOS SANTOS MACIEL	A.V GETULIO VARGAS, SN
TOTAL FRE VITO					1

LOCALIDADE: GRAMADOS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370129-1 - MIGUEL PRESTES DALPIVA	21/01/2020	MASCULINO	700004319083908	FERNANDA VALERIA SOARES PRESTES	INTERIOR, SN
TOTAL GRAMADOS					1

LOCALIDADE: INDUSTRIAL

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369710-1 - BEATRIZ HELLENA SALVETTI	27/11/2020	FEMININO	708000316333425	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	ROD PR 281, SN
367994-1 - GABRIEL RICHETTI VIEIRA	29/04/2019	MASCULINO	700800476453388	ANDREIA MARIA RICHETTI VIEIRA	ROD PR 281, 2275
367597-1 - MARIA ANTONIA POLI RICHETTI	15/01/2019	FEMININO	700302973669938	ELIZADEIA POLI RICHETTI	BAIRRO INDUSTRIAL, SN
369055-1 - MARIA HELENA DA SILVA	24/04/2020	FEMININO	700506399553253	HORTENCIA DE SOUZA FERNANDES	PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2849
TOTAL INDUSTRIAL					4

LOCALIDADE: INTERIOR

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370344-1 - AGATHA VALENTINA AMANCIO DE ABREU	08/05/2021	FEMININO	709000839882910	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	SAO FRANCISCO, SN
370640-1 - ALICE CRISTINA OLIVEIRA SUTIL	25/01/2020	FEMININO	706205531529769	ANA CRISTINA RATAJEWSKI OLIVEIRA	SAO FRANCISCO, SN
368490-1 - ALICE MARIA OLIVO	22/10/2019	FEMININO	706203053184569	TAIANI ALECIO DE RAMOS	AGUA AMARELA, SN
368560-1 - ANA CECILIA DE SIQUEIRA PIASSA	14/11/2019	FEMININO	701300644479930	ROSINHA DINAMAR DE SIQUEIRA	TRES SALTOS, SN
369418-1 - ANA CLARA BLANK	06/04/2020	FEMININO	700600481798462	LIDIANE SARTOREL	NOVA CONQUISTA, SN
368311-1 - ANA LAURA REMOR	02/09/2019	FEMININO	700807497913082	JUSARA WENDPAP REMOR	LINHA NOVA CONQUISTA, SN
369333-1 - ANNA LAURA FERRARI ZIMPEL	10/08/2020	FEMININO	709004876336219	SILVANA FERRARI	KM 06, SN
369396-1 - ANTONELA APARECIDA BOLZANI	21/08/2020	FEMININO	709206200654731	RIANE SCOLARI FIABANE	AGUA AMARELA, SN
369500-1 - ANTONELLA PRESOTTO	27/09/2020	FEMININO	704206246542889	ANECIA NILSON PRESOTTO	SANTA INES, SN
369157-1 - ARTHUR FERNANDES MECCA	02/06/2020	MASCULINO	898005950443898	MARCIA APARECIDA FERNANDES	SANTA INES, SN
368506-1 - AUGUSTO FETTER	05/09/2019	MASCULINO	898005921368913	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	LINHA CRISTO REI, SN
367956-1 - BENJAMIN ZANELLA CAMBRUZZI	25/04/2019	MASCULINO	709208227157439	MARIA ELENA ZANELLA	AGUA AMARELA, SN
369407-1 - BIANCA SARTORI	06/07/2020	FEMININO	700400439270643	ANA CAROLINE RIBEIRO	NOSSA SENHORA DE FATIMA, SN
369428-1 - BRENDA VALENTINA DEBASTIANI DE ANDRADE	22/01/2019	FEMININO	706705566252912	DAIANE DEBASTIANI DE ANDRADE	SAO FRANCISCO, SN
368067-1 - CAUE PEDROSO BALDISSERA	07/06/2019	MASCULINO	703609068160536	THALIA PEDROSO	SETE ARROIO, SN
368936-1 - CECILIA OLIVO	12/03/2020	FEMININO	708609517969281	DEBORA MARIA BOLZANI OLIVO	AGUA AMARELA, SN
367717-1 - CRISTHOER ANTONY BARBOSA FRANCOZI	24/02/2019	MASCULINO	898005906045483	TATIANA MARIA BARBOSA	ARROIO BONITO, SN
370109-1 - DANDARA CIPRIANO DE BONA	08/03/2021	FEMININO	706008378246845	ADRIANA CIPRIANO	CAPINZAL, SN
369650-1 - DANILO POLEIS MULLER	09/11/2020	MASCULINO	709601625988373	POLLYANA POLEIS MULLER	CAMPINAS, SN
369124-1 - EDUARDA DE OLIVEIRA	18/07/2019	FEMININO	700404946361546	TAINARA FERNANDA DA CUNHA	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, SN
368644-1 - EDUARDO PERETTI	27/12/2019	MASCULINO	700002203318605	SILMARA RAMOS DA FONSECA PERETTI	SANTA INES, SN
370641-1 - FABIO EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA	30/04/2021	MASCULINO	704607669434920	ANA CRISTINA RATAJEWSKI OLIVEIRA	SAO FRANCISCO, SN

Relatório do e-SUS
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370112-1 - GABRIEL AMBROSINI DA SILVA	08/03/2021	MASCULINO	704003121340570	JUSSARA AMBROSINI KUSTER	TRES SALTOS, SN
369062-1 - GABRIELLY ANCILIERO	06/04/2020	FEMININO	708405726957667	PATRICIA DOS SANTOS MIGUEL	LINHA SANTA MARIA, SN
369113-1 - GAELE CRESPIM	17/05/2020	MASCULINO	700707984401274	TELMA LUIZA DE OLIVEIRA	MATO BRANCO, SN
370875-1 - GAELE HENRIQUE PRUSCH ROSENE	14/09/2021	MASCULINO	708407721629469	DEBORA CRISTINA PRUSCH	VILA RURAL, SN
370786-1 - GUSTAVO HENRIQUE PILGER FREESE	09/08/2021	MASCULINO	705804478596237	DAIANE PILGER	BUGRE ALTO, SN
368226-1 - HELENA PIRAN FUCHS	21/07/2019	FEMININO	700002188726108	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	LINHA GRESSANA, SN
369496-1 - HENZO GABRIEL ARAUJO	23/01/2019	MASCULINO	701000817793790	MICHELE DE OLIVEIRA	LINHA ENCRUZILHADA, SN
370792-1 - ISAAC RAFAEL DE ABREU	17/08/2021	MASCULINO	702007808402584	ZENAIDE MONTEIRO	JABUTICABAL, SN
370855-1 - ISABELA ACORSI	06/09/2021	FEMININO	702306188676116	SHEILA CRISTINA RODRIGUES GAZDZICKI	LINHA SAO MIGUEL, SN
369775-1 - ISABELA LAIS WENDPAP	31/12/2020	FEMININO	705408471659990	SABRINA FETTER WENDPAP	BUGRINHO, S/N
369855-1 - JOAO HENRIQUE MACIEL DE CRISTO	20/06/2020	MASCULINO	704600107704821	PALOMA DE FATIMA MACIEL	LINHA TRES SALTOS, SN
370078-1 - JOAO MIGUEL DOS SANTOS DE QUADROS	02/03/2021	MASCULINO	700504360906358	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	ARROIO BONITO, SN
369213-1 - JOAO RAONE MOREIRA RODRIGUES	22/06/2020	MASCULINO	705400425260390	EVANEZA APARECIDA MOREIRA	ENCRUZILHADA, SN
370653-1 - JOAO VITOR DAMBROS	24/07/2021	MASCULINO	898006249610865	MARIA EDUARDA DAMBROS	BAHIA, SN
370858-1 - JULIA DE CESARO	31/08/2021	FEMININO	705109846700940	TAIS FORLIN	KM 06, SN
370387-1 - JULIANO DE LIMA RIBEIRO	23/05/2021	MASCULINO	703409772129200	JOSIANE FATIMA DE LIMA	LOCALIDADE TRES SALTOS, SN
369078-1 - LARA SUFIATTI	06/05/2020	FEMININO	700009529121509	JULIETI LERMEIN	ALTO CAPIVARINHA, SN
369275-1 - LAURA BIAVA	24/07/2020	FEMININO	700501360670157	SOLANGE CHARNOSKI	LINHA GRESSANA, SN
368225-1 - LAURA PIRAN FUCHS	21/07/2019	FEMININO	700502154119859	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	LINHA GRESSANA, SN
368718-1 - LAVINIA RALDI	10/01/2020	FEMININO	700304984611032	JESSICA DA SILVA RALDI	LINHA RALDI, SN
367948-1 - LIVIA MANUELA GRIZ	27/04/2019	FEMININO	702403573681929	ANA CARLA ZANOTO	NOSSA SENHORA DE FATIMA, SN
369225-1 - LIVIA ZAPALALIO	29/06/2020	FEMININO	702805565514170	ANA CLAUDIA CARNEIRO ZAPALALIO	ARROIO BONITO, SN
370849-1 - LORENZO EMANUEL DE ALMEIDA	27/08/2021	MASCULINO	898006256009012	JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA	VOLTA DO LUCIANO, SN
369856-1 - LORENZO MIGUEL BATISTA FERREIRA	23/10/2019	MASCULINO	705006044347759	ALESSANDRA BATISTA	COMUNIDADE DO MATO BRANCO, SN
370680-1 - LORENZO ROSSI	31/07/2021	MASCULINO	705802451172833	MAYARA SILVA DE LAIA	SANTA MARIA, SN
369990-1 - LUARA GNOATTO CANDIDO	10/01/2021	FEMININO	706201073021469	AMANDA NATALIA GNOATTO RIBEIRO	LINHA VITORIA, SN
368261-1 - LUIS GUSTAVO CARDOSO DALMAZO	15/08/2019	MASCULINO	705005073515957	VANIA CARDOSO	NOVA CONQUISTA, SN
369964-1 - LUIZA MARIA FISCHER	08/02/2021	FEMININO	700501525845853	ISADORA MARIA CORREIA	PASSO DA ERVA, SN
368252-1 - MAHANE DE SOUZA RIBEIRO	13/08/2019	FEMININO	704208218364485	JADIANE WILMSS DE SOUZA	PONTE ALTA, SN
368525-1 - MARIA EDUARDA DUARTE SILVA	11/11/2019	FEMININO	706409689672487	FLAVIA NODARI DUARTE	COMUNIDADE SAO FRANCISCO, SN
370854-1 - MIGUEL DOMINIQUE DE LIMA FERREIRA	02/11/2018	MASCULINO	704200711240081	VITORIA FERREIRA	BARRA GRANDE, SN
370347-1 - NAOMI AKEMI DE SOUZA DORSI	16/04/2021	FEMININO	701808252487977	KEREN HAPPUCH DE VASCONCELOS DE SOUZA	LAGOAO, SN
369006-1 - PENELOPE ACORSI	18/02/2020	FEMININO	708607564348989	LETICIA DE AZEVEDO ACORSI	SAO MIGUEL, SN
367406-1 - PIETRO JOSE SECCO	07/11/2018	MASCULINO	702506243434040	ADAIANA APARECIDA FRANKLIN	AGUA AMARELA, SN
370729-1 - PYETRO FELISBINO NOVAIS	20/02/2019	MASCULINO	700003971827106	LAIS FELISBINO COSTA	BARRA GRANDE, SN
367812-1 - RAYSSA EMANUELLY NUNES DE QUADROS	21/03/2019	FEMININO	701109353082880	JULIANA NATIELE NUNES	MATO BRANCO, SN
370591-1 - RHAYANI ALVES FAGUNDES MOROSINI	10/11/2020	FEMININO	700905962645096	ROSANI ALVES FAGUNDES	SAO FRANCISCO, SN
369191-1 - SAMUEL DE LIMA MARCONDES	16/06/2020	MASCULINO	705206464295970	MARCIA MARCELINO DE LIMA	ARROIO BONITO, SN
369345-1 - SAMUEL HENRIQUE WON MILLER	10/08/2020	MASCULINO	704309577022493	NATIELE DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	ALTO BUGRINHO, SN
368539-1 - SOFIA DE LIMA	10/07/2019	FEMININO	700402314867050	CASSIANE FORLIN	INVERNADINHA, SN
370445-1 - SOFIA FETTER	20/05/2021	FEMININO	706702287466220	TATIANE MOREIRA FETTER	LINHA CRISTO REI, SN
370388-1 - THEO VICENTE DE ALMEIDA	07/08/2019	MASCULINO	700301970210933	MARIEL VILMA DA SILVA	LINHA ARROIO BONITO, SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370218-1 - VERONYKA FALIN MECCA	09/04/2021	FEMININO	706801246269321	SOELI SIMONI GARCIA FALIN	SANTA INES, SN
370867-1 - VINICIUS MOREIRA CORREIA	10/03/2019	MASCULINO	706006396616444	SANDRA MOREIRA CORREIA	LINHA ALEGRIA, SN
367327-1 - VITOR GABRIEL PREUSSLER DE SOUZA	11/10/2018	MASCULINO	701406699650431	KELI CLARISSA PREUSSLER	GRAMADOS, SN
367568-1 - VITOR GUILHERME RAMOS RIBEIRO	12/01/2019	MASCULINO	898005902586617	TEREZA MARI DOS SANTOS RAMOS	NOVA CONQUISTA, SN
368258-1 - YASMIN VITORIA CAMARGO DA COSTA	17/08/2019	FEMININO	704603652981121	VANESSA APARECIDA DE CAMARGO	SÃO FRANCISCO, SN
					TOTAL INTERIOR

69

LOCALIDADE: INVERNADINHA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369667-1 - ANTHONY GABRIEL BIAVA GONCALVES	27/10/2020	MASCULINO	704201795513786	NATALIA BIAVA VIEIRA	ESF INVERNADINHA, SN
369395-1 - DAVI HENRIQUE ZUCONELLI	24/08/2020	MASCULINO	704304506905193	ELAINE APARECIDA RAMOS ZUCONELLI	INVERNADINHA, SN
368604-1 - LORENZO RAFAEL DA COSTA	03/12/2019	MASCULINO	702004821232384	ADRIANA ALMEIDA DA COSTA	INVERNADINHA, SN
369043-1 - MATHEUS GRUDESKI DERLAM	07/04/2020	MASCULINO	706509349170093	SILMARA DE FATIMA GRUDESKI	LINHA TIRIVA, SN
					TOTAL INVERNADINHA

4

LOCALIDADE: JARDINS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370118-1 - ISABELLA MENEZES DA ROCHA	24/02/2021	FEMININO	700005363666000	VANESSA DE OLIVEIRA MENEZES	ILGA SANZOVO, 4719
					TOTAL JARDINS

1

LOCALIDADE: KM 08

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369680-1 - ELISA LARA DOS REIS	30/05/2019	FEMININO	700005910990610	JOCELAINE FORNARI DE LARA	KM 08, 00
368434-1 - PEDRO OTAVIO POSSATO CAMBRUZI	05/10/2019	MASCULINO	700004201986408	SUELEN POSSATO CAMBRUZZI	KM 8, SN
					TOTAL KM 08

2

LOCALIDADE: KM 6

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367482-1 - LORENZO LANDO DE CESARO	21/11/2018	MASCULINO	702201112848710	LUANA LANDO DE CESARO	INTERIOR, SN
					TOTAL KM 6

1

LOCALIDADE: LAGOA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368524-1 - ANTONY GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	12/11/2019	MASCULINO	700109996609816	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	LAGOA, S/N
368871-1 - EVELIN VITORIA DITTBERNER MOREIRA	29/02/2020	FEMININO	700803987849980	MARCIA MARIA DITTBERNER	LAGOA, SN
370674-1 - HELOYSA VITORIA DOS SANTOS CAVALHEIRO	27/07/2021	FEMININO	703605071417638	BRUNA THAIS DA SILVA DOS SANTOS	LAGOA, SN
368576-1 - HOZANNA GABRYELLY PRUSCH ROSENE	30/11/2019	FEMININO	700007788393406	DEBORA CRISTINA PRUSCH	LAGOA, SN
369505-1 - ISABELY LEIRIA	01/10/2020	FEMININO	898006218540466	ADRIANA MELLO LEIRIA	LAGOA, S/N
369022-1 - LETICIA SANTOS ZUCONELI	24/03/2020	FEMININO	705100407867370	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	LAGOA, SN
368927-1 - PYETRO HENRIQUE MOREIRA PRUSCH	08/03/2020	MASCULINO	708604000256984	NAIARA GUEDES MOREIRA	LAGOA, SN
369772-1 - RAFAELY DE LIMA RIBEIRO	31/12/2020	FEMININO	898006225647858	MARISA DE LIMA	LAGOA, S/N
369390-1 - SOPHIA GABRIELI SANTOS DE LIMA	26/08/2020	FEMININO	700006061911909	JAINÉ DOS SANTOS	LAGOA, S/N

Relatório do e-SUS
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

TOTAL LAGOAO 9

LOCALIDADE: LINHA ALEGRIA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369532-1 - ANA CAROLINA UNGARATTO	10/10/2020	FEMININO	703205684849390	JESSICA MONTEIRO UNGARATTO	LINHA ALEGRIA, SN
369029-1 - ARTHUR RAMOS PILGER	15/04/2020	MASCULINO	708002352026725	VANESSA KARINE RAMOS PILGER	LINHA ALEGRIA, SN
369090-1 - RENATA FAVERO HAMERA	14/05/2020	FEMININO	701205077218014	ANGELA MARIA FAVERO HAMERA	LINHA ALEGRIA, SN
TOTAL LINHA ALEGRIA					3

LOCALIDADE: LINHA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368237-1 - AYLLA ZANOTTO FERREIRA	09/08/2019	FEMININO	700609937434261	BRUNA ZANOTTO	LINHA APARECIDA, SN
TOTAL LINHA APARECIDA					1

LOCALIDADE: LINHA BAHIA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367511-1 - ANTONELA FIN NECKEL	14/12/2018	FEMININO	708702138900294	MARIA ADRIANA MENEGOTO FIN	LINHA BAHIA, SN
TOTAL LINHA BAHIA					1

LOCALIDADE: LINHA BAIA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370188-1 - SOFIA DA SILVA DE QUADROS	07/04/2021	FEMININO	701204084795918	EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	LINHA BAIA, SN
TOTAL LINHA BAIA					1

LOCALIDADE: LINHA GAIO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369695-1 - GUSTAVO MIGUEL ZUCONELLI	23/11/2020	MASCULINO	700004837688602	ROSANE APARECIDA MATHIAS DE RAMOS	BUGRE, SN
TOTAL LINHA GAIO					1

LOCALIDADE: LINHA GRIGOLETO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367353-1 - LYAN CARDOSO DALMASO	29/10/2018	MASCULINO	702403572518021	ANDREIA CARDOSO	LINHA GRIGOLETO, SN
TOTAL LINHA GRIGOLETO					1

LOCALIDADE: LINHA PALMERINHA DO IGUAÇU

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370317-1 - ALICE YASMIN ARAUJO DE SOUZA	26/04/2021	FEMININO	707606239823496	ISAMARA DOS SANTOS ARAUJO	PALMERINHA, SN
368122-1 - ANDREI SOUZA DE LARA	20/06/2019	MASCULINO	704708718685030	ERICA MENDES DE SOUZA	PALMERINHA DO IGUAÇU, SN
369065-1 - DAYLLA OLIVO DALMUTT	28/04/2020	FEMININO	700601457533765	CASSIANE OLIVO DALMUTT	PALMERINHA DO IGUAÇU, SN
368632-1 - LAVÍNIA DEDORDI WEIRICH	23/12/2019	FEMININO	700504367732452	GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI	PALMERINHA DO IGUAÇU, SN
TOTAL LINHA PALMERINHA DO IGUAÇU					4

LOCALIDADE: LINHA PASSO DA ERVA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
--------------------	------------	------	------------	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro Individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370255-1 - MILENA GABRIELLI BARBOSA RODRIGUES 23/04/2021 FEMININO 708702140012295 AMANDA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA PASSO DA ERVA, SN
TOTAL LINHA PASSO DA ERVA 1

LOCALIDADE: LINHA RALDI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370544-1 - SARAH VITÓRIA GAMA DE OLIVEIRA	02/07/2021	FEMININO	700500352062657	ELISANGELA GUEDES GAMA	LINHA RALDI, 00000
TOTAL LINHA RALDI 1					

LOCALIDADE: LINHA SANTA HELENA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368125-1 - VICENTE CAUS CARLIN	24/06/2019	MASCULINO	706200506214968	CATIANE CAUS CARLIN	LINHA SANTA HELENA, SN
TOTAL LINHA SANTA HELENA 1					

LOCALIDADE: LINHA SANTA MARIA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369041-1 - DAVI DOS SANTOS DA SILVA	05/04/2020	MASCULINO	707805662613014	TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	LINHA SANTA MARIA, SN
367306-1 - GUSTAVO ANCILIERO SANTOS	09/10/2018	MASCULINO	706404122905486	EDICLEIA ANCILIERO DOS SANTOS	LINHA SANTA MARIA, SN
369059-1 - JOAO FELIPE BRASIL	01/05/2020	MASCULINO	704804023622044	ANA PAULA FERREIRA	LINHA SANTA MARIA, SN
370123-1 - TIFFANY BEATRIZ ANDRIN MENDES	12/03/2021	FEMININO	706304782795077	TAMARA FATIMA ANDRIN	LINHA SANTA MARIA, SN
TOTAL LINHA SANTA MARIA 4					

LOCALIDADE: LINHA SCOLARO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368898-1 - BENICIO SCOLARO	20/02/2020	MASCULINO	701203092568010	DULCE VERA GOLDSCHMIDT SCOLARO	LINHA SCOLARO, SN
368380-1 - MANUELA DAGOSTINI	18/09/2019	FEMININO	706207523650467	IVANETE DE SOUZA KOOP D AGOSTINI	LINHA SCOLARO, SN
367391-1 - MIGUEL AUGUSTO GRAFF CARLESSO	07/11/2018	MASCULINO	708706121320897	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES	LINHA SCOLARO, SN
TOTAL LINHA SCOLARO 3					

LOCALIDADE: LINHA VITORIA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367880-1 - ARIELA CUCOLOTO	04/04/2019	FEMININO	700803906761883	KARLA DEMARCO	LINHA VITORIA, SN
TOTAL LINHA VITORIA 1					

LOCALIDADE: LOT DALMUT

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369455-1 - KAUAN NOGUEIRA DA FONSECA	13/09/2020	MASCULINO	700405410209746	KELLY NOGUEIRA	IRMA TEREZA FURIGO, 3292
TOTAL LOT DALMUT 1					

LOCALIDADE: LOTEAMENTO CASARAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370365-1 - EMANUELLE DE OLIVEIRA FORTES	26/04/2021	FEMININO	707004897597937	LUCIANA DE OLIVEIRA	FAUSTINO FORLIN, 5081
TOTAL LOTEAMENTO CASARAO 1					



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

LOCALIDADE: LOTEAMENTO CENCI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368509-1 - ALICIA FONTANIVE HART	05/11/2019	FEMININO	708408794982364	PAULA LUISA FONTANIVE HART	CARLOS FRANCISCO CENCI, SN
368744-1 - BENJAMIN NEGRELLO	06/11/2018	MASCULINO	700406476820444	SANDRA SCOPEL DE OLIVEIRA	PIERINA CONTE MATTE, SN
368098-1 - HELOISA DE BORTOLI TREVISO	17/06/2019	FEMININO	898005915209795	MARTA REGINA DE BORTOLI	PAULINA DEBONA CENCI, 2973
369801-1 - HENRIQUE DE BORTOLI TREVISO	07/01/2021	MASCULINO	898006226094631	MARTA REGINA DE BORTOLI	PAULINA DEBONA CENCI, 2973
368659-1 - LIVIA EDUARDA CELSO OLIVEIRA	28/12/2019	FEMININO	700104912936514	ELISIANE CELSO	CARLOS FRANCISCO CENCI, 2922

TOTAL LOTEAMENTO CENCI

5

LOCALIDADE: LOTEAMENTO DALMUT

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368356-1 - CECILIA LIMA FAVERO	09/09/2019	FEMININO	707001856617434	GISELLE ADRIANA LIMA	IRMA TEREZA FURIGO, 3734
370153-1 - DEISELLE DE OLIVEIRA ERROBIDARTE	30/03/2021	FEMININO	700507140938954	GISELE DE OLIVEIRA	JOAO ROBALDO SCARIOT, 3742
367326-1 - ISYS INACIO CAMARGO	15/10/2018	FEMININO	704608127861423	ELISANDRA APARECIDA INACIO	IRMA TEREZA FURIGO, 3689

TOTAL LOTEAMENTO DALMUT

3

LOCALIDADE: LOTEAMENTO IDALINA SCARIOT

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367852-1 - JULIA SCHELLE	25/03/2019	FEMININO	704806059199445	PAMELA FERREIRA AMANCIO	JOAO ROBALDO SCARIOT, SN
370430-1 - MARIA VITORIA ABULQUERQUE RAMOS	31/05/2021	FEMININO	703005866806672	CLARIVANE DE FATIMA ABULQUERQUE	JOAO ROBALDO SCARIOT, 3784

TOTAL LOTEAMENTO IDALINA SCARIOT

2

LOCALIDADE: LOTEAMENTO JARDINS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369502-1 - ANTONELLA NOEMI ZANESCO	01/10/2020	FEMININO	708406225921067	FERNANDA KETLIN HOLLAS ZANESCO	ILGA SANZOVO, 4808
370115-1 - ARTHUR DE OLIVEIRA POLETTI DOS SANTOS	07/03/2021	MASCULINO	705006201178150	RHAYSSA DE OLIVEIRA	ILGA SANZOVO, 4771
368456-1 - BEATRIZ GRANDO DE CARLI	11/10/2019	FEMININO	702803622855960	MAGDA MILENE GRANDO DE CARLI	TRAVESSA DO CEDRO, 4720
368031-1 - BERNARDO LUIS HINZ	23/05/2019	MASCULINO	708601069106083	PATRICIA DE FATIMA ASSMANN	RUA XAXIM, 4338
367875-1 - EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA	24/03/2019	MASCULINO	898005908973833	SILMARA GUEDES	RUA IPE, 4610
368508-1 - EDUARDO RAMPAZZO PELOZATO	06/11/2019	MASCULINO	700008712951603	JULIANE RAMPAZZO	EUZEBIO COMELLI, 3279
370655-1 - HELENA DALAMARIA	23/07/2021	FEMININO	898006249020596	KATIELI APARECIDA ALVES DE RAMOS	RUA IPE, 4609
369812-1 - HELOISA DESINGRINI DE OLIVEIRA	15/01/2021	FEMININO	701002866658496	VALDIRENE DESINGRINI	CONSTANTINA CENCI, 4911
368472-1 - HELOISA DE VASCONCELOS	28/10/2019	FEMININO	700007773691406	VERIDIANE SCOTT	ILGA SANZOVO, 4759
367886-1 - ISABELLA CRISTINA BAVARESCO	28/03/2019	FEMININO	709800009503596	KEILA CRISTINA DE CAMPOS	RUA XAXIM, 4162
368483-1 - JOAO PEDRO DALMASO	24/10/2019	MASCULINO	705001643777454	KELLI CASAGRANDE	DOS CEDROS, 4810
368359-1 - LAIS BENINI	12/09/2019	FEMININO	700406941743043	FRANCELI DALLASTRA	RUA SANTOS DUMONT, 5315
367748-1 - LUIS ANTONIO ZANELLA	22/02/2019	MASCULINO	702006365904186	KARLINE PIRAN	RUA IPE, SN
370464-1 - MARCO ANTONIO BRAGATTO FACCHIN	05/06/2021	MASCULINO	708703107903691	ALINE BRAGATTO FACCHIN	CONSTANTINA CENCI, 4911-B
368199-1 - MELISSA HEEP MODKOWSKI	20/07/2019	FEMININO	704008317646766	SIMONI HEEP	RUA IPE, 4550
370082-1 - MIGUEL BAGGIO DE LIMA	12/03/2021	MASCULINO	704802018540947	CRISTIANI BAGGIO	PALMEIRA REAL, 3071
368105-1 - MIGUEL LUIS STEFANI	20/06/2019	MASCULINO	704100149432174	ALLINE CASSIANE CHAGAS DE SOUZA STEFANI	DOS CEDROS, SN
370346-1 - MIGUEL SCHWADE GONCALVES	08/05/2021	MASCULINO	702600298182640	ADRIANA SCHWADE GONCALVES	PALMEIRA IMPERIAL, 3155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370665-1 - MILENA DE VASCONCELOS PERIN	20/07/2021	FEMININO	702007348179887	RAQUEL DE VASCONCELOS	XAXIM, 4559
369475-1 - MILENA DOS SANTOS MACHADO	23/09/2020	FEMININO	706409101716689	JUREMA MARQUES DOS SANTOS	RUA XAXIM, SN
368049-1 - OLAVO BENINI	30/05/2019	MASCULINO	706705570619213	CIBELI ALBONICO DE OLIVEIRA	TRAVESSA DO CEDRO, 4888
369893-1 - PEDRO MIGUEL BILHAN	18/10/2020	MASCULINO	706001375380447	CAMILA HAMMES DA SILVA	ILGA SANZOVO, SN
369972-1 - RIHANNA SAFIRA DE CAMARGO SANTOS	14/02/2021	FEMININO	705008603666852	ANDRIELI CRISTIANE DE CAMARGO	RUA IPE, 4324
369383-1 - SOFIA VITORIA LOTTI	29/07/2020	FEMININO	705009028838657	MARISA RODRIGUES	RUA XAXIM, 4594
369042-1 - VICENTE HEBERLE RESMINI	16/04/2020	MASCULINO	704605660230727	CLAUDIA MARA HEBERLE	PALMEIRA IMPERIAL, 3096
368717-1 - VITORIA RAFAELA BARBOSA	20/01/2020	FEMININO	707609293709798	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS BARBOSA	RUA IPE, 4534

TOTAL LOTEAMENTO JARDINS 26

LOCALIDADE: LOTEAMENTO ODALINA SCARIOT

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367567-1 - HEITOR BRINGHUEI MENDES	11/01/2019	MASCULINO	706907177471230	FLAVIANE BRINGHUEI	JOAO ROBALDO SCARIOT, 3668
369205-1 - MARGOT LOUISE MARGREITER	23/06/2020	FEMININO	704101666319550	SUELEN KRUK	WILSON DOS SANTOS LIMA, 3678

TOTAL LOTEAMENTO ODALINA SCARIOT 2

LOCALIDADE: LOTEAMENTO PAULINA CENCI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369918-1 - HELENA LUCINDO DE QUADRO	26/01/2021	FEMININO	708009811145326	TAILINE APARECIDA LUCINDO	ANTONIO PISSOLATTO, 3338

TOTAL LOTEAMENTO PAULINA CENCI 1

LOCALIDADE: LOT JARDINS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369590-1 - AMANDA DOS SANTOS CASAGRANDE	17/10/2020	FEMININO	708601048160380	NATALI APARECIDA DOS SANTOS	CONSTANTINA CENCI, 4720
368645-1 - EMANUELI VITORIA DE CAMPOS DAVID	27/12/2019	FEMININO	700807934902090	KELI CAROLINE DE CAMPOS	RUA XAXIM, 4520
370001-1 - ENZO GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS	15/02/2021	MASCULINO	706107089163760	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	RUA XAXIM, SN
370534-1 - GREGORY HACK DALMASO	02/07/2021	MASCULINO	708404259518468	ELEANE HACK	RUA XAXIM, 4258
370345-1 - HEITOR GEORGIO DE CAMARGO CERBATO	10/05/2021	MASCULINO	709000831834518	ANA CLAUDIA DE CAMARGO	RUA SANTOS DUMONT, 5249
370119-1 - JULIA DE QUADROS LIMA	19/03/2021	FEMININO	704505327045016	DANIELE DE QUADROS	TRAVESSA DO CEDRO, 4743
367612-1 - MAITE BOTELHO KARL	17/01/2019	FEMININO	700001290645501	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	CONSTANTINA CENCI, 4750
368126-1 - MANUELA CASAGRANDE	27/06/2019	FEMININO	703007824316474	NATALI APARECIDA DOS SANTOS	CONSTANTINA CENCI, 4720
367924-1 - RYAN SANTOS BRUSQUE	10/01/2019	MASCULINO	700508902696650	JOSCENI FATIMA DOS SANTOS	TRAVESSA DO CEDRO, SN
369619-1 - SOFIA BOTELHO KARL	03/10/2020	FEMININO	709802016429896	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	CONSTANTINA CENCI, 4750
369843-1 - THEO AUGUSTO GRAEBIN	20/01/2021	MASCULINO	704808070785144	AMANDA PERTUSSATTI	ILGA SANZOVO, 4870

TOTAL LOT JARDINS 11

LOCALIDADE: MATO BRANCO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370526-1 - ANA BEATRIZ APARECIDA TOBALDINI	22/07/2020	FEMININO	700403411373246	GABRIELE TOBALDINI	MATO BRANCO, SN
370013-1 - ARTHUR HENRIQUE DA SILVA BRAGA	19/02/2021	MASCULINO	703405751421200	GEZILAINE FARIAS DA SILVA	MATO BRANCO, POSTO PAN, SN
370458-1 - BRENDA KRAEMER FETTER	09/06/2021	FEMININO	709604668100776	CASSIANE SALETE KRAEMER	MATO BRANCO, SN
370752-1 - BRUNA EMANUELLY KNAKIEWICZ	06/08/2021	FEMININO	702800120123065	MARLI DE QUADROS	MATO BRANCO, SN
369350-1 - PATRICK FERREIRA TELLES ZANIN	12/08/2020	MASCULINO	700006619946105	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MATO BRANCO, SN

Relatório do e-SUS
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

TOTAL MATO BRANCO

5

LOCALIDADE: MENINO DEUS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368569-1 - ALICIA NOGUEIRA INHAIA	25/11/2019	FEMININO	705806486088131	LETICIA NOGUEIRA	BAHIA, 6541
370056-1 - ARTHUR LUIZ DA SILVA MULER	04/03/2021	MASCULINO	702608215808749	ANDREIA DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, 6521
370611-1 - BRENDA MIRELLA TRINDADE LIMA	10/05/2021	FEMININO	706402648910689	SUELEN LIMA ALVES	RIO GRANDE DO SUL, 6318
370578-1 - CINDY HELENA ACORSI MARTINS	26/06/2021	FEMININO	708507364268974	WENDY CAMILA SCHAITLE ACORSI	RORAIMA, 3694
368351-1 - EMANUEL ASSUNCAO DA ROSA	09/09/2019	MASCULINO	700709989811278	PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO	BAHIA, 6511
369332-1 - GIORGIA SPEGIORIN SINIGAGLIA	03/08/2020	FEMININO	705601412147913	MARIVANI SPIGIORIN	RIO GRANDE DO SUL, 6450
370524-1 - LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	06/07/2021	MASCULINO	706201065008866	ELAINE DOS SANTOS	SERGIPE, 3679
370020-1 - MAYCKE VINICIUS DE OLIVEIRA DA CRUZ	27/02/2021	MASCULINO	707604249230496	LUANA DE FATIMA DE OLIVEIRA	RIO DE JANEIRO, 6548
369658-1 - MAYRA GABRIELI GHIZZI	24/10/2020	FEMININO	704801516504240	AMANDA HELEN MAS	BAHIA, SN
369348-1 - MIGUEL ALVES DUARTE	12/08/2020	MASCULINO	704201245302588	GRAZIELI ALVES DA ROSA	BAHIA, 6511
367866-1 - MIGUEL CANCELIER	31/03/2019	MASCULINO	708502330140571	MELIA FERMIANO DOS SANTOS	BAHIA, 6564
368310-1 - PEDRO AUGUSTO FORLIN	02/09/2019	MASCULINO	708901711502814	PATRICIA DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO SUL, 6505
368518-1 - PIETRO HENRIQUE RIBEIRO MONTEIRO	08/11/2019	MASCULINO	700001421305407	BRUNA MEIRELES DIAS RIBEIRO	SERGIPE, 3669
369135-1 - SAMUEL NIENDICKER DE VASCONCELOS	21/05/2020	MASCULINO	700507782436257	ARIANE NIENDICKER	RUA MINAS GERAIS, 6522
369243-1 - YASMIN SOPHIA GONCALVES	09/07/2020	FEMININO	709606633646677	NELI BARETTO	RUA BAHIA, 6571
368263-1 - YKARO GABRIEL FARIAS DA SILVA	15/08/2019	MASCULINO	704206714208982	MARTA GLEZE FARIAS	BAHIA, 6505

TOTAL MENINO DEUS

16

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369061-1 - JOAQUIM SZINWELSKI KLEIN	09/04/2020	MASCULINO	706403671245786	THAYNA CLARA SZINWELSKI	RUA ZACARIAS SILVERIO, 5570

TOTAL NOSSA SENHORA APARECIDA

1

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368688-1 - ANA VITORIA PEDROSO LUZA	13/01/2020	FEMININO	702408028531625	CAMILA PEDROSO BUENO	DR ALAIRTON GOMES, 3721

TOTAL NOSSA SENHORA APARECIDA

1

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369716-1 - AGATHA CECILIA DA SILVA CARNEIRO	05/12/2020	FEMININO	708203673355048	FRANCIELY DA SILVA	RUA ZACARIA SILVERIO, 5593
368658-1 - ANDRE EDSON DUTSOL DE REZENDE	29/12/2019	MASCULINO	700304919491532	SCHAIANE DILETA DUTSOL	DAVID KURPEL, SN
370369-1 - AYLLA VITORIA BIDO	21/05/2021	FEMININO	700809910024788	VANESSA CRISTINA DE MOURA	RUA TIO MIRO, 00
369914-1 - BRYAN FELIPE CORREIA CAMARGO FERREIRA	02/02/2021	MASCULINO	702806145210064	TELMA APARECIDA CORREIA	DAVID KURPEL, 4954
370828-1 - CAETANO MIGUEL BORGES NOGUEIRA	03/07/2021	MASCULINO	709606648456070	EMILI ADRIANA BORGES	PEDRO DE OLIVEIRA BUENO, 4727
370277-1 - ENZO GABRIEL RODRIGUES	24/03/2020	MASCULINO	898006203255949	ANA CAROLINA RODRIGUES	RUA JOSE BASEGIO, 4119
368887-1 - ERICK AUGUSTO DE AQUINO	27/02/2020	MASCULINO	704806044311740	ANA CLAUDIA TURMINA	DOM PEDRO SEGUNDO, 3586
368500-1 - GABRIEL VALDECIR CORREIA CAMARGO FERREIRA	15/01/2019	MASCULINO	700503959411456	TELMA APARECIDA CORREIA	DAVID KURPEL, 4954
369371-1 - GAELE SMYTH CHAGAS CAVALCANTI	07/08/2020	MASCULINO	701202097449612	ERICA AUXILIADORA FERREIRA CHAGAS	NOSSA SENHORA APARECIDA, 5118



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370438-1 - GUSTAVO JOSE VERSEL	04/03/2020	MASCULINO	898005935371741	GABRIELA MESNEROVICZ VERSEL	GETULIO VARGAS, 4766
369789-1 - HELENNIA ALEJANDRA DA SILVA BRITO	04/11/2020	FEMININO	708002363131428	JHENYFER DA SILVA BRITO	JOSE CERVO FILHO, 4256
368588-1 - HENRIQUE DE OLIVEIRA SECCO	02/12/2019	MASCULINO	704308590986394	JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO	ESTEVAO PIRES CARNEIRO, 4692
370353-1 - ISACK DANIEL PINTO	23/04/2021	MASCULINO	700705939100773	JUCARA BERENICE DE ALMEIDA PINTO	EVARISTO TAVARES, 3464
370461-1 - ISIS MARIA FERREIRA	19/06/2021	FEMININO	708606001741683	TAIS APARECIDA SCHIMANKO	ESTEVAO PIRES CARNEIRO, SN
367364-1 - JOAO MIGUEL DA FONSECA MACHADO	30/10/2018	MASCULINO	708603539553686	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	GETULIO VARGAS, SN
370795-1 - JOAO MIGUEL DIAS SANGALETI	03/08/2021	MASCULINO	706004873238947	RAQUEL DIAS SILVA	GETULIO VARGAS, 4621
370312-1 - KESSYA ELLOA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/2020	FEMININO	704504157026120	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA	ACHILES MONTEMEZZO, SN
370859-1 - LAIS PIAIA TOMAZI	01/09/2021	FEMININO	709009854645116	CASSIANA PIAIA	DOM PEDRO II, 3683
369109-1 - LARISSA MARIA DOS SANTOS	23/05/2020	FEMININO	702900521202674	GRACIELE FATIMA DAL VESCO DOS SANTOS	DOS ANTURIOS, 3571
369533-1 - MAXUEL ANTONIO PINTO	24/05/2019	MASCULINO	708206174733449	JUCARA BERENICE DE ALMEIDA PINTO	EVARISTO TAVARES, 3464
370025-1 - MIGUEL SANGALETI MOURA	26/02/2021	MASCULINO	704004846182964	VERONICA SANGALETI	CRISTOVAO COLOMBO, SN
368555-1 - WENDELLY VICTORIA MOREIRA	12/11/2019	FEMININO	705005264595459	SUELEN MAIARA DE SOUZA	HONORATO JOAO DA SILVA, SN
370193-1 - WENDY RAIANE MOREIRA	18/03/2021	FEMININO	702605726990248	SUELEN MAIARA DE SOUZA	HONORATO JOAO DA SILVA, SN
367757-1 - YKARO DANIEL DA SILVA CARNEIRO	01/03/2019	MASCULINO	709204203446836	FRANCIELY DA SILVA	RUA ZACARIA SILVERIO, 5593

TOTAL NOSSA SENHORA APARECIDA 24

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA APARECIDA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367848-1 - AMANDA APARECIDA TASCA	25/03/2019	FEMININO	898005908564135	NATIANE PEDROSO TASCA	RUA ZACARIA ZILVERIO CASA DA ARLETE, 5440

TOTAL NOSSA SENHORA APARECIDA 1

LOCALIDADE: NOVO HORIZONTE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370042-1 - ALESSANDRA DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA	27/02/2019	FEMININO	709207203958236	SANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	JURITIS, 2848
370533-1 - YASMIN VITORIA FRANKLIN	06/07/2021	FEMININO	898006246815636	DANIELE FRANKLIN DOS SANTOS	RUA ORESTES SECCO, SN

TOTAL NOVO HORIZONTE 2

LOCALIDADE: PALMEIRINHA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369330-1 - HENRIQUE GABRIEL SOARES DOS SANTOS	31/07/2020	MASCULINO	706204009741262	CLAUDETE ALVES SOARES	LINHA PALMEIRA, SN

TOTAL PALMEIRINHA 1

LOCALIDADE: PARQUE DO LAGO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368331-1 - ANTONELLA KURPEL ARAUJO	02/09/2019	FEMININO	702607250936943	ANIELI CAMARGO KURPEL	EDEBRANDO LUIZ GROSSELI, 00
369068-1 - BARUK CARDOSO DE MEIRA	20/11/2018	MASCULINO	704701741691339	TEREZA CARDOSO MONTEIRO DE MEIRA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3351
369067-1 - BENICIO CARDOSO DE MEIRA	20/11/2018	MASCULINO	706801736080829	TEREZA CARDOSO MONTEIRO DE MEIRA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3351
370688-1 - HELOISA DOS SANTOS DE ABREU	16/07/2021	FEMININO	708504370509179	TALITA TOMIN DOS SANTOS	AUGUSTO SGUISSARDI, SN
370525-1 - ISABELLY VITORIA DE QUADROS ABURQUEQUE	08/07/2021	FEMININO	704702759348939	DEBORA REGIANE DE QUADROS LEITE	AUGUSTO SGUISSARDI, 3096
368186-1 - ISADORA DOS SANTOS DE ABREU	20/07/2019	FEMININO	700207907773728	TALITA TOMIN DOS SANTOS	AUGUSTO SGUISSARDI, SN

TOTAL PARQUE DO LAGO 6



Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

LOCALIDADE: PASSO DA ERVA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367783-1 - THALIA ROCHENBACH KAUFMANN	15/03/2019	FEMININO	898005907339707	ELISANGELA ROCHENBACH	PASSO DA ERVA, SN
TOTAL PASSO DA ERVA					1

LOCALIDADE: PASSO DO SOL

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370289-1 - JOAQUIM DE MORAES	28/04/2021	MASCULINO	700007531484700	CAROLINE ORLANDO	LINHA PASSO DO SOL, SN
368482-1 - SAMUEL FORTECKI SPOLAOR	23/10/2019	MASCULINO	700801962576288	GESSICA APARECIDA FORTECKI	LINHA PASSO DO SOL, 00
369196-1 - VITOR LUIS THIELE	17/06/2020	MASCULINO	700006176406409	CASSIA ELOISA WEISSHEIMER	BUGRE, SN
TOTAL PASSO DO SOL					3

LOCALIDADE: PONTE ALTA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367503-1 - ENNZO FERNANDES DE MORAES	14/12/2018	MASCULINO	706008850726949	ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA	PONTE ALTA, SN
369627-1 - HELENA PIRES DE QUADROS	29/10/2020	FEMININO	707707658505310	ELYN KAROLINE PIRES DE SOUZA DE QUADROS	PONTE ALTA, SN
368686-1 - NHARALY VITORIA DE SOUZA	13/01/2020	FEMININO	700000327717704	GENESSI DE FATIMA SUTIL	PONTE ALTA, SN
368374-1 - SOPHIA CATHARINA CAMARGO	17/09/2019	FEMININO	708200695237843	SILVANA RIBEIRO	PONTE ALTA, SN
TOTAL PONTE ALTA					4

LOCALIDADE: SAN GENARO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368841-1 - BENICIO DEMETRIO SANTOS SOARES	15/01/2019	MASCULINO	708506369029071	LAVINIA DEMETRIO SANTOS	SETE DE SETEMBRO, 3729
367342-1 - GABRIEL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	19/10/2018	MASCULINO	703408293454615	ANDREA RACHEL KOVASKI	RUA PEDRO IVO, 3999
370143-1 - JOAO LUCAS POZZO ABURQUEQUE	31/12/2020	MASCULINO	708700132860698	JESSIKA APARECIDA DA SILVA POZZO	AUGUSTO SGUISSARDI, 3096
367317-1 - MARIA IZABEL LAZZARI PRIOTTO	17/10/2018	FEMININO	700004269907805	ANGELA LAZZARI	DIOGO ANTONIO FEIJO, SN
368206-1 - MURILO NESI SECCHI	22/07/2019	MASCULINO	700801905757783	JOSEVANIA NESI SECCHI	RUA SANTOS DUMOT, 3947
369622-1 - VALENTINA GIRELLI	27/08/2020	FEMININO	706804265950821	LILIANE GISELE DE GOIS SMUZCK	7 DE SETEMBRO, 3740
369268-1 - YASMIM SOFIA CARDOZO SILVEIRA	19/07/2020	FEMININO	707402010305572	CAROLINE VITORIA ANSELMO CARDOZO	RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SN
TOTAL SAN GENARO					7

LOCALIDADE: SANTA HELENA

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369499-1 - JOAO GUILHERME RIEDI	30/09/2020	MASCULINO	708104583340337	MICHELLI TAIS SANGALETTI	SANTA HELENA, SN
368638-1 - JOSE MIGUEL BASEGIO	27/12/2019	MASCULINO	704800560178441	JUCELI AMBROSINI KUSTER	LINHA SANTA HELENA, SN
370348-1 - MANUELA SECCO GEMBRO	10/05/2021	FEMININO	705000232468651	LUANA APARECIDA SECCO	LINHA SANTA HELENA, SN
TOTAL SANTA HELENA					3

LOCALIDADE: SAO CRISTOVAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370740-1 - ANA VITORIA RIBEIRO RAMOS	21/02/2021	FEMININO	709009836926419	FRANCIELI RIBEIRO	ADOLFO ZUCONELLI, 4491
368769-1 - ANTONY GABRIEL BRAULO VIEIRA	29/01/2020	MASCULINO	704108158917476	JOCENEIA DOS PASSOS BRAULO	CESTILHO SCABENI, SN
370422-1 - BETINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	03/06/2021	FEMININO	702506350980634	KELI MARTINS DE OLIVEIRA DA CRUZ	DIOGO ANTONIO FEIJO, 4474



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

370441-1 - DAYRA FREDERICH BOENO	05/06/2021	FEMININO	704203798721284	DARA FREDERICH	KAIGANGUE, 4044
370338-1 - RAVI DVOJATZKI BOCIO	12/05/2021	MASCULINO	705207477688179	CAROLINE DVOJATZKI	CESTLHO SCABENI, 2698
368161-1 - VALENTINA CIPRIANO DALMOLIN	04/07/2019	FEMININO	700103953670313	CRISTIELI CIPRIANO	FLORIANO PEIXOTO, 3762
TOTAL SAO CRISTOVAO					6

LOCALIDADE: SAO CRISTOVAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367566-1 - MAURICIO MIGUEL MENEZES	25/12/2018	MASCULINO	705700404612430	NEIDE ROSELI DE OLIVEIRA	PEDREIRA, SN
TOTAL SAO CRISTOVAO					1

LOCALIDADE: SAO GENARO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368722-1 - ALICE CEMIN	24/09/2019	FEMININO	700006841748101	ALANA CRISTINA PINHEIRO DE RAMOS	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3064
368430-1 - JOAO MIGUEL MACHADO GALLO	20/09/2019	MASCULINO	700502509535358	CRISTIANE MARIA MACHADO	RUA SANTOS DUMONT, 4221-1
368709-1 - JOHNNY PIRES DOS SANTOS	23/01/2020	MASCULINO	704501327154512	LUDINEIA PIRES	IVO JOSE DALMUT, 2890
368982-1 - KAUAN TRES VALERIANO	17/03/2020	MASCULINO	706306715343471	CARINA TRES	AUGUSTO SGUISSARDI, 2951
370313-1 - MARIA VITORIA GARCIA DA SILVA	03/03/2021	FEMININO	705009458288156	ANA PAULA GARCIA KOTESKI	SANTOS DUMOND, SN
370816-1 - REBECCA PACHECO FERREIRA	21/06/2021	FEMININO	704709756561638	SAMANTA DE ABREU PACHECO FERREIRA	SETE DE SETEMBRO, 3769
367824-1 - SOPHIA VITORIA LISBOA DE RAMOS	22/03/2019	FEMININO	898005907971292	STEFANI LISBOA DE SOUZA	GUILHERME BOLCALON, SN
TOTAL SAO GENARO					7

LOCALIDADE: SAO JOSE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370848-1 - ELOA FARIAS DOS SANTOS	09/09/2021	FEMININO	700503143119853	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO FARIAS DOS SANTOS	DAS DALIAS, 3436
369000-1 - HEITOR GABRIEL DOS SANTOS	02/04/2020	MASCULINO	700406156635050	TAINARA MACHADO	MARIO CENI, 2980
370696-1 - JHENIFER GABRIELA DE MORAES	19/10/2020	FEMININO	705608490593914	THAINA ERMIDA DALPIVA	CEREJEIRAS, 2992
369757-1 - LARISSA GABRIELLA CLAUDINO	23/12/2020	FEMININO	700203481263921	ANA PAULA PEREIRA	DAS AZALEIAS, 5737
367276-1 - LAVINIA LARA DOS SANTOS	22/09/2018	FEMININO	703207639418795	LUCINEIA FERNANDES DE LARA	ORQUIDEAS, 3388
370446-1 - MIGUEL ALVES BITENCORT	06/12/2020	MASCULINO	700005079709604	JESSICA ALVES	DAS PRIMAVERAS, 3085
TOTAL SAO JOSE					6

LOCALIDADE: SAO JOSE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369007-1 - HEITHOR MIGUEL DE OLIVEIRA	02/02/2020	MASCULINO	700803488354080	QUEILA LAIS DE OLIVEIRA	RUA DAS HORTENCIAS, 5580
TOTAL SAO JOSE					1

LOCALIDADE: SAO JOSÉ

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369120-1 - ANA JULIA RODRIGUES	20/05/2020	FEMININO	704807529883348	DANIELI VERDI POSSATTO	JASMIN, 5528
TOTAL SAO JOSÉ					1

LOCALIDADE: SAO LUIZ

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
--------------------	------------	------	------------	-------------	----------------

Relatório do e-SUS
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

369520-1 - DIMAS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	04/10/2020	MASCULINO	704107121709879	FABIANA SANTOS DA SILVA	SAO LUIZ, SN
369653-1 - MARIA APARECIDA AMANDA DA SILVA	07/11/2020	FEMININO	703603075920235	LUANA RAMOS DA LUZ	SAO LUIZ, SN
369581-1 - MARIA YASMIN DA SILVA DE OLIVEIRA	09/10/2020	FEMININO	703404272805911	JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	SAO LUIZ, SN

TOTAL SAO LUIZ

3

LOCALIDADE: SAO MIGUEL

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369776-1 - CECILIA SCHECHELECK	02/01/2021	FEMININO	702808638132860	ANA CLAUDIA SANZOVO	CESTILIO SCABENI, SN
369190-1 - FELIPE GABRIEL DA SILVA FERREIRA	18/02/2020	MASCULINO	700005475255002	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	CEL SANTIAGO DANTAS, 4139
369370-1 - GREGORY GABRIEL BITENCOURT COITINHO	18/08/2020	MASCULINO	709802040352695	DEBORA CRISTINA FARIAS BITENCOURT	JOAO SCARPINELO, 3

TOTAL SAO MIGUEL

3

LOCALIDADE: SAO SEBASTIAO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370136-1 - ALICE VALENTINA DE SOUZA LUIZ	08/12/2020	FEMININO	706000809774546	TAIARA DE SOUZA	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA, 4154
370259-1 - ARTHUR MITRUT CARDOSO	23/04/2021	MASCULINO	700500977530051	GICELIA APARECIDA MITRUT	JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4379
369523-1 - HEITOR MENDES BUENO	16/09/2020	MASCULINO	706608583470810	CAMILA FRANCELINA CORREIA BUENO	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA, 4992
368876-1 - JOAQUIM TONELO DACHERY	25/02/2020	MASCULINO	705602431344614	VIVIAN GIACOMINI TONELO	JUSCELINO KUBITSCHKE, 4545
370304-1 - JOSE MIGUEL MINSI DE SOUZA DE GOIS	29/04/2021	MASCULINO	708407754035169	ALEXIA DE SOUZA	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA, 4154
370872-1 - LIVIA DOS SANTOS SILVA	15/07/2021	FEMININO	706402689979187	MICHELLI DOS SANTOS	JOSE ABDAN CESPEDES, 3082
369915-1 - LUCAS HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA	21/01/2021	MASCULINO	701105834136380	MARIELE ANTUNES DUARTE	GUARANI, 4111
368536-1 - MATTEO PRUSCH QUITOLINA	11/11/2019	MASCULINO	708109568580939	RAYANE CELINY PRUSCH	ARTHUR BERNARDES, 4295
369032-1 - YASMIN DE FRANCA CORREA	27/03/2020	FEMININO	700607481768764	RAINE DE FRANCA BALDISSERA	ARTHUR BERNARDES, 4641

TOTAL SAO SEBASTIAO

9

LOCALIDADE: SETE ARROIO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370760-1 - DOUGLAS GABRIEL SCABENI BORGES	06/08/2021	MASCULINO	700108940201918	GABRIELI SCABENI	SETE ARROIO, SN
367692-1 - HENRY OTAVIO RUTHES LANG	11/02/2019	MASCULINO	898005905177149	STEFANY RUTHES FERREIRA	SETE ARROIO, SN
369384-1 - ISADORA DELFIS DE LEMOS DA SILVA	11/08/2020	FEMININO	708400775926562	CLEONICE DELFIS DE LEMOS	SETE ARROIO, SN
368633-1 - JOAO OLIMPIO AMBROZINI	24/12/2019	MASCULINO	700004302818403	VANDREIA DA CHAGAS	INTERIOR, SN

TOTAL SETE ARROIO

4

LOCALIDADE: TRES SALTOS

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
367442-1 - LAURA CAROLINA MACHADO	18/11/2018	FEMININO	708403230676064	NEIVA INES HENDGES	LINHA TRES SALTOS, SN

TOTAL TRES SALTOS

1

LOCALIDADE: VALE VERDE

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370541-1 - ANA JULIA DE OLIVEIRA MENDES	05/07/2021	FEMININO	702502325111837	MAIARA DE OLIVEIRA	RUA DAS PRIMAVERAS, 3070
370866-1 - ARTHUR GABRIEL PERGHER	30/04/2020	MASCULINO	706500311956199	BRUNA CAROLINA MOURA DA SILVA	DAS AMIZADES, 3450
370385-1 - BEATRIZ CAROLINE DE SOUZA	26/05/2021	FEMININO	703008868308575	EVANDRA DE FATIMA DOS SANTOS	AVENIDA GETULIO VARGAS, SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório do e-SUS

Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021

Idade: de 0 a 2 anos

País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

367355-1 - EMANUELLY RAMAO	01/11/2018	FEMININO	709005877409911	MAEDA MACHADO DA SILVA	3BELA VISTA, SN
368502-1 - GREGORY ANTONIO SPULDARO GOMES	18/10/2019	MASCULINO	706407159874986	JOCELAINE DE FATIMA SPULDARO	AYETON SENNA, 6070
368113-1 - MARIA EDUARDA CHAGA	18/06/2019	FEMININO	708600061523989	JULIANA DOS SANTOS CHAGA	RUA DOS PLATANOS, 3376
370803-1 - MARIANA HELENA DE SOUZA KURPEL	23/08/2021	FEMININO	704201204591186	KELLY VITORIA DE SOUZA	AIRTON SENNA, 6246
369996-1 - MIGUEL DA ROSA SILVA	16/02/2021	MASCULINO	706405607838986	ROSANE DA ROSA DE OLIVEIRA	AYRTON SENNA, 6073

TOTAL VALE VERDE

8

LOCALIDADE: VALE VERDI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370804-1 - PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	19/10/2018	MASCULINO	898005898050487	KELLY VITORIA DE SOUZA	AIRTON SENNA, 6246

TOTAL VALE VERDI

1

LOCALIDADE: VERDI

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370159-1 - ANGELINA STREIT DOS SANTOS	30/03/2021	FEMININO	708400259952164	LEDIMARA STREIT	FREI EVERALDO, 5690
370857-1 - ANTHONY RHAVI DE ALMEIDA SOUZA	10/09/2021	MASCULINO	703409873779200	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	CASTELO BRANCO, 4004
370797-1 - ARTHUR JORDANI	24/08/2021	MASCULINO	700409925596050	DOSOLINA PRESOTTO	FIORAVANTE FERRI, 3769
370484-1 - DUILI EMANUEL VIEIRA CAMPOS	04/06/2021	MASCULINO	701800205351374	DAIANE VIEIRA	FAUSTINO FORLIN, 5190
368504-1 - GEORGE AUGUSTO CRESTANI FERNANDES	02/11/2019	MASCULINO	700805969230682	ANA BARBARA CRESTANI	OLIVIO RAFAELI, 3752
370425-1 - ISABELY SPETH DA SILVA	08/12/2020	FEMININO	705804496904037	ELIANE APARECIDA SPETH	DR VITOR, 4909
369169-1 - JOAQUIM AUGUSTO DE MORAES FERNANDES	09/06/2020	MASCULINO	700300966728434	ESTER CAMILA DE MORAES	FAUSTINO FORLIN, 5092
369013-1 - LORENA FELCHAK ROCHA FAVERO	30/03/2020	FEMININO	700701978363778	RAYANA FELCHAK ROCHA FAVERO	FREI EVERALDO, 4839
368554-1 - LUANA BADALOTTI PRECHESKI	20/11/2019	FEMININO	700003563703005	ANDRIELI BADALOTTI PRECHESKI	ANGELINA VERDI FORLIN, 5525
369923-1 - MANUELLA KOGLIN LIVIZ	03/02/2021	FEMININO	706809289817123	JAINE KOGLIN ALVES DOS SANTOS	RUA XAXIM, SN
370782-1 - MARIA ALICE BRUSTOLIN RIBAS	21/08/2021	FEMININO	701207032985115	HELEN DA APARECIDA FORTES BRUSTOLIN	FAUSTINO FORLIN, 5081
370501-1 - MARIA BEATRIZ RUOSO GRANDO	17/05/2021	FEMININO	704604126778626	ANGELA RUOSO	FREI EVERALDO, 5255
370754-1 - MATTEO AUGUSTO BARROS	06/03/2021	MASCULINO	706806731406321	CIBELI OSTETTO AMADIGI	CONSTANTINA CENCI, 4838
368522-1 - MIGUEL LUIZ TASCA	12/11/2019	MASCULINO	705004231060555	DENISE FABIANA SANAIOTTO TASCA	RUA OSORIO SCHAIANDER, 5331
368888-1 - MURILO ANTONIO FONTANA	02/03/2020	MASCULINO	701206031921910	MARCIA GOIS	FREI EVERALDO, 5181
370320-1 - PEDRO ARLINDO DA ROCHA BONKOSKI	07/04/2021	MASCULINO	705003086006558	LUCIANE GONCALVES DA ROCHA	DR VITOR, 4739
368664-1 - PEDRO EZIQUEL CAMPOS FILHO	30/08/2019	MASCULINO	706202532128560	DAIANE VIEIRA	FAUSTINO FORLIN, 5190
370790-1 - SOFIA BORGIA	18/08/2021	FEMININO	704007803673063	MARCIANE DOS SANTOS	PINHEIROS, 4707
370751-1 - THEO DUARTE GRUNITZKI	08/08/2021	MASCULINO	708603028618383	FABIANA NODARI DUARTE	FREI EVERALDO, 5230
369092-1 - VALENTIN CARLI	22/10/2019	MASCULINO	700609418270667	SAMANTA CRISTINA BORGES	DR VITOR, 5010

TOTAL VERDI

20

LOCALIDADE: VILA RURAL

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
369156-1 - AUGUSTO GABRIEL RAMOS	03/06/2020	MASCULINO	700403450841549	EMILI ALINE GUILARDI	VILA RURAL, SN
370362-1 - CONRADO BUENO SIQUEIRA	11/05/2021	MASCULINO	704305546170098	CLAUDIMERY BUENO	VILA RURAL, SN
368477-1 - DAVI MIGUEL BELTRANE	31/10/2019	MASCULINO	705006212614658	JAQUELINE BELTRANE	VILA RURAL, S/N
369224-1 - EMANUELY MAJOR NOGUEIRA	01/07/2020	FEMININO	700504141320056	ROSE CLEA DA COSTA DE SOUZA	VILA RURAL, SN
369498-1 - PYETRO DALAZEN DE SOUZA	23/09/2020	MASCULINO	708104567722236	ALINE LUIZA DALAZEN	VILA RURAL, SN

**Relatório do e-SUS**
Ficha de Cadastro individual - Analítico

Filtros: Data Inicial: 30/09/2019 Data Final: 30/09/2021
Idade: de 0 a 2 anos
País: BRASIL Estado: PARANÁ Cidade: CHOPINZINHO

368603-1 - RAFAEL ANTUNES DA SILVA 07/03/2019 MASCULINO 700004899408808 ALINE DE OLIVEIRA ANTUNES

VILA RURAL, SN

TOTAL VILA RURAL

6

LOCALIDADE: VOLTA DO LUCIANO

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
370254-1 - EMANUELLI VITORIA MENDES DE LARA	24/04/2021	FEMININO	898006232472693	DALVANA MENDES	VOLTA DO LUCIANO -, SN
367787-1 - ISMAEL MENDES DE LIMA	28/02/2019	MASCULINO	700501351239252	VERONICE DE APARECIDA MENDES DE LIMA	VOLTA DO LUCIANO, SN
368764-1 - TAUANY SAMARA GABRIEL FERNANDES	11/10/2018	FEMININO	705603480830218	SUELEN FERNANDES	VOLTA DO LUCIANO, SN

TOTAL VOLTA DO LUCIANO

3

LOCALIDADE: ZONA RURAL

Usuário do Serviço	Data Nasc.	Sexo	Cartão SUS	Nome da Mãe	Logradouro, nº
368642-1 - ANTONY DE CESARO	23/12/2019	MASCULINO	700002212495107	ANDRIELI GIACOMINI DE CESARO	KM 6, SN
370342-1 - ARTHUR MIGUEL MACARI	20/04/2021	MASCULINO	700207418175224	MICHELY ALBONICO MARCONDES	KM 6, SN
367324-1 - RAFAEL DE MARCH	10/10/2018	MASCULINO	705004233831354	LEONICE ALVES DA SILVA DE MARCH	LINHA SAO MIGUEL, SN
368188-1 - SOFIA UNGARATTO	18/07/2019	FEMININO	700507971951353	MARISA SALETE CASANOVA	LINHA IGUAÇU, SN
370633-1 - VICENTE JOSE MAZUTTI	16/07/2021	MASCULINO	706202510339364	JOCIANE AMBROSINI MAZUTTI	LINHA TRES SALTOS, SN

TOTAL ZONA RURAL

5

TOTAL GERAL:

764



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS – CAIXAS DE BOMBOM

VALOR UNITÁRIO	ITEM 01	ALDECIR PAN E CIA LTDA	PANIFICADORA BIACH	WILSEM E WILSEM LTDA
		R\$ 12,58	R\$ 11,90	R\$ 9,48

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.


Ana Flávia Mahioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Compras - SMAS

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO- CAIXA DE BOMBOM -
PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Wulmsen & Wulmsen Ltda

CNPJ / CPF: 03.956.874/0001-05

Endereço: Av. Getúlio Vargas - 5217

Nome do Responsável: Wagner

Telefones para contato: 46 3242 1209

Local e data: Chopinzinho 13 outubro 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	9,48	33.180,00
			VALOR TOTAL	R\$	33.180,00

03.956.874/0001-05

WULMSEN & WULMSEN LTDA

ESTRADA MUNICIPAL 5217 - B. NOSSA SRA APARECIDA

08602-000 - CHOPINZINHO - PR

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO- CAIXA DE BOMBOM -
PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: PANIFICADORA BIACH

CNPJ / CPF: 77 744.282 0001-66

Endereço: AV XV. Novembro 4139

Nome do Responsável: Cláudio José Capelli

Telefones para contato: 463247 1238

Local e data: Chopinzinho 13. outubro 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	11.90	41.650.00
			VALOR TOTAL	R\$	41.650.00

Panificadora Biach Ltda.
77 744 282/0001-66

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO - CAIXA DE BOMBOM -
PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: ALDECIR PAN & CIA LTDA.

CNPJ / CPF: 81.485.336/0001-93

Endereço: AV XV NOVEMBRO, BAIRRO CRISTO REI n° 5182

Nome do Responsável: ALDECIR PAN.

Telefones para contato: (46) 3242-1777 ou (46) 999388929

Local e data: CHOPINZINHO PR - 12/10/2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	Caixa de Bombom sortido, podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Avela, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose, embalagem contendo no mínimo 251gramas. Apresentação em embalagem no formato de caixa.	12.58	
			VALOR TOTAL		R\$ 44.030

MERCADO PAN
ALDECIR PAN & CIA LTDA
CNPJ: 81.485.336/0001-93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/09/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA O EVENTO DO NATAL.

VALOR R\$ 43.505,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

Atenciosamente,


Rodrigo Jazynski
Contabilidade


Luciani Monteiro Cenci
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/10/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

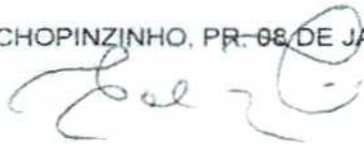
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2333 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

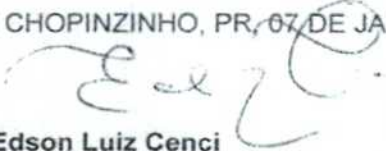
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2122 de 03/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

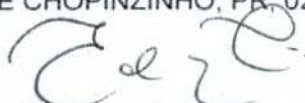
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 0290 de 03/02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

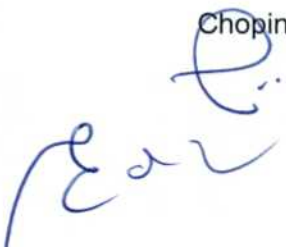
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4704/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021.

60/



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: **Giliane Teles Forlin.** O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.

16.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.

16.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

16.3.1 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vistos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.10 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à Contratada:

20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.
- 21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;
- 21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 e como substituto da fiscal a Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de bombom sortidos de primeira qualidade, para Distribuição destinada as crianças em comemoração ao Natal 2021, no Município de Chopinzinho.

ITE	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. do conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	9,48	33.180,00
			VALOR TOTAL	R\$ 33.180,00	

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Segue anexa justificativa para aquisição de caixas de bombom, destinado as crianças em comemoração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Natal 2021. Bem como a listagem de crianças entre zero e três anos e declaração de quantidade de matriculados em escolas pública e privadas até quinto ano, com frequência ativa.

Ressaltando que na presente data tem a quantidade de 3328 (três mil trezentos e vinte e oito) crianças de zero a três anos e em idade escolar até o quinto ano, a Secretaria de Assistência Social entende da necessidade de solicitar caixas de bombom em maior quantidade para eventuais situações, nascimento, núcleos familiares que venham residir em nosso Município, até o período de entrega para que os mesmos também venham a ser beneficiados.

3. DA MODALIDADE

3.1 Diante desta justificativa, solicita a abertura do processo licitatório na modalidade de pregão desse item.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.

4.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.

4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preço referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, - Aux. Administrativo sob CPF nº 060.597.929-44.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado valor máximo de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)

6.2. O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Recursos a ser utilizado Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Compete à Contratada:

8.2.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá (ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1DOC, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observados as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 Destarte terá como gestora a Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;

11.3 Como fiscal de contrato a Sra Ana Flavia Mafioletti Zuconelli,

11.4 Como fiscal substituta a Sra. Gislaiane Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, Coordenadora de Gestão do SUAS;

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 008/2021 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa; estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do proponente.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021
ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede
à Rua nº no Município Estado neste ato representada
pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal
da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-
tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores
públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive
o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva
pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili-
zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-
lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-
mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara
Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali-
dade ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon-
sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-
tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante co-
munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera-
ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-
ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes,
responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III,
da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou
com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº __/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.
- 2.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.
- 2.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3.1 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
- 2.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Compete à Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Compete à Contratada:
- 6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.
- 7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 e como substituto da fiscal a Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. Valor estimado: R\$ 33.180,00. Gênero: Materiais de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

dx
rc

Memorando 5- 4.704/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 20/10/2021 às 13:18:43

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação processo licitatorio aquisição caixa de bombom

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E209-7B53-1C97-25BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/10/2021 13:19:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E209-7B53-1C97-25BA>

Memorando 6- 4.704/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 21/10/2021 às 17:44:26

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação processo licitatorio aquisição caixa de bombom

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.704/2021, e processo licitatório nº 173/2021.
Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_196_2021_Processo_n_173_2021_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_caixas_de_bombom_para_distribuicao_as_crianças_em_c

111
20



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E433-A37E-9067-23F1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112
10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 4.704/2021

PARECER JURÍDICO N.º 196/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS
EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. BENS COMUNS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 173/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.704/2021/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de caixas de bombom para distribuição às crianças em comemoração ao Natal 2021, ao preço máximo de **R\$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais)**.

Os autos, contendo 109 (cento e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/12);
- d) Justificativa (fls. 13);
- e) Declarações de alunos matriculados nas instituições de ensino e relatórios (fls. 14/54);
- f) Cotação de preços (fls. 55/58);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 59);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 60);
- i) Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 (fls. 61/63);
- j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 64);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/107).

Vieram os autos para parecer em 20/10/2021 (fls. 108/109).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de caixas de bombom para distribuição às crianças em comemoração ao Natal 2021, ao preço máximo de **R\$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 60).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 64).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (13).

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115
m

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/12).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/107) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura (Item 16.3);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Édina Accorsi (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Ana Flávia Zuconelli (titular) e Gislaine Galeazzi (substituta) (Item 21.3).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Wilmsem e Wilmsem Ltda., ao preço de R\$ 33.180,00 (fls. 56);

b) Panificadora Biach Ltda., ao preço de R\$ 41.650,00 (fls. 57);

c) Aldecir Pan e Cia Ltda., ao preço de R\$ 44.030,00 (fls. 58).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Ana Flávia Zuconelli foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
no

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,º da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir a participação no certame**.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 934 e 000 (fls. 59).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 61/63).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 173/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.704/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de caixas de bombom para distribuição às crianças em comemoração ao Natal 2021, ao preço máximo de **R\$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117
nc

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar nova declaração de dotação orçamentária de acordo com o valor máximo do objeto;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



218 pc

Código para verificação: E433-A37E-9067-23F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 21/10/2021 17:44:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E433-A37E-9067-23F1>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/10/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA O EVENTO DO NATAL.

VALOR R\$ 33.180,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

Atenciosamente,


Rodrigo Jazyński
Contabilidade


Luciani Monteiro Cenci
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 82/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 82/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de novembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **09 de novembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **09 de novembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



Município de Chopinzinho

128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho 130

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho 132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.

16.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.

16.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

16.3.1 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais pre-



Município de Chopinzinho 31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vistos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.10 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à Contratada:

20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho 36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.
- 21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;
- 21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 e como substituto da fiscal a Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho 38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho 140

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

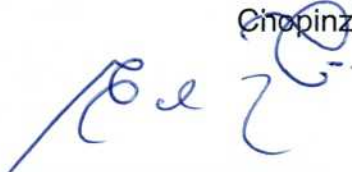
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 22 de outubro de 2021.


EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO


ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142
R

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de bombom sortidos de primeira qualidade, para Distribuição destinada as crianças em comemoração ao Natal 2021, no Município de Chopinzinho.

ITE	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	9,48	33.180,00
			VALOR TOTAL	R\$ 33.180,00	

2.JUSTIFICATIVA

- 2.1 Segue anexa justificativa para aquisição de caixas de bombom, destinado as crianças em comemoração

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Natal 2021. Bem como a listagem de crianças entre zero e três anos e declaração de quantidade de matriculados em escolas pública e privadas até quinto ano, com frequência ativa.

Ressaltando que na presente data tem a quantidade de 3328 (três mil trezentos e vinte e oito) crianças de zero a três anos e em idade escolar até o quinto ano, a Secretaria de Assistência Social entende da necessidade de solicitar caixas de bombom em maior quantidade para eventuais situações, nascimento, núcleos familiares que venham residir em nosso Município, até o período de entrega para que os mesmos também venham a ser beneficiados.

3. DA MODALIDADE

3.1 Diante desta justificativa, solicita a abertura do processo licitatório na modalidade de pregão desse item.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.

4.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.

4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preço referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, - Aux. Administrativo sob CPF nº 060.597.929-44.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado valor máximo de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)

6.2. O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Recursos a ser utilizado Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Compete à Contratada:

8.2.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá (ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

FE



Município de Chopinzinho 146

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA via sistema IDOC, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema Idoc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observados as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho 148

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 Destarte terá como gestora a Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;

11.3 Como fiscal de contrato a Sra Ana Flavia Mafioletti Zuconelli,

11.4 Como fiscal substituta a Sra. Gislaine Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, Coordenadora de Gestão do SUAS;

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 008/2021 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

18



Município de Chopinzinho 150

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obriga-
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

fe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
CELEBRAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho 152

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
 COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021
 ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de -----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 82/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.
- 2.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.
- 2.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3.1 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
- 2.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

356

P

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Compete à Contratante:

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Compete à Contratada:

- 6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.
- 7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 e como substituto da fiscal a Senhora Gislaine Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho 58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

fe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

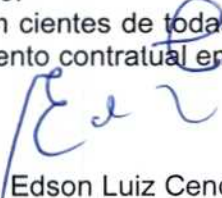
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.


Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

162
R

Modalidade: Pregão. Edital nº 82/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. Valor estimado: R\$ 33.180,00. Gênero: Materiais de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

E

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 715/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 regulamentada pela Lei nº 8.886/93, Decreto Municipal nº 006/2005, Decreto Municipal nº 38/2020 e com furo no Diário Municipal nº 43, de 26 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO O Edital supracitado, que tem por objeto a implantação de um REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de alto valor, que serão utilizados nos serviços constantes nos serviços sob assistência, às empresas: Empresa Guerra dos Carmos - EOP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.647.237/0001-61 e Inscricao Estadual sob o nº

00194510115, com o valor total de R\$ 23.221,46. (Voto e três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Beatriz Sultzbach Cornielsen Enali, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.350/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 0330222229, com o valor total de R\$ 17.012,86. (Voto e dezessete mil e doze reais e cinquenta centavos). É determinado que sejam elaborados os documentos necessários de acordo com os termos legais. Maripósis, 21 de Outubro de 2021.

Dr. Eduardo Lopes Paulex - Prefeito Municipal.

Preposição e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, subdiretamente na Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 0066/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HGM/LDOO e Edital apregado, que tem por objeto a aquisição de materiais para performances de palco, assistência, a empresa Argnt Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.252.411.0001-03, inscrita estadual nº 381127380, com o valor total de R\$ 1.737,80 (um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). E deferimento que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mercedes, 21 de maio de 2020.

Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

10.520/2002), o subdiciário não se encontra no R\$ 6.666,63. Decreto Municipal nº 000700/08. Decreto Municipal nº 38/2020. HCMCLO/09 o Edital epígrafe, que tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) microcomputadores. Fries que serão utilizados nas escolas municipais, à empresa: Redução Indústria e Comércio Ltda. na Rte. Higienópolis/204, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.750.591-001-94. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sob o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos). E, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias às acções comerciais previstas nos termos legais. Maripólis, 2º de Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

10.520/2002, e subsidando na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0007008. Decreto Municipal nº 38/2020. HCMCLO/CGO e Edital epígrafe, que tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) microscópios digitais, que serão utilizados nas escolas municipais, à empresa: Redução Indústria e Comércio Ltda. (Redução Ind. e Com.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.990-01-94, inscrita no IPI nº 2166203109, com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais/centos e cinquenta reais). E, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias às acções comerciais em termos legais. Maripólis, 2º de Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

[illegible]

1	Carga de trabalho prevista para o ano - R\$ 13 mil	100	LIND	NACIONAL GÁS	96,54	9.384,00	R\$11,00
2	Carga de trabalho efetivamente realizada - R\$ 45 mil	100	LIND	NACIONAL GÁS	334,35	43.468,20	1.877,20
	TOTAL						R\$ 2.279,00

Obs.: Cálculo da Despesa – Da Justificativa: “O ativo (requisito de governo) pode ser realizado, pois tem ampla legal (art. 69, II, c do art. 6º do RFB/99 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 430/2007) e contábil para todos os consórcios de São Paulo de Registros do Município de RIJCEL II” - Os seguintes objetos de deleitamento não realizaram a relação com as partes envolvidas inicialmente entre as empresas do consórcio e a contribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III – Exatidão dos dados apresentados pela TAF, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Obs.: Cálculo do Valor 1 – O valor está fora do regime de preços, portanto que era de R\$ 53.417,50 (Cinquenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquante centavos), passou a ser R\$ 55.495,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), aumentando assim o valor de R\$ 2.077,50 (Dois mil e setenta e sete reais). Tripartite, 18 de Outubro de 2021. Município de Maricopa – Mano Eduardo Lopes Paulsen – Prefeito Municipal.

DATA: 21/10/2021. SÚMULA: "Antecipa o fechamento de um andamento turrno na quadra 18 (dezoito)". Faça saber que a Câmara Municipal de Maripólis conquma a qm Brndito e fndido de Admno e fndido de sntes Brndito, qndndio a qndndio

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer parte da Rua 34 (trinta e quatro), trecho compreendido entre a Alameda 1 e a Alameda 17, Quadra nº 018, com 2.679,40m² (Dois mil seiscentos e setenta e nove metros e quarenta centímetros

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer parte da Rua 34 (trinta e quatro), trecho compreendido entre a Alameda 1 e a Alameda 17, Quadra nº 018, com 2.679,40m² (Dois mil seiscentos e setenta e nove metros e quarenta centímetros

quadrados) no Bairro Jardim Azul, Município de Mariporã, Paraná. Ar. 2º FIC anexo na quadra 15 (Jardim) um terreno medindo 3.421,24m² (três mil quatrocentos e vinte e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), metragem esta composta pelo Trecho Fechado da Rua 4 (trinta e quatro) 2.679,40m² (dois mil seiscentos e setenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados) e pela faixa de terra da primeira urbanização do Município de Mariporã da local de 761,84 (setecentos e quarenta e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) situado nas quadras 15 (Jardim) entre a Alameda 1 e a Alameda 17. FIC² denominado como lote 02 da quadra 01B com a metragem de 3.421,24m² três mil quatrocentos e vinte e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados acima citada. Ar. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariporã-PR, em 21 de outubro de 2021. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal.

Valor Mensal: R\$ 10.520,00
 Valor Anual: R\$ 126.240,00
 Duração: 02/01/2022 até 02/01/2023
 Data: 21/12/2021

PAULO HORN
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. Valor estimado: R\$ 33.180,00. Gênero: Materiais de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CNPJ 03.0772

165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 82-2021 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 82/2021. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2021, às 09:00
(nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE
BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. Valor estimado: R\$
33.180,00. Gênero: Materiais de consumo. O Edital encontra-
se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00
e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:19EFB002

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/10/2021. Edição 2376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

Pregão nº: 822021

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Fornecedores Conectados: 8

166

Pregoeiro fala: (09/11/2021 16:58:20) Senhores fornecedores a sessão pública fica suspensa e será retomada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

Sistema informa: (09/11/2021 16:54:55) Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Pregoeiro fala: (09/11/2021 16:54:42) Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Nos termo do item 9.9.7, por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, para regularização da documentação. Qual deverá ser anexada neste portal.

Pregoeiro fala: Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, o Certificado de

- Ao selecionar "todos", a mensagem enviada será vista por todos os fornecedores, r sem direito a resposta (*).
- Ao selecionar um fornecedor específico, a mensagem enviada será vista por todos, i fornecedor selecionado, terá direito à resposta.
- Ao selecionar outro fornecedor para troca de mensagem, o fornecedor anteriormen terá o chat fechado para resposta.

Fornecedor: Todos

Mensagem:

Caracteres restantes: 360

Enviar Mensagem

Ver todas as mensagens

Fechar Chat

PREGÃO 82/2021



De ESCRITORIO CONTABIL RESMINI RESMINI <ruralsulcontabilidade@gmail.com>

Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Data 17/11/2021 15:38

167R

REQUERIMENTO17112021.pdf (~207 KB)

Boa tarde,

Seguem em anexo o requerimento da empresa Aldecir Pan.

Qualquer dúvida estou à disposição.

--
ruralsulcontabilidade@gmail.com

(46) 3242-1567

(46) 99980-1738

REQUERIMENTO

A empresa ALDECIR PAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ 81.485.336/0001-93 vem por meio deste, solicitar o prazo de mais 05 dias para apresentação da negativa de FGTS conforme edital de pregão nº 82/2021 processo administrativo nº 173/2021, referente a aquisição de caixas de bombom para crianças em comemoração ao natal 2021.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.



Nome: Adilce Brustolin Pan

RG: 7.283.443-7

CPF: 495.811.639-72

Cargo: Sócia Administradora



Aviso 18/11/2021 08:29:23

Devido ao requerimento encaminhado na data de 17/11/2021 pela empresa ALDECIR PAN & CIA LTDA fica prorrogado o prazo para para regularização da documentação referente ao Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por mais 5 (cinco) dias úteis.

Fechar



Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 81.485.336/0001-93

Razão social: ALDECIR PAN ME

Resultado da consulta em 25/11/2021 08:23:53

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 81.485.336/0001-93

Razão social: ALDECIR PAN ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402205151668323
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601541977788035
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802143295508873
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902132953956458
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002200778760629
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032202043411774605
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302225113618225
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021101003218531841
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012301103869803747
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010400580817234972
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121601205036651637
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112605145664288610
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702485894895411
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902383662046399
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002481354789189
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102592025196870
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082303382095413980
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080403300619357238
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071603360252276750
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062702444489871269
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031003523154719398
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002360620135071
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020103323962269410
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011303422531265846
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501581280797273
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120505171796545840

Resultado da consulta em 25/11/2021 08:23:53

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00082/2021

Às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 173/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00082/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Caixas de Bombom para Distribuição às Crianças em Comemoração ao Natal 2021.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: "bombom"

Descrição Complementar: "Bombom" Material: Chocolate, Tipo: Com Recheio, Sabor: Diversos Sabores E Coberturas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 33.180,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PANIFICADORA BIACH LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 e com valor negociado a R\$ 31.990,0000 .

Histórico

Item: 1 - "bombom"

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.485.336/0001-93	ALDECIR PAN & CIA LTDA	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,2300	R\$ 32.305,0000	08/11/2021 18:34:44
	Marca: garoto						
	Fabricante: garoto						
	Modelo / Versão: garoto						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombom" Material: Chocolate, Tipo: Com Recheio, Sabor: Diversos Sabores E Coberturas,						
	Porte da empresa: ME/EPP						
12.144.365/0001-79	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,4800	R\$ 33.180,0000	26/10/2021 12:02:05
	Marca: GAROTO						
	Fabricante: GAROTO						
	Modelo / Versão: GAROTO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bombom" Material: Chocolate, Tipo: Com Recheio, Sabor: Diversos Sabores E Coberturas,						
	Porte da empresa: ME/EPP						
34.711.455/0001-37	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,4800	R\$ 33.180,0000	04/11/2021 13:18:39

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: CONF EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual con-tendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vege-tal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliri-cinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.

Porte da empresa: ME/EPP

36.761.621/0001-35	DIOGO DA CONCEICAO	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,4800	R\$ 33.180,0000	08/11/2021
	07375227985						15:58:31

Marca: Garoto

Fabricante: Nestle

Modelo / Versão: Garoto 250 gramas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual con-tendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vege-tal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliri-cinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.

Porte da empresa: ME/EPP

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,4800	R\$ 33.180,0000	08/11/2021
							17:54:00

Marca: NESTLE

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: CX 250G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual con-tendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vege-tal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliri-cinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.

Porte da empresa: ME/EPP

77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,4800	R\$ 33.180,0000	08/11/2021
							18:43:22

Marca: garoto

Fabricante: garoto

Modelo / Versão: garoto

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bombom" Material: Chocolate, Tipo: Com Recheio, Sabor: Diversos Sabores E Coberturas,

Porte da empresa: ME/EPP

41.125.059/0001-93	3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	3.500	R\$ 9,4800	R\$ 33.180,0000	08/11/2021
							19:54:52

Marca: GAROTO

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas lacradas e embalados individualmente. Embalagem individual de 250g.

Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	3.500	R\$ 15,0000	R\$ 52.500,0000	09/11/2021
							08:45:35

Marca: GAROTO

Fabricante: GAROTO

Modelo / Versão: NÃO SE ALICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 'BOMBOM', MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, SABOR DIVERSOS SABORES E COBERTURAS

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R\$ 52.500,0000	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.180,0000	11.399.644/0001-10	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.180,0000	12.144.365/0001-79	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.180,0000	34.711.455/0001-37	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.180,0000	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.180,0000	77.744.282/0001-66	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.180,0000	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 32.305,0000	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:00:04:433
	R\$ 33.075,0000	11.399.644/0001-10	09/11/2021 09:00:50:103
*	R\$ 9,1700	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:02:11:380
	R\$ 32.900,0000	34.711.455/0001-37	09/11/2021 09:04:10:460
*	R\$ 9,1500	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:04:15:487
*	R\$ 9,6000	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:04:30:750
*	R\$ 9,2400	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:04:40:737
*	R\$ 9,1300	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:06:42:093
*	R\$ 9,2200	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:06:42:903
*	R\$ 9,4000	34.711.455/0001-37	09/11/2021 09:07:15:183
	R\$ 33.074,9900	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:07:42:170
*	R\$ 9,1100	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:08:12:110
*	R\$ 9,2000	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:08:12:907
*	R\$ 9,1000	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:08:27:280
*	R\$ 9,1900	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:08:28:917
*	R\$ 9,0800	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:10:05:993
*	R\$ 9,1700	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:10:06:820
*	R\$ 9,0700	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:10:22:523
*	R\$ 9,1600	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:10:24:733
	R\$ 32.899,9900	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:11:03:140
*	R\$ 9,0600	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:11:05:157
*	R\$ 9,1500	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:11:06:783
*	R\$ 9,0500	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:11:27:030
*	R\$ 9,0600	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:12:34:993
*	R\$ 9,1500	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:12:36:903
*	R\$ 9,0500	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:12:48:593
*	R\$ 9,0600	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:13:46:760
*	R\$ 9,1500	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:13:48:953
*	R\$ 9,0700	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:14:22:237
*	R\$ 9,0600	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:14:31:720
*	R\$ 9,1500	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:14:32:917
*	R\$ 9,0500	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:14:43:090
	R\$ 32.000,0000	77.744.282/0001-66	09/11/2021 09:14:45:107
	R\$ 31.999,9900	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:14:48:263
*	R\$ 9,0400	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:15:00:933
*	R\$ 9,0300	81.485.336/0001-93	09/11/2021 09:15:09:033
*	R\$ 9,0100	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:15:27:107
*	R\$ 9,0000	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:16:26:980
*	R\$ 9,5900	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:16:59:947
*	R\$ 9,6800	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:17:08:893
*	R\$ 9,0000	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:17:28:497
*	R\$ 9,6700	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:18:19:550
*	R\$ 9,7600	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:18:30:733

*	R\$ 9,0000	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:18:32:900
	R\$ 9,7500	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:19:17:927
	R\$ 9,8400	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:19:21:823
*	R\$ 9,0000	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:19:22:520
	R\$ 9,6900	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:20:01:850
	R\$ 9,7800	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:20:02:757
*	R\$ 9,6800	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:20:04:340
	R\$ 9,7700	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:20:04:730
*	R\$ 9,6800	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:20:14:297
*	R\$ 9,6800	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:20:18:077
	R\$ 9,6800	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:20:20:817
	R\$ 9,6700	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:20:28:443
	R\$ 9,6600	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:20:30:023
	R\$ 9,7500	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:20:30:720
	R\$ 9,6500	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:20:38:743
*	R\$ 9,6400	18.683.835/0001-59	09/11/2021 09:20:39:487
*	R\$ 9,7300	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:20:40:907
*	R\$ 9,7300	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:20:59:970
	R\$ 9,7300	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:21:02:910
	R\$ 9,6400	41.125.059/0001-93	09/11/2021 09:22:06:280
	R\$ 9,1500	36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:24:06:907
	R\$ 32.899,0000	34.711.455/0001-37	09/11/2021 14:06:17:680
	R\$ 31.605,0000	81.485.336/0001-93	09/11/2021 14:09:03:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/11/2021 09:00:07	Item aberto.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:11:00	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,4000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:12:08	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:12:12	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0600.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:12:17	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:13:29	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:13:35	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0600.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:13:42	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:13:56	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0600.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:14:03	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0700.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:14:12	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:14:23	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0800.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:14:52	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:14:56	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0600.

Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:06	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:20	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0400.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:23	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0300.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:33	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0700.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:44	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0100.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:50	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:15:53	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1100.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:08	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1300.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:12	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1700.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:17	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1500.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:21	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1600.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:29	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1700.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:37	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,1900.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:43	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,2000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:50	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,2200.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:55	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,2400.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:16:59	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:17:07	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:18:10	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:18:17	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,5900.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:18:29	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6800.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:18:51	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:19:15	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6700.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:19:20	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,7600.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:19:37	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,0000.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:20:13	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6800.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:20:16	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6800.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:20:19	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6800.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:20:58	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,7300.
Exclusão de lance	09/11/2021 09:21:01	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,7300.

Exclusão de lance	09/11/2021 09:21:04	Exclusão do lance no valor de R\$ 9,6400.
Encerramento etapa aberta	09/11/2021 09:21:05	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	09/11/2021 09:21:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 9,6500 e R\$ 9,7300.
Encerramento	09/11/2021 09:26:06	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	09/11/2021 09:26:06	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	09/11/2021 10:08:55	Recusa da proposta. Fornecedor: DIOGO DA CONCEICAO 07375227985, CNPJ/CPF: 36.761.621/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 9,1500. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 7.9 do edital.
Recusa de proposta	09/11/2021 10:26:58	Recusa da proposta. Fornecedor: 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.125.059/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 9,6400. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 7.9 do edital.
Recusa de proposta	09/11/2021 11:27:14	Recusa da proposta. Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 9,6600. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 7.9 do edital.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	09/11/2021 14:05:09	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento	09/11/2021 14:10:09	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	09/11/2021 14:10:09	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/11/2021 14:58:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/11/2021 15:59:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/11/2021 16:54:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 14:04:30	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93.
Recusa de proposta	26/11/2021 14:25:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 31.605,0000. Motivo: Proposta recusada por descumprimento do item 9.9.5 do edital, nos termos do item 9.9.7.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 14:32:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 14:47:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:20:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:51:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	26/11/2021 16:03:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 e com valor negociado a R\$ 31.990,0000. Motivo: Valor conforme proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	26/11/2021 16:05:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/11/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/11/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/11/2021 09:11:00	O lance no valor de R\$ 9,4000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:12:08	O lance no valor de R\$ 9,0500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:12:12	O lance no valor de R\$ 9,0600 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:12:17	O lance no valor de R\$ 9,1500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	09/11/2021 09:13:18	Senhores fornecedores, observem o item 7.9 do edital o lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Sistema	09/11/2021 09:13:29	O lance no valor de R\$ 9,0500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:13:35	O lance no valor de R\$ 9,0600 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:13:42	O lance no valor de R\$ 9,1500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:13:56	O lance no valor de R\$ 9,0600 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:14:03	O lance no valor de R\$ 9,0700 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:14:12	O lance no valor de R\$ 9,1500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:14:23	O lance no valor de R\$ 9,0800 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:14:52	O lance no valor de R\$ 9,0500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:14:56	O lance no valor de R\$ 9,0600 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:15:06	O lance no valor de R\$ 9,1500 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:15:20	O lance no valor de R\$ 9,0400 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:15:23	O lance no valor de R\$ 9,0300 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:15:33	O lance no valor de R\$ 9,0700 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.

[illegible]

Sistema	09/11/2021 09:19:37	O lance no valor de R\$ 9,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:20:13	O lance no valor de R\$ 9,6800 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:20:16	O lance no valor de R\$ 9,6800 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:20:19	O lance no valor de R\$ 9,6800 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:20:58	O lance no valor de R\$ 9,7300 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:21:01	O lance no valor de R\$ 9,7300 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:21:04	O lance no valor de R\$ 9,6400 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/11/2021 09:21:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,6500 e R\$ 9,7300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:05 do dia 09/11/2021.
Sistema	09/11/2021 09:26:06	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 9,6600 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/11/2021 09:26:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/11/2021 09:26:08	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	09/11/2021 09:42:19	Para DIOGO DA CONCEICAO 07375227985 - Senhor fornecedor DIOGO DA CONCEICAO 07375227985, nos termos do item 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item. O senhor confirma seu lance no valor total de R\$ 9,15?
36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:55:57	Bom dia, não ouve um equívoco no lance
36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:56:19	era o valor total a ser ofertado?
36.761.621/0001-35	09/11/2021 09:57:44	9,15 é o valor unitário sr.pregoeiro
Pregoeiro	09/11/2021 10:05:47	Para DIOGO DA CONCEICAO 07375227985 - Sim senhor fornecedor. Nos termos do item 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item.
Pregoeiro	09/11/2021 10:06:01	Para DIOGO DA CONCEICAO 07375227985 - Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	09/11/2021 10:10:43	Para 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, nos termos do item 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item. O senhor confirma seu lance no VALOR TOTAL de R\$ 9,64?
41.125.059/0001-93	09/11/2021 10:17:29	O valor correto para 1500 unidades de disputa é de R\$13.650
Pregoeiro	09/11/2021 10:21:14	Para 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno. Nos termos do item 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item.
Pregoeiro	09/11/2021 10:28:27	Para DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Senhor fornecedor DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, nos termos do item 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item. O senhor confirma seu lance no VALOR TOTAL de R\$ 9,66?
Pregoeiro	09/11/2021 11:32:28	Senhores fornecedores, informo que a sessão pública será retomada hoje terça-feira dia 09/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas. Onde haverá o reinício da etapa fechada de lances nos termos dos itens 7.18 do edital. Mantenham-se conectados e ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	09/11/2021 14:01:22	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.

Q

Pregoeiro	09/11/2021 14:02:46	Favor acompanhar o reinício da etapa fechada de lances, nos termos do item 7.18 do edital. Mantenham-se conectados e ofertem seus melhores lances.
Sistema	09/11/2021 14:05:09	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 32.000,0000, R\$ 32.305,0000 e R\$ 32.900,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:10:08 do dia 09/11/2021.
Sistema	09/11/2021 14:10:09	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 32.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/11/2021 14:10:09	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	09/11/2021 14:26:12	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA é possível melhorar o valor apresentado para o item 01?
81.485.336/0001-93	09/11/2021 14:42:16	sr. pregoeiro seria esse o valor mesmo sem mais descontos. obrigado
Pregoeiro	09/11/2021 14:46:21	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	09/11/2021 14:58:19	Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/11/2021 14:59:16	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, solicito o envio do anexo da Proposta ajustada referente ao item 1, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	09/11/2021 15:59:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/11/2021 16:51:25	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, o Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) da empresa encontra-se com data de validade expirada.
Pregoeiro	09/11/2021 16:54:42	Para ALDECIR PAN & CIA LTDA - Nos termo do item 9.9.7, por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, para regularização da documentação. Qual deverá ser anexada neste portal.
Sistema	09/11/2021 16:54:55	Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/11/2021 16:58:20	Senhores fornecedores a sessão pública fica suspensa e será retomada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
Pregoeiro	18/11/2021 08:29:36	Devido ao requerimento encaminhado na data de 17/11/2021 pela empresa ALDECIR PAN & CIA LTDA fica prorrogado o prazo para para regularização da documentação referente ao Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por mais 5 (cinco) dias úteis.
Pregoeiro	25/11/2021 08:33:40	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã sexta-feira dia 26/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/11/2021 14:04:20	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	26/11/2021 14:04:30	Senhor fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 81.485.336/0001-93, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	26/11/2021 14:22:37	Tendo em vista que fora concedido ao Fornecedor ALDECIR PAN & CIA LTDA, prazo para regularização do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) da empresa, qual encontra-se com data de validade expirada.
Pregoeiro	26/11/2021 14:22:54	Sendo que o prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis se encerrou em 17/11/2021, bem como, em virtude de requerimento encaminhado pela empresa foi concedida e prorrogação do prazo para apresentação da referida certidão qual se encerrou em 24/11/2021, sem a apresentação da certidão FGTS, ainda em consulta realizada não foi possível emitir o referido documento.
Pregoeiro	26/11/2021 14:23:28	Desta forma, fica a proponente ALDECIR PAN & CIA LTDA inabilitada, nos termos do item 9.9.7.1 do edital.
Pregoeiro	26/11/2021 14:27:55	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA é possível melhorar o valor apresentado para o item 01? Podemos fechar em quanto?
77.744.282/0001-66	26/11/2021 14:29:52	gostaria mas infelizmente não será possível, pois o custo está muito alto

Pregoeiro	26/11/2021 14:32:36	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno. Solicito o envio do anexo da Proposta ajustada referente ao item 1, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	26/11/2021 14:32:48	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/11/2021 14:47:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/11/2021 15:20:34	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor, retifique sua proposta quanto ao valor total que deve refletir o calculo entre o valor unitário e a quantidade, informo ainda que a proposta não deve conter rasuras.
Sistema	26/11/2021 15:20:50	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/11/2021 15:51:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/11/2021 16:05:44	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, solicito o envio dos documentos originais e/ou autenticados nos termos do item 11 do edital.
Sistema	26/11/2021 16:05:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/11/2021 16:07:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/11/2021 às 16:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/11/2021 08:25:16	
Abertura da sessão pública	09/11/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/11/2021 09:26:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/11/2021 16:05:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/11/2021 16:07:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/11/2021 às 16:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:47 horas do dia 26 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00082/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	"bombom"	Unidade	3500	R\$ 33.180,0000	R\$ 9,1400	R\$ 31.990,0000

Marca: garoto

Fabricante: garoto

Modelo / Versão: garoto

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bombom" Material: Chocolate, Tipo: Com Recheio, Sabor: Diversos Sabores E Coberturas,

Total do Fornecedor: R\$ 31.990,0000

Valor Global da Ata: R\$ 31.990,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório**Voltar**

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000

TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO JOSÉ CAPELLI, procurador, RG 8018999881, CPF 565971699-72, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro centro Chopinzinho PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2021, conforme abaixo discriminado:

item	quant	unid	descrição	marca	Valor unit	Valor total
01	3500	caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	garoto	9,14	31.990,00
			VALOR TOTAL R\$ 31.990,00			

VALOR TOTAL R\$ TRINTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTAREAIS



Panificadora Biach Ltda.
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

DADOS BANCARIOS

Agencia: 740

Conta: 14294-8

Chopinzinho 26 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2022
FGTS	Validade:	18/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2022
Receita Municipal	Validade:	22/01/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2021 10:03:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

188

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento CNPJ		Número documento 77744282000166
	Nome		
	Tipo de Sanção Todos		
	Período publicação : de	até	
	Data de Início Impedimento: de	até	
	Data de Fim Impedimento: de	até	
	Situação: Todas		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



190

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 90*****97
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/04/2022
FGTS Validade: 29/11/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2022
Receita Municipal Validade: 20/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 77.744.282/0001-66
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/11/2021 08:20

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2021 13:41:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

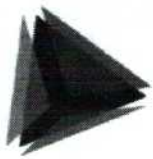
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

19/05/2019
R

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744282000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77744282000166

LIMPAR**Data da consulta:** 01/11/2021 16:07:18**Data da última atualização:** 30/10/2021 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

196
R

PANIFICADORA BIACH LTDA

C.G.C. ME nº

CONTRATO SOCIAL

ANTONINHO BLAVA, brasileiro, casado, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Av. 15 de Novembro s/nº, portador da cédula de Identidade nº 836784, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e AFONSO ADELAR BACH, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Rua Afonso Pena, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 1.296.464, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação de PANIFICADORA BIACH LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Chopinzinho, Paraná, à Rua Afonso Pena nº 299.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de indústria de panificação, confeitaria e mercearia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de dezembro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA: O capital integralmente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1º - ANTONINHO BLAVA, com 100.000 (cem mil) cotas, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

[Assinatura]

197 R

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

PANIFICADORA BACH LTDA

C.G.C. ME nº

CONTRATO SOCIAL

fls.02

2º - AFONSO ADELAR BACH, com 100.000 (cem mil) cotas, no valor / de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizados em moeda / corrente no país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA :- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, consoante os termos do artigo 2º da lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA :- As deliberações sociais ainda que impli- / quem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA :- As cotas da sociedade são indivisíveis e / não poderão ser livremente transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de con- / dições.

CLÁUSULA OITAVA :- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discrimi- / nando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, o que deverá // fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da no- / tificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, se não seja exercido o direito de pre- / ferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA :- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e ex- / tra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego a qualquer pretexto ou modalidade em operações ou / negócios estranhos ao objeto social, especialmente a presta- / ção de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA :- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberam os sócios a título de remuneração Pro-Labore, quan- / tia mensal fixada em comensal até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será leva- / da a conta de despesas gerais.

F x

198 R

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FABRICADORA BACH LTDA

C.G.C. MF nº

CONTRATO SOCIAL

fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Fica Investido na função de gerente da sociedade o sócio AFONSO ADELAR BACH, para a qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios / dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo / entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos ativo e passivo, será o sócio superavitista e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres, se existirem estes, na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica Também o liquidante / com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, apresentando para arquivamento, o respectivo distrato social, no Registro do Comércio.

§ ÚNICO :- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios, na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros de for de interesse destes.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Gcho,zinho, 22 de outubro de 1979.

TESTEMUNHAS:

Riquelme Marini
Vitoriano Ruffato

AFONSO ADELAR BACH
AFONSO ADELAR BACH
DIRETOR GERAL
AFONSO ADELAR BACH
AFONSO ADELAR BACH

43

412014570-6

05-11-79

$$\begin{array}{r} 200 \\ \hline 150 \end{array}$$

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob n.º 412.001.650 e
deferido em 09.11.79
Curitiba, 31 de julho de 200...

Curitiba, 31 de julho de 2000.

Valdeci Proença Pereira

RG 4 115 1013

~~SECRETÁRIO GERAL~~

Valdir O. Milicio
RG 771.910-8 - PR
Coord. Registro do Comércio

gk

PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP

FLA 1/2

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

THALIA GABRIELI CAPELLI, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de Identidade Civil RG nº 10.614.305-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

BRUNO CESAR CAPELLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, **passa a ser**, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

CS

Thalia
Bruno
Thalia Gabrieli Capelli

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

FLA 2/2

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

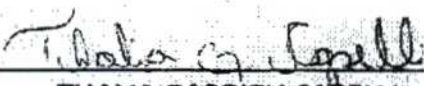
CNPJ Nº 77.744.282/0001-66

NIRE: 41200145707

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:


THALIA GABRIELI CAPELLI


BRUNO CESAR CAPELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001587714. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202111041333063500208

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.11.04 13:33:39 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.282/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA BIACH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANIFICADORA BOM DIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV XV DE NOVENBRO

NÚMERO
4139

COMPLEMENTO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3242-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 17:04:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:48 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **2F06.F765.57EF.7D44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

205
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025011265-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**

Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 110728

Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66

Endereço....: AV XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 31200604-F

Número.....: 4139

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSE referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 20/09/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/6940

Código de autenticidade da certidão: 795644163795644

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Setembro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Karpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 110728

Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66

RG/Inscr.....: 31200604-F

Endereço....: AV XV DE NOVENBRO

Número.....: 4139

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/11/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/8604

Código de autenticidade da certidão: 165973227165973

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Novembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.282/0001-66

Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME

Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090402111677275458

Informação obtida em 20/09/2021 17:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.282/0001-66

Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME

Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901473136782907

Informação obtida em 26/11/2021 15:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Certidão nº: 28761048/2021

Expedição: 20/09/2021, às 17:05:43

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.744.282/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRI- BUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRI- BUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone
(046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA

213 x

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRI- BUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 82/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2021.


THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM
COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2021.



THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 16

Marcos Rogério Ferri

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Livro nº

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00102, às Folhas 189/191, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor: - **PROCURAÇÃO** Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda- EPP na forma abaixo. **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº 77.744.282/0001-66, neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014: Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Avelino Capelli e Dozolina Menegazzo Capelli, com CI RG Nº 8018999881-SSP-RS-28-01-80, inscrito no CPF/MF sob nº 565.971.699-72, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Livro nº _____

Fis. nº _____

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação: participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho a ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos: representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, conferindo ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos públicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-las nas contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50, FADEP: Não incide, ISS: Não incide Total= R\$88,25. Selo Digital Nº KPEhU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PcRA.u3Vkc. Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017. (aa.) PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, THALIA GABRIELI CAPELLI, ADMINISTRADORA da Outorgante. Marcos Rogério Ferri, Tabelião. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Marcos Rogério Ferri, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 218

Marcos Rogério Ferri

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº _____

Fls. nº _____

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o da Verdade

Chopinzinho - PR, 02 de outubro de 2020.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

TABELIONATO FERRI
MARCOS ROGÉRIO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
yQMy4.6PjWC.IvZA6
9PHRA.NW7Ev
<https://www.funarpen.com.br>

[Página Inicial](#)

[Informações Gerais](#)

[Serviços](#)

[Links](#)

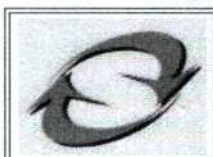
[Notícias](#)

[Críticas e Sugestões](#)

[Recepção de Arquivos](#)

**Cadastro CNPJ
Receita Federal**

**Cadastro
Centralizado de
Contribuintes**



SINTEGRA
**Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná**



219

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
20/09/2021 - 11:51:58

CNPJ:	77.744.282/0001-66	Inscrição Estadual:	31200604-99
Nome Empresarial:	PANIFICADORA BIACH LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV XV DE NOVEMBRO		
Número:	4139	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-1238
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	12/1979
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/1979
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/1979
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 001/1980

NOME FANTASIA: PANIFICADORA BOM DIA

RAZÃO SOCIAL.: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CNPJ/CPF.....: 77.744.282/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11072-8

NÚMERO DO CADASTRO.: 258-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA
4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODU
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO
4721101 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

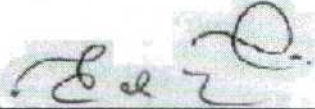
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CENTRO

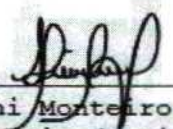
NR: 4139
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 6951
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 454413619454413


Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mu-
dança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e
deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s)
ramo(s) de atividade acima especificado(s).



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 77.744.282/0001-66
Número de Ordem do Livro: 41
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANIFICADORA BIACH LTDA
NIRE	41200145707
CNPJ	77.744.282/0001-66
Número de Ordem	41
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/11/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56806

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANIFICADORA BIACH LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	41
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56806
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200145707	CNPJ 77.744.282/0001-66	
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA BIACH LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 41
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	77744282000166	PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166	273794236072192761 6	22/12/2020 a 22/12/2021	Sim
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	273794235622639742 4	17/11/2020 a 17/11/2021	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06636512989	JULIO CESAR RESMINI:06636512989	273794230897964381 1	16/06/2020 a 16/06/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1
.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/09/2021 às 19:34:01

7E.3D.8B.6C.33.B6.63.40
62.A6.66.00.5B.0B.FD.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Jxl

223
2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 659.348,23
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 659.348,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (37.924,62)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (37.924,62)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.072,28)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (7.462,06)
BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 659,98
(-) COMPRA DE GAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.270,20)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 601.351,33
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (395.680,94)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (395.680,94)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 205.670,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (144.221,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (101.439,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (79.780,29)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.185,36)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.104,90)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (8.313,58)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (605,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.319,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (42.782,23)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (12.540,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (513,41)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (16.574,92)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (7.109,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (282,87)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.742,13)
(-) TAXAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.019,01)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.327,51)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (265,55)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (618,79)
(-) DESPESA COM INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (443,17)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 60.121,57
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 60.121,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 60.121,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		234.240,87
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		60.121,57
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		(-)291.841,73
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		2.520,71
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.520,71
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3F.8B.8C.B9.51.D4.74.A4.0F.B8.C1.71.A3.7C.52.35.FD.07.33-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number 221 in blue ink.

DISPONÍVEL	R\$ 17.439,91	R\$ 31.218,31
CAIXA	R\$ 4.545,23	R\$ 27.780,64
CAIXA GERAL	R\$ 4.545,23	R\$ 27.780,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 12.894,68	R\$ 3.437,67
BANCO DO BRASIL	R\$ 8.567,48	R\$ 0,00
(-) BANCO SICOOB	R\$ (1.869,00)	R\$ 0,00
SICREDI	R\$ 6.196,20	R\$ 3.437,67
CLIENTES	R\$ 1.432,25	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.432,25	R\$ 0,00
CARTÃO DE CREDITO CABRAL VOUCHER	R\$ 81,40	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO CIELO	R\$ 1.350,85	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00
PREMIOS DE SEGUROS - PGTO ANTECIPADO	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 11.980,19	R\$ 28.704,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	R\$ 2.400,00	R\$ 19.124,76
APLICACAO BANCO DO BRASIL	R\$ 2.400,00	R\$ 18.124,76
APLICACAO SICREDI	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
AÇÕES	R\$ 9.580,19	R\$ 9.580,19
AÇÕES SICOOB	R\$ 5.045,42	R\$ 5.045,42
AÇÕES SICREDI	R\$ 4.534,77	R\$ 4.534,77
ESTOQUE	R\$ 68.892,16	R\$ 368.099,86
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 68.892,16	R\$ 368.099,86
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 68.892,16	R\$ 367.000,53
MATÉRIA-PRIMA	R\$ 0,00	R\$ 1.099,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 111.276,85	R\$ 103.814,79
IMOBILIZADO	R\$ 111.276,85	R\$ 103.814,79
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 9.087,90	R\$ 9.087,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 9.087,90	R\$ 9.087,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 131.065,39	R\$ 131.065,39
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 131.065,39	R\$ 131.065,39
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (28.876,44)	R\$ (36.338,50)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (2.042,93)	R\$ (2.951,72)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (26.833,51)	R\$ (33.386,78)
PASSIVO	R\$ 212.341,31	R\$ 531.837,91
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 284.647,52	R\$ 517.077,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 238.006,93	R\$ 262.990,68
EMPRÉSTIMOS	R\$ 238.006,93	R\$ 262.990,68
CLAUDIO JOSE CAPELLI - PF	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
SICOOB	R\$ 105,22	R\$ 0,00
BB CAP. GIRO MIX PASEP084.217.689	R\$ 26.666,68	R\$ 0,00
BB GIRO EMPRESA 084.217.986	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00
PROGER URBANO EMPRESARIAL	R\$ 107.735,03	R\$ 107.735,03
BB GIRO EMPRESA 084.218.279	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI N° C00231267-7	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
EMPRESTIMO SICREDI N° C00231312-6	R\$ 0,00	R\$ 20.255,65
FORNECEDORES	R\$ 26.840,13	R\$ 241.104,68
FORNECEDORES	R\$ 26.840,13	R\$ 241.104,68
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 26.840,13	R\$ 241.104,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 6.602,44	R\$ 5.992,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 6.602,44	R\$ 5.992,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 5.302,50	R\$ 5.992,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 1.299,94	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 12.263,11	R\$ 6.989,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 10.290,52	R\$ 5.853,57
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 8.514,08	R\$ 4.923,52
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 1.776,44	R\$ 930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.972,59	R\$ 1.135,50
INSS A RECOLHER	R\$ 1.019,24	R\$ 566,81
FGTS A RECOLHER	R\$ 953,35	R\$ 568,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 934,91	R\$ 0,00
SEGUROS	R\$ 934,91	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 915,51	R\$ 0,00
CIELO	R\$ 19,40	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (72.306,21)	R\$ 14.760,71
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
RESERVAS	R\$ 209.335,52	R\$ 2.040,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 209.335,52	R\$ 2.040,00
(-) RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ (22.500,00)	R\$ 0,00
RESERVA ESPECIAL	R\$ 229.795,52	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Debito	Credito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 9.087,90	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.087,90	D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			R\$ 131.065,39	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 131.065,39	D
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 2.042,93	C	R\$ 0,00	R\$ 908,79	R\$ 908,79	C	R\$ 2.951,72	C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER			R\$ 26.833,51	C	R\$ 0,00	R\$ 6.553,27	R\$ 6.553,27	C	R\$ 33.386,78	C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 2.430,63	R\$ 7.354,15	R\$ 4.923,52	C	R\$ 4.923,52	C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR			R\$ 930,05	C	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 0,00	D	R\$ 930,05	C
191	INSS A RECOLHER			R\$ 706,89	C	R\$ 1.014,60	R\$ 874,52	R\$ 140,08	D	R\$ 566,81	C
192	FGTS A RECOLHER			R\$ 611,07	C	R\$ 1.393,15	R\$ 1.350,77	R\$ 42,38	D	R\$ 568,69	C
245	CAPITAL SOCIAL			R\$ 10.200,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 10.200,00	C
258	RESERVA LEGAL			R\$ 2.040,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.040,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R\$ 291.841,73	D	R\$ 0,00	R\$ 294.362,44	R\$ 294.362,44	C	R\$ 2.520,71	C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$ 18.311,97	C	R\$ 18.311,97	R\$ 0,00	R\$ 18.311,97	D	R\$ 0,00	C
291	DEPRECIACÃO			R\$ 0,00	D	R\$ 7.462,06	R\$ 7.462,06	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
298	SALÁRIOS E ORDENADOS			R\$ 73.238,92	D	R\$ 6.541,37	R\$ 79.780,29	R\$ 73.238,92	C	R\$ 0,00	D
301	13º SALÁRIO			R\$ 1.978,67	D	R\$ 4.206,69	R\$ 6.185,36	R\$ 1.978,67	C	R\$ 0,00	D
302	FÉRIAS			R\$ 4.292,12	D	R\$ 812,78	R\$ 5.104,90	R\$ 4.292,12	C	R\$ 0,00	D
304	FGTS			R\$ 7.132,20	D	R\$ 1.181,38	R\$ 8.313,58	R\$ 7.132,20	C	R\$ 0,00	D
306	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL			R\$ 130,00	D	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	C	R\$ 0,00	D
321	MANUTENÇÃO E REPARO			R\$ 605,00	D	R\$ 0,00	R\$ 605,00	R\$ 605,00	C	R\$ 0,00	D
326	SEGUROS			R\$ 0,00	D	R\$ 1.319,95	R\$ 1.319,95	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
332	PRÓ-LABORE			R\$ 11.495,00	D	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00	R\$ 11.495,00	C	R\$ 0,00	D
350	TAXAS DIVERSAS			R\$ 513,41	D	R\$ 0,00	R\$ 513,41	R\$ 513,41	C	R\$ 0,00	D
354	ENERGIA ELÉTRICA			R\$ 15.621,96	D	R\$ 952,96	R\$ 16.574,92	R\$ 15.621,96	C	R\$ 0,00	D
355	ÁGUA E ESGOTO			R\$ 7.109,89	D	R\$ 0,00	R\$ 7.109,89	R\$ 7.109,89	C	R\$ 0,00	D
375	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			R\$ 3.194,40	D	R\$ 1.547,73	R\$ 4.742,13	R\$ 3.194,40	C	R\$ 0,00	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 557.576,52	C	R\$ 659.348,23	R\$ 101.771,71	R\$ 557.576,52	D	R\$ 0,00	C
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ 0,00	D	R\$ 395.680,94	R\$ 395.680,94	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	D	R\$ 660.008,21	R\$ 660.008,21	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R\$ 6.328,85	C	R\$ 6.328,85	R\$ 5.992,77	R\$ 336,08	D	R\$ 5.992,77	C
480	(-) SIMPLES NACIONAL			R\$ 32.462,65	D	R\$ 5.992,77	R\$ 38.455,42	R\$ 32.462,65	C	R\$ 0,00	C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER			R\$ 1.299,94	C	R\$ 1.299,94	R\$ 0,00	R\$ 1.299,94	D	R\$ 0,00	C
5	CAIXA GERAL			R\$ 208.346,14	D	R\$ 217.580,33	R\$ 398.145,83	R\$ 180.565,50	C	R\$ 27.780,64	D
506	FORNECEDORES NACIONAIS			R\$ 332.372,02	C	R\$ 145.000,00	R\$ 53.732,66	R\$ 91.267,34	D	R\$ 241.104,68	C
518	BONIFICAÇÃO			R\$ 193,79	C	R\$ 659,98	R\$ 466,19	R\$ 193,79	D	R\$ 0,00	D
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	C	R\$ 60.121,57	R\$ 60.121,57	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
523	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO			R\$ 18.311,97	D	R\$ 0,00	R\$ 18.311,97	R\$ 18.311,97	C	R\$ 0,00	C
55	MERCADORIAS PARA REVENDA			R\$ 693.886,91	D	R\$ 68.794,56	R\$ 395.680,94	R\$ 326.886,38	C	R\$ 367.000,53	D
56	MATÉRIA-PRIMA			R\$ 1.099,33	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 1.099,33	D
620	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL			R\$ 618,79	D	R\$ 0,00	R\$ 618,79	R\$ 618,79	C	R\$ 0,00	D
657	SICREDI			R\$ 3.832,04	D	R\$ 13.167,09	R\$ 13.561,46	R\$ 394,37	C	R\$ 3.437,67	D
660	APLICACAO BANCO DO BRASIL			R\$ 2.400,00	D	R\$ 15.724,76	R\$ 0,00	R\$ 15.724,76	D	R\$ 18.124,76	D
661	PREMIOS DE SEGUROS - PGTO ANTECIPADO			R\$ 1.319,95	D	R\$ 0,00	R\$ 1.319,95	R\$ 1.319,95	C	R\$ 0,00	D
662	AÇÕES SICOOB			R\$ 5.045,42	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.045,42	D
663	AÇÕES SICREDI			R\$ 4.534,77	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.534,77	D
687	CLAUDIO JOSE CAPELLI - PF			R\$ 35.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 35.000,00	C
689	BB CAP. GIRO MIX PASEP084.217.689			R\$ 26.666,68	C	R\$ 26.666,68	R\$ 0,00	R\$ 26.666,68	D	R\$ 0,00	C
690	BB GIRO EMPRESA 084.217.986			R\$ 28.500,00	C	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 28.500,00	D	R\$ 0,00	C
691	BB GIRO EMPRESA 084.218.279			R\$ 33.269,01	C	R\$ 33.269,01	R\$ 0,00	R\$ 33.269,01	D	R\$ 0,00	C
702	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR			R\$ 234.240,87	C	R\$ 234.240,87	R\$ 0,00	R\$ 234.240,87	D	R\$ 0,00	C
703	BANCO SICOOB			R\$ 0,00	D	R\$ 60,56	R\$ 60,56	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
724	DESPESAS GERAIS			R\$ 265,55	D	R\$ 0,00	R\$ 265,55	R\$ 265,55	C	R\$ 0,00	D
733	PROGER URBANO EMPRESARIAL			R\$ 107.735,03	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 107.735,03	C
740	DESPESA COM INTERNET			R\$ 443,17	D	R\$ 0,00	R\$ 443,17	R\$ 443,17	C	R\$ 0,00	D
744	COMPRA DE GAS			R\$ 13.270,20	D	R\$ 0,00	R\$ 13.270,20	R\$ 13.270,20	C	R\$ 0,00	D
750	TAXAS FINANCEIRAS			R\$ 1.019,01	D	R\$ 0,00	R\$ 1.019,01	R\$ 1.019,01	C	R\$ 0,00	D
752	EMPRESTIMO SICREDI N° C00231267-7			R\$ 102.099,98	C	R\$ 3.598,06	R\$ 1.498,08	R\$ 2.099,98	D	R\$ 100.000,00	C
753	EMPRESTIMO SICREDI N° C00231312-6			R\$ 20.206,00	C	R\$ 0,00	R\$ 49,65	R\$ 49,65	C	R\$ 20.255,65	C
757	APLICACAO SICREDI			R\$ 800,00	D	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	D	R\$ 1.000,00	D
758	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 282,87	D	R\$ 0,00	R\$ 282,87	R\$ 282,87	C	R\$ 0,00	D
759	DECIMO TERCEIRO A PAGAR			R\$ 1.919,75	D	R\$ 2.117,55	R\$ 4.037,30	R\$ 1.919,75	C	R\$ 0,00	C
8	BANCO DO BRASIL			R\$ 0,00	D	R\$ 105.984,66	R\$ 105.984,66	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D

226

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 82/2021

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2021, de 22 de outubro de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin Pregoeira, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	31.990,00	PANIFICADORA BIACH LTDA

CHOPINZINHO, PR., 29 de novembro de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 82/2021, de 22/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	31.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	31.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho²²⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 82/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000. Data da assinatura: 29/11/2021. Vigência: 90 (noventa) dias após assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 269/2021. Contratada: Panificadora Biach Ltda. Valor: R\$ 31.990,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.



Município de Chopinzinho

230
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 269/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **PANIFICADORA BIACH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.282/0001-66, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 655, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-1238, e-mail: panificadoracentral2011@hotmail.com, neste ato representado pelo sua Representante Legal, senhora **Thalia Gabrieli Capelli**, inscrita no CPF sob o nº 112.616.959-50, RG nº 10.614.305-6 SSP/PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 82/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3500	CAIXA	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoa, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	Garoto	9,14	31.990,00
VALOR TOTAL R\$					31.990,00	

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1** - O prazo de entrega dos produtos será de no máximo até dia 19 de novembro de 2021.
- 2.2** - A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho – PR.
- 2.3** - A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3.1** - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
- 2.3.2** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.4** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.6** - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 2.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.10** - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1** - O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.
- 3.1.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
- 3.2** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.3** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.4** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Compete à Contratante:

5.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

7.2 - A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 Chefe do Departamento de Assistência Social;

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli CPF: 060.597.929-44 e como substituto da fiscal a Senhora Gislaiane Tania Galeazzi CPF: 054.423.769.22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Panificadora Biach Ltda
Thalia Gabrieli Capelli – Representante Legal
CONTRATADA


Edina Accorsi
Gestora do Contrato


Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato


Gislaíne Tania Galeazzi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 82/2021, de 22/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	31.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	31.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

CONF/2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 82/2021.

Objeto AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2021. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000. Data da assinatura: 29/11/2021. Vigência: 90 (noventa) dias após assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 269/2021. Contratada: Panificadora Blach Ltda. Valor: R\$ 31.990,00. Edson Luiz Cenci - Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 82-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 82/2021, de 22/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	31.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	31.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3489E861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2021. Edição 2404

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 82-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 82/2021.
Objeto AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA
DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO
AO NATAL 2021. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação
Orçamentária: Secretaria de Assistência Social:
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1019) F: 934 e
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1020) F: 000. Data da
assinatura: 29/11/2021. Vigência: 90 (noventa) dias após
assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato
nº 269/2021. Contratada: Panificadora Biach Ltda. Valor: R\$
31.990,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:080FBFDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/12/2021. Edição 2404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>